



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.722, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

LÍGIA MARA TELES DE ARAÚJO, CPF nº 056.539.123-28, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisora de Ações Ambientais, símbolo CDI-3, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001121-2

SEI Nº 1524614v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.723, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

LESSANDRA MAIONE FIGUEREDO, matrícula nº 1516124, CPF nº 836.041.621-49, do cargo, em comissão, de Diretora da Unidade Ambiental e Bem-Estar Animal, símbolo CDS-4, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001121-2

SEI Nº 1524617v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.724, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.192, de 29 de março de 2023, que nomeou HELVÍDIA DULCINÉIA DE ABREU DELFINO, CPF nº 454.624.701-00, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Projetos e da Unidade Ambiental e Bem-Estar Animal, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001121-2

SEI Nº 1524629v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.734, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 23.24.000007983-6, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 6 de março de 2023, a servidora ANGELINA BAUMGRATZ CARDOSO PORTILHO, matrícula nº 1065033-1, CPF nº 841.029.181-91, para exercer a função de Diretora do Centro de Educação Infantil Obra do Berço, símbolo FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007983-6

SEI Nº 1524616v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.735, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 23.24.000007859-7, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora DANUSA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 1068792-1, CPF nº 873.528.341-68, da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Novo, símbolo FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007859-7

SEI Nº 1524620v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.736, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 23.24.000007859-7, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 14 de março de 2023 até 1º de agosto de 2024, a servidora JUPIRAJARA DA SILVA BRITO CORREA, matrícula nº 441627-3, CPF nº 891.255.761-00, para exercer a função de confiança de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Novo, símbolo FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007859-7

SEI Nº 1524624v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.737, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000007489-3, resolve:

Art. 1º Dispensar GLAZYELLE DOS SANTOS PERCÍLIA ARAÚJO, matrícula nº 679275-1, CPF nº 935.429.091-49, da função de confiança de Secretária-Geral da Escola Municipal Jaime Câmara, símbolo FGSG-4, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007489-3

SEI Nº 1524628v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.738, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 23.24.000007489-3, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de março de 2023, a servidora LORENA GOMES DE MORAIS MARIANO, matrícula nº 719650-1, CPF nº 006.354.951-47, para exercer a função de confiança de Secretária-Geral da Escola Municipal Jaime Câmara, símbolo FGSG-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000007489-3

SEI Nº 1524631v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.740, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

FERNANDA VILELA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1251767, CPF nº 005.035.001-35, do cargo, em comissão, de Diretora de Suprimentos e Logística, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001126-3

SEI Nº 1524618v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.741, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARCELO DE SOUZA CORREIA, matrícula nº 317705, CPF nº 597.518.601-30, do cargo, em comissão, de Coordenador Geral de Unidade Tipo IV do CAIS Finsocial, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001139-5

SEI Nº 1524622v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.742, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar TALLITON EDUARDO PIMENTA DA SILVA, matrícula nº 798959, CPF nº 025.914.611-04, da função de confiança de Coordenador Geral de Unidade Tipo IV, da UPA Dr. Domingos Viggiano (Jardim América), da Secretaria Municipal de Saúde, designado por meio do Decreto nº 3.298, de 1º de agosto de 2022, para, sem remuneração, exercer a referida função.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador Geral de Unidade Tipo IV do CAIS Finsocial, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001139-5

SEI Nº 1524625v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.743, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.438, de 5 de abril de 2023, que nomeou EDMO BARBOSA SILVA, matrícula nº 361488, CPF nº 808.241.371-91, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001139-5

SEI Nº 1524626v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.744, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO, matrícula nº 245011, CPF nº 485.261.691-49, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001139-5

SEI Nº 1524630v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.745, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear CYNTHIA FONSECA COSTA, CPF nº 018.903.891-88, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.682, de 17 de abril de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001139-5

SEI Nº 1524602v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.746, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

LÁZARO CAMARGO, matrícula nº 1211820, CPF nº 291.827.941-20, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001139-5

SEI Nº 1524603v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.747, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

EVA APARECIDA RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 1180630, CPF nº 008.018.181-33, da função de confiança de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo V, símbolo FC-SAÚDE-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001139-5

SEI Nº 1524610v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.748, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

LOURDES FRANCISCA MENDANHA, matrícula nº 796220, CPF nº 798.294.731-04, para exercer a função de confiança de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo V, símbolo FC-SAÚDE-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001139-5

SEI Nº 1524612v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.749, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

RAFAEL SANTOS NUNES, matrícula nº 879924, CPF nº 961.739.121-04, para exercer a função de confiança de Coordenador Geral de Unidade Tipo III, símbolo FC-SAÚDE-2, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS Liberdade, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001139-5

SEI Nº 1524613v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.750, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ANDERSON ALVES OLIVEIRA, matrícula nº 1450395, CPF nº 332.493.001-44, do cargo, em comissão, de Gerente de Cadastro e Licenciamento Sanitários, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001140-9

SEI Nº 1524644v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.751, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

TALITA ALVES DOS SANTOS, CPF nº 062.849.281-22, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Cadastro e Licenciamento Sanitários, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001140-9

SEI Nº 1524647v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.752, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

VALÉRIA NUNES PEREIRA, matrícula nº 447870, CPF nº 569.730.124-34, do cargo, em comissão, de Coordenadora Geral do Distrito Sanitário Sul, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001142-5

SEI Nº 1524650v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.753, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar EDIVALDO CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 590584, CPF nº 336.280.093-91, do cargo, em comissão, de Coordenador Geral do Distrito Sanitário Noroeste, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador Geral do Distrito Sanitário Sul, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001142-5

SEI Nº 1524621v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.754, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

SEBASTIANA ENI DA PAZ DE LIMA, matrícula nº 414441, CPF nº 695.464.951-15, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Geral do Distrito Sanitário Noroeste, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001142-5

SEI Nº 1524623v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.755, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

LUDIMILA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 1104632, CPF nº 032.709.331-50, do cargo, em comissão, de Gerente de Estudos e Projetos de Trânsito e Mobilidade, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001141-7

SEI Nº 1524627v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.756, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar HALLISON HENRIQUE PEREIRA MENDES DA SILVA, matrícula nº 1500201, CPF nº 016.704.551-22, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Estudos e Projetos de Trânsito e Mobilidade, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001141-7

SEI Nº 1524632v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.757, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA BORGHETTI, matrícula nº 1514946, CPF nº 037.194.051-68, do cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001142-5

SEI Nº 1524634v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.758, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar BRENO RANER REZENDE NUNES, matrícula nº 1516060, CPF nº 548.328.021-00, do cargo, em comissão, Gerente de Transportes e Abastecimento, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001142-5

SEI Nº 1524636v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.759, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MICAELL CÂNDIDO BASÍLIO, matrícula nº 1524860, CPF nº 024.470.171-70, do cargo, em comissão, de Gerente de Desporto Olímpico, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001142-5

SEI Nº 1524640v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.760, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ISMAEL SOUZA DE OLIVEIRA, CPF nº 038.003.061-66, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Desporto Olímpico, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal dos Esportes, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001142-5

SEI Nº 1524642v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.761, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Altera o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, para reordenação interna no âmbito da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 28, 58 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; na Lei nº 10.239, de 5 de setembro de 2018; do Decreto nº 1.536, de 12 de junho de 2019; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000000987-0,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º .....

.....

1.5-A. Superintendência de Bem-Estar Animal

1.5-A.1. Diretoria de Bem-Estar Animal

1.5-A.1.1. Assessoria de Projetos de Bem-Estar Animal

.....”(NR)

“CAPÍTULO IX-B  
DA SUPERINTENDÊNCIA DE BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 38-B. Compete à Superintendência de Bem-Estar Animal, unidade subordinada ao Presidente, e ao seu titular:

I - articular, promover, planejar, orientar, monitorar, coordenar, gerenciar, dirigir e supervisionar a unidade de bem-estar animal;

II - planejar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao bem estar animal, respeitando a política e as diretrizes estabelecidas pelo Município, bem como praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições;

III - elaborar políticas públicas de proteção e defesa animal;

IV - supervisionar o atendimento hospitalar, clínico, terapêutico, cirúrgico, intensivo, reparatório, de internação e emergencial na Unidade de Saúde e Bem-Estar Animal;

V - exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem delegadas pelos superiores hierárquicos.”(NR)

“Seção Única  
Da Diretoria de Bem-Estar Animal

Art. 38-C. Compete à Diretoria de Bem-Estar Animal, unidade subordinada à Superintendência de Bem-Estar Animal, e ao seu titular:

- I - dirigir e coordenar o funcionamento da Unidade de Saúde e Bem-Estar Animal;
- II - coordenar as práticas preventivas de caráter informativo, social e sanitária da Unidade de Saúde e Bem-Estar Animal;
- III - coordenar os atendimentos ambulatoriais e farmacológicos da Unidade de Saúde e Bem-Estar Animal;
- IV - coordenar o procedimento de identificação técnica de todos os animais que forem atendidos;
- V - dirigir e supervisionar a implantação de programas e projetos que envolvem a Unidade de Saúde e Bem-Estar Animal;
- VI - exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem delegadas pelos superiores hierárquicos."(NR)

#### **"Subseção Única**

##### **Da Assessoria de Projetos de Bem-Estar Animal**

Art. 38-D. Compete à Assessoria de Projetos de Bem-Estar Animal, unidade integrante da Diretoria de Bem-Estar Animal, e aos seus assessores:

- I - desenvolver ações integradas de proteção, defesa e bem-estar animal;
- II - promover campanhas educativas de conscientização sobre a proteção aos animais;
- III - receber e avaliar projetos relacionados a proteção dos animais;
- IV - coordenar programas e projetos de cunho educativo, social, cultural, médico, sanitário, de combate a crimes e prejuízo contra o Bem-Estar animal;
- V - coordenar convênios e parcerias a serem firmados com entes públicos da administração direta e indireta, instituições de ensino, entidades do terceiro setor, dentre elas:
  - a) Organizações Não Governamentais - ONGs;
  - b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs;
  - c) Associações Protetoras;
  - d) Conselhos de Classe;
  - e) Associações Veterinárias e Zootécnicas ou mesmo com instituições do setor privado; e
- VI - exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem delegadas pelos superiores hierárquicos." (NR)

Art. 2º A Tabela de Nominata do Decreto nº 359, de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Decreto nº 359, de 2021:

- I - itens 1.5.5 e 1.5.5.1 do art. 5º;
  - II - arts. 38 e 38-A; e
  - III - itens 1.5.5 e 1.5.5.1 da Tabela de Nominata.
- 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



## ANEXO

(Tabela de Nominata dos Cargos em Comissão da Estrutura Organizacional do Decreto nº 359, de 2021)

“

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT	SÍMBOLO
.....	.....	.....
1.5-A. Superintendente de Bem-Estar Animal	01	CDS-6
1.5-A.1. Diretor de Bem-Estar Animal	01	CDS-4
1.5-A.1.1. Assessor de Projetos de Bem-Estar Animal	02	CDI-1

“(NR)

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000987-0

SEI Nº 1524648v1



## Prefeitura de Goiânia

### Exposição de Motivos do Decreto Nº 1.761/2023

Goiânia, 18 de abril de 2023.

1 Trata-se de proposta de alteração do Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, para criação da Superintendência de Bem- Estar Animal e Assessoria de Projetos de Bem-Estar Animal, no âmbito da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, inserida no Processo SEI nº 23.1.00000987-0.

2 Essa iniciativa tem como objetivo fortalecer as políticas públicas para a promoção e proteção da saúde e do bem-estar animal, no Município de Goiânia. A criação da Superintendência de Bem-Estar Animal, como também da Assessoria de Projetos de Bem-Estar Animal, no âmbito da entidade autárquica ambiental, não causará aumento de despesas à administração pública municipal, uma vez que o quantitativo de vagas de cargos está contemplado na [Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021](#).

3 Atualmente, na estrutura da AMMA está em funcionamento a Diretoria da Unidade Ambiental e Bem-Estar Animal, que passará a ser denominada por Diretoria de Bem-Estar Animal. Contudo, para conferir maior eficiência à política direcionada aos animais no Município, faz-se necessária a criação da Superintendência de Bem-Estar Animal, como unidade administrativa que irá supervisionar as atividades exercidas pela citada diretoria. Além disso, propõe-se a criação de assessoria de projetos do Bem-Estar Animal, no âmbito desta autarquia ambiental, que substituirá a Gerência de Projetos e da Unidade Ambiental e Bem- Estar Animal, com objetivo de contribuir para o aprimoramento das políticas, programas e projetos do bem-estar animal.

4 A teor do disposto nos incisos II, IV e VIII, do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a direção superior da administração pública municipal, assim como a sua organização e funcionamento, afiguram-se no âmbito das atribuições privativas do Chefe do Poder Executivo, em simetria com o disposto na alínea "a", do inciso VI do art. 84 da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 37, da Constituição do Estado de Goiás.

5 É relevante pontuar que a organização básica dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal está prevista atualmente na [Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021](#), a qual confere ao Chefe do Poder Executivo autorização para dispor sobre as denominações, atribuições, distribuições e redistribuição da estrutura organizacional da administração pública direta e indireta, conforme disposto em seus arts. 28 e 63, veja-se:

Art. 28. Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre as denominações, atribuições, distribuições e redistribuição da estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal mediante Decreto, observada a estrutura de Gabinete prevista no artigo anterior, bem como o quantitativo de cargos, seus respectivos símbolos e valores de subsídios, conforme especificado no Anexo I desta Lei Complementar.

.....

Art. 63. As competências, organização e denominações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como a distribuição de suas unidades administrativas básicas e complementares serão detalhadas, e poderão ser incluídas ou excluídas de outras correlatas nos termos dos seus regimentos internos.

6 A medida está em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que reconhece a possibilidade de o Chefe do Poder Executivo editar decretos sobre a organização e o funcionamento da administração pública, como elucidam os julgados abaixo, com grifos não originais:

Os artigos 76 e 84, I, II e VI, 'a', todos da Constituição Federal, atribuem ao Presidente da República a posição de Chefe supremo da administração pública federal, ao qual estão subordinados os Ministros de Estado. Ausência de ofensa ao princípio da reserva legal, diante da nova redação atribuída ao inciso VI do art. 84 pela Emenda Constitucional nº 32/01, **que permite expressamente ao Presidente da República dispor, por decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração federal, quando isso não implicar aumento de despesa ou criação de órgãos públicos**, exceções que não se aplicam ao Decreto atacado." (STF - ADI 2.564/DF, Pleno, Min. Ellen Gracie, DJ 06/02/2004)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 7.755, DE 14.05.04, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. TRÂNSITO. INVASÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO PREVISTA NO ART. 22, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. USURPAÇÃO. ARTS. 61, § 1º, II, E E 84, VI, DA CARTA MAGNA. 1. É pacífico nesta Corte o entendimento de que o trânsito é matéria cuja competência legislativa é atribuída, privativamente, à União, conforme reza o art. 22, XI, da Constituição Federal. Precedentes: ADI 2.064, rel. Min. Maurício Corrêa e ADI 2.137-MC, rel. Min. Sepúlveda Pertence. 2. O controle da baixa de registro e do desmonte e comercialização de veículos irrecuperáveis é tema indissociavelmente ligado ao trânsito e a sua segurança, pois tem por finalidade evitar que unidades automotivas vendidas como sucata - como as sinistradas com laudo de perda total - sejam reformadas e temerariamente reintroduzidas no mercado de veículos em circulação. 3. **É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação.** 4. Ação direta cujo pedido se julga procedente. (STF - ADI: 3254 ES, Relator: ELLEN GRACIE, Data de Julgamento: 16/11/2005, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 02-12-2005 PP-00002 EMENT VOL-02216-1 PP-00134 LEXSTF v. 28, n. 325, 2006, p. 98-107).

7 Importante destaque merece a necessidade de se promover o bem-estar animal como questão de relevante interesse público, de acordo com o entendimento da Corte Suprema, nos termos do seguinte excerto:

Direito constitucional. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Decisões de órgãos judiciais e administrativos que autorizam o abate de animais apreendidos em situações de maus-tratos. **Questão de relevante interesse público envolvendo a interpretação do art. 225, § 1º, VII, da CF/88.** Conhecimento da ação. Instrução do feito. Possibilidade de julgamento imediato do mérito. Art. 12 da lei 9.868/99. Declaração da ilegitimidade da interpretação dos arts. 25, §§ 1º e 2º da Lei 9.605/1998, bem como dos artigos 101, 102 e 103 do Decreto 6.514/2008, que violem as normas constitucionais relativas à proteção da fauna e à proibição da submissão dos animais à crueldade. Procedência da ação, nos termos da inicial. 1. No caso, demonstrou-se a existência de decisões judiciais autorizando o abate de animais apreendidos em situação de maus-tratos, em interpretação da legislação federal que viola a norma fundamental de proteção a fauna, prevista no art. 225, § 1º, VII, da CF/88. **A resistência dos órgãos administrativos à pretensão contida à inicial também demonstra a relevância constitucional da questão, o que justifica o conhecimento da ação.** 2. A completa instrução do feito possibilita a conversão da ratificação de liminar em julgamento de mérito, nos termos do art. 12 da Lei 9.868/99. 3. A rigidez da Constituição de 1988 e o

princípio da interpretação conforme a Constituição impedem o acolhimento de interpretações contrárias ao sentido hermenêutico do texto constitucional. **4. O art. 225, § 1º, VII, da CF/88, impõe a proteção à fauna e proíbe qualquer espécie de maus-tratos aos animais, de modo a reconhecer o valor inerente a outras formas de vida não humanas, protegendo-as contra abusos.** Doutrina e precedentes desta Corte . 5. As normas infraconstitucionais sobre a matéria seguem a mesma linha de raciocínio, conforme se observa do art. 25 da Lei 9.605/98, do art. art. 107 do Decreto 6.514/2008 e art. 25 da Instrução Normativa nº 19/2014 do IBAMA. 6. Ação julgada procedente para declarar a ilegitimidade da interpretação dos arts. 25, §§ 1º e 2º da Lei 9.605/1998, bem como dos artigos 101, 102 e 103 do Decreto 6.514/2008 e demais normas infraconstitucionais, em sentido contrário à norma do art. 225, § 1º, VII, da CF/88, com a proibição de abate de animais apreendidos em situação de maus-tratos. (STF - ADPF: 640 DF, Relator: GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 20/09/2021, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 17/12/2021) (g.)

8 Dessa forma, a reorganização da estrutura da autarquia ambiental encontra-se amparada nas normas constitucionais e legais e está em consonância com a jurisprudência da Corte Suprema. Além do mais, atende ao interesse público predominante, na medida em que objetiva uma gestão mais eficiente das políticas públicas voltadas para o bem estar dos animais.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000987-0

SEI Nº 1524651v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.762, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

LUCAS SILVÉRIO PARREIRA, CPF nº 043.849.941-76, para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Bem-Estar Animal, símbolo CDS-6, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001121-2

SEI Nº 1524652v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.763, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

DAIANE RIBEIRO CRUZ DA SILVA, CPF nº 703.699.161-58, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora de Bem-Estar Animal, símbolo CDS-4, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001121-2

SEI Nº 1524654v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.764, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

HELLEN CASSIMIRO SANTOS RUIZ, CPF nº 059.125.971-05, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora de Projetos de Bem-Estar Animal, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001121-2

SEI Nº 1524655v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.765, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ISABELA REBOUÇAS BESSA, CPF nº 016.899.141-14, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora de Projetos de Bem-Estar Animal, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001121-2

SEI Nº 1524656v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.766, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Altera o Decreto nº 305, de 19 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 03 de novembro de 2022, para reordenação interna de unidades administrativas, no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas e do Gabinete do Prefeito.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 28, 55 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000001137-9,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 305, de 19 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º .....

.....

1.8-A. Superintendência de Diálogos Sociais

.....”(NR)

**“CAPÍTULO IX-A**  
**DA SUPERINTENDÊNCIA DE DIÁLOGOS SOCIAIS**

Art. 28-A. Compete à Superintendência de Diálogos Sociais, unidade integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, e ao seu titular:

I - fomentar e articular a interlocução entre os diferentes segmentos da sociedade civil, movimentos sociais, ONGs e outros coletivos do terceiro setor, assegurando-lhes o diálogo com todos os órgãos e entidades da administração pública municipal;

II - orientar, informar e viabilizar ações, eventos e programas na administração pública municipal, com referências às áreas de atuação dos movimentos sociais;

III- formular, coordenar e articular políticas para a promoção da participação dos movimentos sociais;

IV - desenvolver estudos e pesquisas sobre a participação e diálogos sociais;

V - exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação e que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.”(NR)

Art. 2º A Tabela de Nominata do Decreto nº 305, de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º A Tabela de Nominata do Decreto nº 4.292, de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

(Tabela de Nominata dos Cargos em Comissão da Estrutura Organizacional do Decreto nº 305, de 2021)

“

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT	SÍMBOLO
.....	.....	.....
1.8-A. Superintendente de Diálogos Sociais	01	CDS-6
.....	.....	.....

“(NR)

ANEXO II

(Tabela de Nominata dos Cargos em Comissão da Estrutura Organizacional do Decreto nº 4.292, de 2022)

“

GABINETE DO PREFEITO - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT	SÍMBOLO
.....	.....	.....
1.1.3. Assessor de Comunicação do Prefeito	01	CDS-7
.....	.....	.....
1.1.7. Assessor Especial do Prefeito IV	03	CDS-7
.....	.....	.....

“(NR)

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001137-9

SEI Nº 1524660v1



## Prefeitura de Goiânia

### Exposição de Motivos do Decreto nº 1.766/2023

Goiânia, 18 de abril de 2023.

1 Trata-se de proposta de alteração do [Decreto nº 305, de 19 de janeiro de 2021](#), que “Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas e dá outras providências”, e do [Decreto nº 4.292, de 03 de novembro de 2022](#), que “Aprova o Regimento Interno do Gabinete do Prefeito”, visando a reordenação de unidades administrativas, sem aumento de despesa.

2 Os Regimentos Internos representam o instrumento utilizado para organizar a estrutura administrativa dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Goiânia, de modo a regulamentar como se dará o funcionamento das unidades administrativas.

3 Assim, os rearranjos administrativos previstos nesta proposta visam assegurar maior dinamismo ao complexo aparelho estatal e, em última análise, do próprio direito. Não promover atualizações normativas de acordo com as necessidades atuais da população local, caracterizaria patente omissão da administração pública no que concerne à necessidade de prestar um serviço eficiente e adequado ao cidadão.

4 Conforme o escólio da doutrina: “Vivemos numa república de razões e as democracias constitucionais atuais precisam constantemente se legitimar, de modo contínuo, transparente e dinâmico.” (Netto, Felipe Braga; Rosenvald, Nelson. Código Civil Comentado / 2ª edição revisada, atualizada e ampliada Salvador: Editora JusPodivm, 2021, p. 295)

5 A instituição da Superintendência de Diálogos Sociais, objeto da proposição, representa um avanço na participação social, por permitir que a sociedade civil organizada, ONGs, movimentos sociais e outras entidades do terceiro setor, tenham voz ativa na construção de políticas públicas mais efetivas.

6 Acerca da importância dos movimentos sociais nas gestões participativas, é de se pontuar que a potencialização do diálogo com vistas a incentivar a colaboração direta da população, para o engrandecimento de uma sociedade cada vez mais democrática e com interação social, representa o fortalecimento da cidadania com garantia de igualdade de direitos e oportunidades a todos os cidadãos goianienses. A instituição de uma unidade administrativa inteiramente dedicada a enfrentar estes desafios é medida de visível envergadura e de incontestável interesse público.

7 A medida respalda-se na [Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021](#), que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, a qual preconiza uma gestão por resultados da administração pública municipal, com foco na modernização e desburocratização de seus atos, procedimentos e serviços; em seu art. 28, autoriza o Chefe do Poder Executivo a dispor, mediante decreto, sobre denominações, distribuições e redistribuições de cargos e atribuições, na estrutura organizacional dos órgãos e entidades da administração pública municipal, com observância ao quantitativo de vagas, respectivos símbolos e valores especificados no Anexo I da citada norma de organização municipal, ao

passo que o art. 63 do mesmo diploma dispõe que “as competências, organização e denominações dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como a distribuição de suas unidades administrativas básicas e complementares serão detalhadas, e poderão ser incluídas ou excluídas de outras correlatas nos termos dos seus regimentos internos.”

8 A medida não implica aumento de despesas, já que observado na proposta o quantitativo de vagas dos cargos previstos na [Lei Complementar nº 335, de 2021](#). Neste contexto, a vaga da simbologia CDS-6 utilizada para a Superintendência de Movimentos Sociais criada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas foi remanejada da Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito, que passou a constar como simbologia CDS-7, em decorrência da redução de um cargo de Assessor Especial do Prefeito IV.

9 Além disso, a jurisprudência pátria já manifestou pela possibilidade de edição de decreto pelo Chefe do Poder Executivo, desde que não implique aumento de despesas, como ilustra o seguinte julgado do Supremo Tribunal Federal

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 7.755, DE 14.05.04, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. TRÂNSITO. INVASÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO PREVISTA NO ART. 22, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. USURPAÇÃO. ARTS. 61, § 1º, II, E E 84, VI, DA CARTA MAGNA. 1. É pacífico nesta Corte o entendimento de que o trânsito é matéria cuja competência legislativa é atribuída, privativamente, à União, conforme reza o art. 22, XI, da Constituição Federal. Precedentes: ADI 2.064, rel. Min. Maurício Corrêa e ADI 2.137-MC, rel. Min. Sepúlveda Pertence. 2. O controle da baixa de registro e do desmonte e comercialização de veículos irrecuperáveis é tema indissociavelmente ligado ao trânsito e a sua segurança, pois tem por finalidade evitar que unidades automotivas vendidas como sucata - como as sinistradas com laudo de perda total - sejam reformadas e temerariamente reintroduzidas no mercado de veículos em circulação. 3. **É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelam as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação.** 4. Ação direta cujo pedido se julga procedente. (STF - ADI: 3254 ES, Relator: ELLEN GRACIE, Data de Julgamento: 16/11/2005, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 02-12-2005 PP-00002 EMENT VOL-02216-1 PP-00134 LEXSTF v. 28, n. 325, 2006, p. 98-107)

10 Com isso, objetiva-se uma maior eficiência na gestão municipal, com a entrega de resultados mais efetivos à população goianiense, no que concerne à construção de políticas públicas afirmativas.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.767, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Exonerar JOSEVAN MARCELINO DA SILVA, matrícula nº 12696, CPF nº 332.722.801-97, do cargo, em comissão, de Superintendente de Direito à Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Diálogos Sociais, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000249-3

SEI Nº 1524633v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.768, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 305, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

TRAJANO FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula nº 714682, CPF nº 419.202.101-30, para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Direito à Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000249-3

SEI Nº 1524635v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.769, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar LUCAS DE GODOI SILVA, matrícula nº 1439685, CPF nº 032.053.061-20, do cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação do Prefeito, símbolo CDS-6, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação do Prefeito, símbolo CDS-7, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000000249-3

SEI Nº 1524638v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.770, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

FRANCISCA CLÉIA SOUZA CARVALHO, matrícula nº 1446738, CPF nº 669.581.481-34, do cargo, em comissão, de Assessora Especial do Prefeito IV, símbolo CDS-7, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000835-1

SEI Nº 1524639v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.771, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

EDINALVA SOUSA OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 613.348.801-82, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001104-2

SEI Nº 1524641v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1.772, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.597, de 12 de abril de 2023, que nomeou NILTON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 507946, CPF nº 494.309.201-20, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Gestão de Processos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001145-0

SEI Nº 1524643v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.773, DE 18 DE ABRIL DE 2023

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, resolve:

NOMEAR

ANTONIO HIPÓLITO VIEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 859389, CPF nº 411.919.943-68, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Gestão de Processos, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001145-0

SEI Nº 1524646v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gerência de Compras e Suprimentos

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022**

**PROCESSO SEI Nº:** 23.27.000000433-1.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Finanças.

**CONTRATADA:** Futura Agência de Viagens e Turismo Ltda.

**OBJETO:** Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022, a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, bem como o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) no item passagens.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

**VALOR:** R\$ 175.199,70 (cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20231601041220028245133903300100501 STN 15000000.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/04/2023.

**LOCAL E DATA:** Goiânia-GO, 14 de abril de 2023.

**ASSINATURA:**

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

Goiânia, 14 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 17/04/2023, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1491752** e o código CRC **FB7E72AA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI 19.191/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

C/ANTONIO MARQUES FERREIRA, CPF nº 026.031.361-00; C/ANTONIO MARQUES FERREIRA, CPF nº 026.031.361-00; C/ANTONIO MARQUES FERREIRA, CPF nº 026.031.361-00; C/ELOI CARDOSO DA SILVA, CPF nº 014.858.571-04; C/INTERESTADUAL MERCANTIL SA, CNPJ nº 17.177.460/0001-92; C/INTERESTADUAL MERCANTIL SA, CNPJ nº 17.177.460/0001-92; C/INTERESTADUAL MERCANTIL SA, CNPJ nº 17.177.460/0001-92; C/SAMA SANTA MARTA SIDERURGIA LTDA, CNPJ nº 19.881.671/0001-37; C/SHIRLEY TANIGUTI DA SILVA, CNPJ nº 16.891.539/0001-18; C/WANER NEIVA FONSECA JUNIOR, CPF nº 709.254.961-20;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 17/04/2023. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA  
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

www.goiania.go.gov.br



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2023 – CPCPRO/CTFGO**

Na forma do artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea ‘d’ c/c os artigos 350 e 356, inciso I, alínea ‘a’, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica os contribuintes relacionados abaixo, INTIMADOS(A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, após a data da publicação deste Edital, no prazo de 15 (quinze) dias, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração, conforme contido na **DECISÃO 1-INST**, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

O inteiro teor das Decisões 1-INST estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

**Frederico Augusto França Marques**

Presidente do Conselho Tributário Fiscal



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	A FELYNE SERVIÇOS LTDA	66371107	2016/4688	286.175-5	11.870.885/0001-04
02	A J DE SOUZA SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERRALHERIA	66365611	2016/4139	265.613-2	10.892.234/0001-44
03	AC MENDONÇA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	66372227	2016/4800	295.346-3	04.284.004/0001-08
04	ADAILTON MARTINS LOPES	66382931	2016/5871	365.466-4	335.427.671-15
05	ADEMAR INÁCIO DE ALMEIDA	66335917	2016/482	55.423-5	00.148.361/0001-80
06	ADEVALDO SOARES DA SILVA ME	66351459	2016/2724	288.917-1	12.353.923/0001-06
07	ADRIANO LOURENÇO DA SILVA	66379302	2016/5508	337.484-1	994.508.951-04
08	AGUA BOA IRRIGAÇÃO	66327710	2016/1031	276.065-7	11.638.557/0001-79
09	ALAN RICARDO DA SILVA SWAT HOUSE	66364895	2016/4067	263.602-6	10.637.570/0001-40
10	ALEX FERNANDES DE FREITAS	66345483	2016/2127	250.309-3	713.320.901-25
11	ALINE PERIM ROCHA	66335534	2016/444	238.708-5	704.213.311-00
12	ALVANDIR DE OLIVEIRA CANDIDO	66339319	2016/822	15.631-0	25.055.310/0001-34
13	AMBAR SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME	66371328	2016/4710	290.641-4	12.559.219/0001-04
14	ANA LUIZA CORREIA SANTIAGO	66326527	2016/912	343.040-5	017.517.111-45
15	ANDREANDO FIRMINO DE OLIVEIRA	66365531	2016/4131	265.530-6	903.868.681-15
16	ANDRIELLI FIDELIS LEAL	66346668	2016/2245	351.091-3	069.054.036-10
17	ANTÔNIO FERNANDO DE MENDONÇA	66347249	2016/2303	38.313-9	166.317.141-68
18	ANTÔNIO SANTOS DA SILVA	66368441	2016/4422	272.326-3	553.79172
19	ATILLA RODRIGUES DO NASCIMENTO	66355712	2016/3150	289.266-9	996.615.001-34
20	B & A ESCOLA DE IDIOMAS LTDA – ME	66370933	2016/4671	285.364-7	12.050.413/0001-60
21	B2B COMPANHIA DO VAREJO LTDA ME	66355292	2016/3108	149.918-1	03.037.024/0001-03
22	BANCO DO BRASIL S/A	66347800	2016/2359	265.892-5	00.000.000/6191-32
23	BAR E LAVA RÁPIDO ARMAÇÃO LTDA	66370623	2016/4640	284.169-1	12.019.772/0001-54
24	BEATRIZ CASTRO REIS	66373371	2016/4915	301.989-6	062.965.866-80
25	BERÇÁRIO & HOTEL INFANTIL LTDA	66339394	2016/830	298.970-0	13.002.106/0001-76
26	BERÇÁRIO INFÂNCIA FELIZ LTDA	66370747	2016/4652	284.397-8	12.109.117/0001-97
27	BORDADOS VIDAL E DIAS LTDA	66364089	2016/3986	260.601-1	10.606.241/0001-32
28	BRAMAX IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA	66343413	2016/1920	299.712-6	04.225.537/0004-53
29	BRASCON INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME	66382419	2016/5819	363.616-1	18.064.979/0001-27
30	BRTECH SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	66364496	2016/4027	262.424-9	10.714.476/0001-48



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

31	BRTRONICS AUTOMAÇÃO LTDA ME	66328309	2016/1090	229.840-6	05.985.482/0001-08
32	BSB FUNDAÇÕES LTDA ME	66336247	2016/515	276.377-1	11.622.708/0001-09
33	BUREAU DO BRASIL PUBLICIDADE E MARKETING S/S LTDA	66367649	2016/4342	270.622-9	67.777.227/0001-19
34	BW TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO LTDA – ME	66376583	2016/5236	322.482-1	15.083.236/0001-06
35	C B M PEREIRA	66331423	2016/1402	248.276-2	09.428.138/0001-60
36	C F BISPO LAVAJATO ME	66373738	2016/4951	303.498-4	13.610.371/0001-37
37	C.T.O. - CENTRO TECNO DE OBRAS E PROJETOS LTDA	66341569	2016/1735	111.265-1	01.048.192/0001-79
38	CARLA ALVES DE ARAUJO DELFINO	66350592	2016/2638	322.692-1	006.573.721-02
39	CARLOS ALVES FERREIRA	66375129	2016/5090	311.387-6	817.884.281-53
40	CARLOS ANTÔNIO BUENO	66374041	2016/4982	304.358-4	271.264.711-49
41	CARLOS EDUARDO DA COSTA	66366120	2016/4190	266.748-7	861.343.451-72
42	CARLOS PEDROSA PRODUÇÕES LTDA	66331636	2016/1423	317.225-2	12.497.710/0001-58
43	CARLOS RENATO DE MATOS CAXITO	66365565	2016/4134	265.555-1	914.252.981-68
44	CASSIO ROMAO	66356027	2016/3181	232.033-9	663.186.107-15
45	CASTRO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME	66332055	2016/1465	307.219-3	37.353.109/0001-12
46	CENTRAL DE AMBULÂNCIAS E UTI MÓVEL LTDA – ME	66329291	2016/1189	179.688-7	04.734.696/0001-30
47	CENTRO AUTOMOTIVO E LAVAJATO AUTO BRILHO LTDA	66353427	2016/2921	300.409-0	13.176.228/0001-89
48	CENTRO DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS S/S	66381951	2016//5773	362.086-7	19.170.444/0001-01
49	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONSDUTORES E DESPACHANTE ALENCAR LTDA	68540666	2016/6354	57.761-8	02.094.563/0001-11
50	CENTRO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO NA AREA DE EMBELEZAMENTO	66357856	2016/3363	165.571-1	03.720.524/0001-45
51	CENTRO-OESTE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	66367011	2016/4279	268.981-2	11.109.648/0001-17
52	CESAR FRANCA BARROS	66333671	2016/258	333.791-1	867.839.202-91
53	CHRISTIAN JAYME NOGUEIRA	66343146	2016/1893	341.056-0	835.907.651-00
54	CIFRA AMÉRICA IMÓVEIS LTDA – ME	66358135	2016/3391	240.962-3	09.179.519/0001-53
55	CLEBER CARVALHO DA SILVA	66343006	2016/1879	348.712-1	368.372.021-20
56	CLENIO FREITAS VILELA	66354172	2016/2996	289.146-8	993.884.801-04
57	CMHS REVISTARIA E COMERCIO LTDA ME	66379094	2016/5487	337.017-8	16.577.217/0001-07
58	COBEX ASSESSORIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA	66359361	2016/3514	177.283-1	01.918.151/0001-96
59	CONCEITO – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	66353974	2016/2976	143.471-3	02.726.053/0001-10





**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

	LTDA				
60	CONCRETA PRESTADORA DE SERVIÇOS E IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA	66361969	2016/3774	212.619-2	06.954.582/0001-21
61	CONCRETIZE CONSTRUTORA E ENCORPORADORA LTDA	66338355	2016/726	92.032-0	37.309.705/0001-03
62	CONSTRUTORA, COMÉRCIO E INCORPORADORA JM LTDA	66348016	2016/2380	253.700-1	09.613.694/0001-07
63	CONSTRUVIT INCORPORADORA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	66379353	2016/5513	340.661-1	06.996.395/0002-91
64	CONTEMPORANEA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	66326781	2016/938	221.828-3	07.600.966/0001-09
65	CONTROL AUDITORIA E PERICIA S/S	66361721	2016/3750	211.744-4	06.264.825/0001-08
66	COPIADORA FERNANDES LTDA	66361055	2016/3683	203.121-3	05.890.851/0001-70
67	CORREA CAZARIO CENTRO DE BELEZA LTDA – ME	66340244	2016/1603	343.536-9	17.121.018/0001-44
68	CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO	66356523	2016/3231	384.879-5	507.107.021-91
69	CRISTINA DA SILVA SOUSA	66360806	2016/3658	280.677-0	11.454.671/0001-49
70	CYMA CONFECÇÃO DE ROUPAS E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA	66364771	2016/4055	263.176-8	10.729.165/0001-52
71	D-ODONTO COM REPRESENTAÇÃO MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA	66375366	2016/5114	312.180-1	13.870.927/0001-24
72	D.A. DOS SANTOS MOTOPEÇAS	66370224	2016/4600	282.145-1	12.014.727/0001-07
73	DANILO GARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	66336590	2016/550	298.749-1	027.255.651-38
74	DANTAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME	66346528	2016/2231	343.916-1	17.441.412/0001-60
75	DAYANE PONTES DE MIRANDA	66333051	2016/1564	234.663-1	012.298.871-05
76	DC REPRESENTAÇÕES LTDA – ME	66374530	2016/5031	305.881-6	11.902.958/0001-94
77	DE PAULA ASSESSORIA E EVENTOS LTDA	66330974	2016/1357	239.459-6	09.031.411/0001-19
78	DEGIR MIRANDA FILHO	66373665	2016/4944	303.313-9	700.070.391-15
79	DEIJO BRANDÃO	66343715	2016/1950	120.767-9	766.615.711-87
80	DEISE LUCIA DE MELO NOGUEIRA	66330061	2016/1266	350.473-5	019.149.071.75
81	DELVAN SILVA ANDRADE	66384217	2016/5999	379.569-1	011.134.571-55
82	DENIS ALBERTO PRUDENTE CAMPOS	66382702	2016/5848	364.303-4	389.477.141-00
83	DENIS BORGES LEITE	66377385	2016/5316	325.920-1	009.843.511-67
84	DENIVALDO FAGUNDES CAMARAS	66333949	2016/285	334.462-2	492.350.011-53
85	DENSON AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA	66331059	2016/1365	239463-4	08.995.636/0001-22
86	DIA A DIA REPRESENTAÇÕES LTDA	66334490	2016/340	238.622-4	04.554.026/0001-32
87	DIEGO DE SOUZA LEÃO OLIVEIRA	66350321	2016/2611	328.931-1	027.237.751-19



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

88	DIGIFOCUS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	66353141	2016/2893	184.126-2	04.824.222/0001-80
89	DIOGO FRANCISCO ALVES	66378128	2016/5390	332.367-6	032.494.211-70
90	DIOMÁRIO ALVES VITÓRIA	66333485	2016/239	1.600-4	087.143.801-10
91	DIONE RODRIGUES GOMES SILVA	66341089	2016/1687	369.264-7	034.540.441-62
92	DISCOVERY CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	66376613	2016/5239	323.106-2	14.910.054/0001-07
93	DISK PEG ENTULHOS LTDA ME	66376877	2016/5265	339.092-6	16.962.445/0001-92
94	DIVINA LUCIA COTA VALADÃO FURTADO	66368548	2016/4432	272.561-4	589.865.531-04
95	DJACKASSON THALLES SILVA	66376044	2016/5182	314.633-2	771.493.431-04
96	DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS	66347711	2016/2350	257.371-7	05.560.338/0008-98
97	DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS	66347681	2016/2347	257.368-7	05.560.338/0006-26
98	DOCUCENTER SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS	66347761	2016/2355	257.373-3	05.560.338/0007-07
99	DOMICIO SOARES DA SILVA	66370607	2016/4638	284.145-2	061.479.091-34
100	DONIZETE CARLOS DE SOUSA	66339688	2016/859	318.847-7	392.257.041-00
101	DONIZETI APARECIDO DE FREITAS	66338096	2016/700	249.205-9	394.599.001-78
102	DORISELMA MARIA RESENDE MARIOTTO	66367282	2016/4306	269.704-1	580.189.216-87
103	DOUGLAS FERNANDO BRUZACA CRUZ	66382842	2016/5862	365.023-5	825.795.553-15
104	DYONE OLIVEIRA DE SOUZA	66365719	2016/4149	265.723-6	027.026.471-03
105	E-MAGINE SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE DADOS E IMAGENS	66326659	2016/925	244.933-1	09.329.849/0001-88
106	ECOSYSTEM INFORMÁTICA LTDA	66329178	2016/1177	170.409-5	03.924.548/0001-16
107	EDER DE PAULO	66335721	2016/463	368.574-8	215.317.478-33
108	EDIEL ARAUJO DA SILVA	66361110	2016/3689	204.658-1	573.432.922-34
109	EDNILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	66343219	2016/1900	349.447-0	010.237.771-50
110	EDIVALDO GOMES DA SILVA	66364062	2016/3984	260.518-1	10.649.679/0001-06
111	EDMAR LUIZ VARGAS	66379612	2016/5539	342.021-3	190.517.781-04
112	EDMEA FELIX DE PINHO CASTRO	66374912	2016/5069	310.842-2	254.180.958-11
113	EDNA MARTINS DE MOURA	66353648	2016/2943	300.427-9	613.253.501-25
114	EDNALDO DE SOUZA	66365859	2016/4163	266.039-3	10.866.419/0001-84
115	EDNILTON FERNANDES MOREIRA	66335984	2016/489	316.461-6	025.299.371-33
116	EDSON ALVES DE BASTOS	66362591	2016/3837	219.958-0	950.394.571-20
117	EDSON BISPO DE SOUZA	66349373	2016/2516	320.179-1	696.052.111-49
118	EDSON HONÓRIO DE LIMA	66376991	2016/5277	324.695-7	372.353.702-20



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

119	EDSON JOSÉ DE CARVALHO	66358801	2016/3458	224.317-2	169.652.561-68
120	EDSON REZENDE DA SILVA JUNIOR	66377466	2016/5324	326.080-1	036.978.921-00
121	EDSON TEIXEIRA AIRES	66380068	2016/5584	348.085-2	740.819.851-20
122	EDSON VILAS BOAS DA CUNHA	66330559	2016/1315	319.246.6	14.838.552/0001-88
123	EDUARDO ANTÔNIO FUBINO ALVES – ATELIE DA INTELIGÊNCIA	66375951	2016/5173	314.539-5	14.105.584/0001-74
124	EDUARDO DE CARVALHO MOTA	66349888	2016/2567	161.554-8	778.466.131-20
125	EDUARDO DIOGO DE GODOI	66355845	2016/3163	300.613-1	818.247.501-53
126	EDUARDO HENRIQUE MENDONÇA DA SILVA	66383288	2016/5906	367.665-1	008.598.681-09
127	EDVANIA MONTEIRO DA SILVA	66327019	2016/961	327.473-1	278.121.148-64
128	ELCIO ANTONIO RODRIGUES	66354776	2016/3056	354.805-8	548.105.401-97
129	ELDINE DA ROCHA MOURA	66328899	2016/1149	306.935-4	13.895.713/0001-02
130	ELIANA DE CARVALHO	66336786	2016/569	327.130-7	760.500.091-04
131	ELIEZER BARBOSA DA SILVA	66350622	2016/2641	369.888-2	999.551.991-72
132	ELITE INSTALAÇÕES E SISTEMAS LTDA – ME	66365468	2016/4124	265.283-8	10.854.273/0001-57
133	ENGYN ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES DE OBRAS LTDA	66357902	2016/3368	184.486-5	00.316.305/0001-07
134	ENIVALDO FEITOSA DE OLIVEIRA	66371310	2016/4709	290.533-7	857.724.611-68
135	ERIKA FABIANA COSTA DE JESUS	66333906	2016/281	286.856-3	002.075.451.54
136	ERNESTO PEREIRA DIAS	66373274	2016/4905	301.395-2	438.554.071-34
137	ETICA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	66330605	2016/1320	99.276-3	00.060.151/0001-35
138	EUNICE MARQUES PARREIRA	66350002	2016/2579	253.858-1	282.659.631-49
139	EURIDES ANTÔNIO DE SERRA	66351661	2016/2745	279.752-6	690.445.541-15
140	EUROMOTORS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	66340155	2016/906	259.445-5	09.314.744/0001-55
141	EVANISE PIRES VIZEU	66368343	2016/4412	354.524-5	676.696.460-04
142	F R LAVAJATO, ESTACIONAMENTO E REPRESENTAÇÕES LTDA	66328848	2016/1144	179.640-2	04.660.258/0001-75
143	FABIANA CRISTINA S RODRIGUES – ME	66379396	2016/5517	341.005-6	17.157.075/0001-83
144	FABIANA FERREIRA GARCIA DE MEDEIROS	66367126	2016/4290	269.210-4	11.131.149/0001-26
145	FABIANA INTERMEDIARIA DO COMERCIO DE ROUPAS LTDA	66359115	2016/3489	174.979-1	04.554.472/0001-47
146	FABIANA MENDONÇA ALVES	66350011	2016/2580	308.240-7	862.350.281-72
147	FABIANO FIRMINO DA SILVA	66374670	2016/5045	309.673-4	031.879.041-65
148	FABIO FERREIRA BORGES	66358470	2016/3425	298.101-7	547.277.401-25
149	FABIO GUIMARÃES PASSOS	66385221	2016/6100	388.162-8	578.115.631-34



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

150	FABIO VIANA DOS SANTOS	66328481	2016/1108	341.126-5	038.692.776-61
151	FABRICIO DA COSTA BALBINO	66383938	2016/5971	376.799-1	864.527.031-53
152	FABRICIO GOMES CAMARGO	66383849	2016/5962	376.488-5	309.599.438-97
153	FABRÍCIO YANO REPRESENTAÇÕES LTDA-ME	66382583	2016/5836	364.096-5	19.353.146/0001-49
154	FAGNER NASCIMENTO DE SOUZA ESCOBAR	66347478	2016/2326	314.154-3	736.380.641-15
155	FCL INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	66332659	2016/1525	214.049-7	07.024.308/0001-16
156	FELIPE LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	66377148	2016/5292	324.929-8	15.252.410/0001-05
157	FENIX ASSESSORIA LTDA	66371221	2016/4700	286.766-4	12.192.599/0001-91
158	FENIX SOUSA E MARINHO LTDA	66351556	2016/2734	278.139-5	10.524.076/0001-70
159	FERNANDA ROSA DA CRUZ LIMA	66354831	2016/3062	337.173-5	017.900.201-58
160	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	66382974	2016/5875	365.773-6	002.114.551-21
161	FERNANDO ROCHA EMPREENDIMENTOS EIRELI	66380629	2016/5640	353.756-0	18.364.313/0001-94
162	FERNANDO RODRIGUES	66360733	2016/3651	200.869-6	613.230.801-63
163	FERNANDO VENTURA DIAS	66331903	2016/1450	299.445-3	001.942.281-42
164	FL AUTO MECÂNICA LTDA	66362094	2016/3787	216.890-1	07.181.205/0001-60
165	FNUNES CONSTRUTORA EIRELI EPP	66335411	2016/432	183.445-2	05.000.030/0001-11
166	FONSECA & CARVALHO TRANSPORTES LTDA – ME	66350134	2016/2592	352.505-8	17.824.365/0001-33
167	FRANCA E SILVA LTDA ME	66350517	2016/2630	224.196-1	07.596.940/0001-34
168	FRANCESCO PALERMO NETO	66371450	2016/4723	291.088-8	858.640.727-53
169	FRANCISCO DE ASSIS HOLANDA	66330982	2016/1358	253.063-5	247.242.541-49
170	FRANCISCO FARIAS FILHO	66348610	2016/2440	300.133-4	055.755.911-15
171	FRANCISCO JOÃO MENDES	66358623	2016/3440	341.635-6	735.426.521-72
172	G & T COMÉRCIO DE LONAS EIRELI ME	66377113	2016/5289	324.896-8	15.110.871/0001-35
173	GABRIEL INÁCIO DA SILVA NETO	66359336	2016/3511	245.719-9	840.928.821-49
174	GABRIELA DE PAULA MENDONÇA BORGES	66330745	2016/1334	321.736-1	024.672.721-76
175	GARCIA BARBOSA LTDA-ME	66377458	2016/5323	326.067-4	15.233.050/0001-96
176	GARRA SUSPENSÃO LTDA ME	66371760	2016/4754	292.843-4	33.418.161/0001-59
177	GASPAR TELES FERNANDES	66350851	2016/2664	211.663-4	694.463.261-68
178	GEANDER DA SILVA OLIVEIRA	66372138	2016/4791	295.043-1	013.893.971-30
179	GEISEL ALBERTH NERES DE PAULA	66377504	2016/5328	326.158-1	010.607.801-19
180	GENOELIO DA SILVA ARAUJO	66375960	2016/5174	314.557-3	332.984.128-13
181	GEOSANA PIRES PEREIRA	66339882	2016/879	234.163-8	461.709.951-49



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

182	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	66383768	2016/5954	385.622-4	167.766.741-91
183	GESSIEL RODRIGUES CARNEIRO	66328376	2016/1097	287.548-9	001.757.821-30
184	GETULIO AIRES DA SILVA	66358151	2016/3393	231.865-2	262.655.751-04
185	GIGANET ACESSO A INTERNET LTDA	66338282	2016/719	287.139-4	11.727.939/0001-79
186	GILNEIDE MARCELO DE CASTRO REIS	66368475	2016/4425	272.356-5	438.900.161-20
187	GILSON PEREIRA BRAZ	66354253	2016/3004	144.773-4	435.902.411-87
188	GILSON PEREIRA LIMA	66332624	2016/1522	338.260-5	892.995.231-34
189	GIVANILSON BUENO DE QUEIROZ	66336735	2016/564	306.304-6	898.233.701-68
190	GLEIDSON ARANTES DOS REIS ME	66380696	2016/5647	354.152-5	08.099.862/0001-25
191	GLOBAL VITA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRAB. E MED. AMBULATORIAL LTDA	66357481	2016/3327	243.747-3	09.228.954/0001-20
192	GODOY REPRESENTAÇÕES EIRELI	66383229	2016/5900	367.165-8	19.628.816/0001-92
193	GOYAZ TRANSPORTES E TRUCK'S LTDA ME	66328279	2016/1087	70.541-1	24.794.091/0001-42
194	GRÁFICA & EDITORA CERTA LTDA – ME	66359107	2016/3488	174.974-9	04.552.293/0001-70
195	GRASIELLE DE CASTRO ARANTES	66345734	2016/2152	345.163-1	859.910.401-25
196	GUERRA DA SILVA E MARTINS LTDA	66340732	2016/1652	248.481-1	09.503.348/0001-76
197	GUILHERME INÁCIO DE JESUS	66358054	2016/3383	309.009-4	008.6793041-27
198	GUILHERME LUIZ DE ABREU PIMENTEL	66339416	2016/832	339.191-4	023.450.471-43
199	GUIMARÃES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	66375226	2016/5100	311.734-0	14.024.595/0001-20
200	GUSTAVO FELIPE DIAS SANTOS BARBOSA	66374629	2016/5040	306.044-6	732.618.741-04
201	H C DUTRA	66356825	2016/3261	300.732-4	13.226.278/0001-23
202	H M GRÁFICA LTDA	66350126	2016/2591	257.559-0	10.521.163/0001-73
203	H R E CONFECÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	66369030	2016/4481	273.505-9	07.551.364/0001-09
204	HAIR STATION LTDA	66359913	2016/3569	188.224-4	05.193.276/0001-57
205	HALLMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	66337715	2016/662	225.272-4	07.762.334/0001-41
206	HARLLENG DA SILVA SANTOS GUEDES	66373584	2016/4936	302.661-2	003.654.101-01
207	HAYANNE MACHADO GONZAGA	66350339	2016/2612	365.798-1	032.640.351-54
208	HCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	66367479	2016/4325	270.069-7	10.459.853/0001-40
209	HCM – CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIA	66364488	2016/4026	262.423-0	10.673.738/0001-73
210	HEBERT ESTEVES PEREIRA	66345891	2016/2168	133.486-7	549.207.281-15
211	HEBERT EVARISTO MARTINS TURBO CAR LAJAJATO	66371409	2016/4718	290.992-8	12.658.997/0001-50
212	HELEN LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA	66373509	2016/4928	302.523-3	034.781.661-44



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

213	HELIDA JOANE VIANA LEITE	66371654	2016/4743	292.371-8	804.441.722-20
214	HELINGTON LIMA COSTA	66367266	2016/4304	290.902-2	019.211.461-17
215	HELIO FRANCISCO DE MIRANDA	66358232	2016/3401	108.344-9	056.965.261-87
216	HELIO SILVA DE AGUIAR	66334813	2016/372	31.017-4	085.715.201-78
217	HELOISA DA SILVA	66362655	2016/3843	340.748-9	964.350.111-68
218	HEMERSON DE ASSIS COSTA	66360938	2016/3671	201.961-2	875.184.571-72
219	HENRIQUE DANIEL BARBOSA DE ALMEIDA	66376397	2016/5217	315.655-9	847.413.171-53
220	HENRIQUE PADUA FALEIRO	66376834	2016/5261	357.202-1	648.413.401-49
221	HILDA ALVES OLIVEIRA	66335216	2016/412	237.250-9	189.298.501-20
222	HOTEL HERMON LTDA	66364364	2016/1014	261.958-1	10.695.386/0001-57
223	HP SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ESTACIONAMENTO LTDA	66344631	2016/2042	235.029-7	08.789.848/0001-53
224	HTEC – ALTA TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA	66333621	2016/253	212.887-1	06.921.740/0001-47
225	HUDSON DE OLIVEIRA MACHADO	66357040	2016/3283	251.413-3	09.451.851/0001-25
226	HUGO MICHAEL DAMASCENO DOS SANTOS	66337537	2016/644	213.218-4	772.901.941-87
227	HUMBERTO PENNA NAVES	66336686 7	2016/577	71.078-4	253.738.971-91
228	I B P M INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISAS E MARKETING LTDA	66359743	2016/3552	186.908-6	05.121.088/0001-13
229	I.M.A. FREITAS DE DEUS	66370674	2016/4645	284.203-3	12.025.874/0001-82
230	I21 COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ME	66379248	2016/5502	337.412-2	16.869.753/0001-78
231	IBRACEN – INSTITUTO BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	66370283	2016/4606	282.334-9	11.801.104/0001-11
232	IFAG INSTITUTO DE FISIOTERAPIA E ACUNPUTURA DE GOIÁS LTDA	66374939	2016/5071	310.875-9	04.987.083/0001-05
233	ILMA ALVES CARDOSO	66366405	2016/4218	267.174-3	839.058.985-00
234	IMOBILIÁRIA ROBERTO LIMA LTDA	66334945	2016/385	34.013-8	02.297.075/0001-01
235	INOVE DECORAÇÕES DE FESTAS LTDA	66369943	2016/4572	281.102-2	11.463.710/0001-74
236	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	66361004	2016/3678	202.265-6	05.492.527/0001-02
237	INSTITUTO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO GOYAZES	66362159	2016/3793	217.116-3	07.181.497/0001-30
238	ISMAEL DE SOUSA GUIMARÃES	66343782	2016/1957	341.415-9	529.561.641-04
239	ISMAR PADUA VILELA FILHO	66346773	2016/2256	21.014-5	130.602.101-44
240	IVAN FERNANDO DA COSTA	6635817	2016/3260	158.216-1	03.565.266/0001-70
241	IVAN MARCONI COTTA DE QUEIROZ	66341615	2016/1740	317.443-3	047.267.876-08
242	IVANETE ROOS ME	66355331	2016/3112	314.472-0	14.444.404/0001-89



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

243	IVONE MELO COSTA	66329046	2016/1164	108.285-1	061.291.451-87
244	IWALDA SOUZA POVOA	66364372	2016/4015	261.959-8	370.434.801-59
245	IZABELLA CRISTINA SANTANA SPOSITO	6634572	2016/2151	375.869-9	032.569.161-47
246	J & R IMPERMEABILIZAÇÕES E RECUPERAÇÕES ESTRUTURAIS	66359140	2016/3492	175.315-0	04.530.035/0001-93
247	J. P. DE P. MELO ME	66372707	2016/4848	296.334-5	12.115.670/0001-32
248	JACIVANDER ASSIS DA SILVA	66358640	2016/3442	251.562-8	383.205.331-04
249	JACO SILVA DO NASCIMENTO	66384969	2016/6074	386.186-4	010.631.351-76
250	JAMIL DE CASTRO EL KHOURTI	66385086	2016/6086	387.272-6	984.560.401-34
251	JANELUCIO FERREIRA DE ARAÚJO	66367461	2016/4324	270.041-7	556.882.844-04
252	JANILSON DOS SANTOS LOPES	66380980	2016/5676	356.988-8	18.113.652/0001-06
253	JANIO BATISTA LIMA	66344258	2016/2004	296.120-1	938.491.171-20
254	JANIO LEONEL RODRIGUES JUNIOR	66374360	2016/5014	305.349-0	014.768.241-00
255	JAPONÊS ALINHAMENTO E SERVIÇOS LTDA	66328872	2016/1147	234.376-2	08.660.929/0001-59
256	JARLESON FERREIRA SANTOS	66335976	2016/488	379.153-1	041.619.331-50
257	JAYME SIMÕES DE SOUZA FILHO	66358194	2016/3397	231.291-3	059.039.398-72
258	JD-GO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	66376109	2016/5188	314.834-3	13.851.673/0001-05
259	JEDERSON FERREIRA SILVA NERY	66367169	2016/4294	269.369-0	846.628.831.72
260	JEFFERSON PINHEIRO JJUNIOR	66330753	2016/1335	195.449-0	05.587.756/0001-00
261	JERONIMO COSTA DE SOUSA NETO	66340341	2016/1613	319.456-6	013.365.951-83
262	JERONIMO DE PAULA E SILVA NETO	66366626	2016/4240	267.842-1	11.002.348/0001-34
263	JERONIMO LOURNÇO DA SILVA NETO	66361624	2016/2740	211.454-2	803.633.421-68
264	JESSICA CRISTINA PASSOS	66375498	2016/5127	312.561-0	14.327.600/0001-73
265	JESSICA JEANE DE ARAUJO	66380971	2016/5675	356.721-4	18.563.748/0001-59
266	JEZREEL FERREIRA SERTÃO	66332829	2016/1541	299.518-2	018.958.221-90
267	JK GUINDASTES MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO LTDA	66335372	2016/428	275.582-3	11.517.584/0001-93
268	JL COMERCIAL DE COMPRESSORES LTDA – EPP	66353893	2016/2968	143.305-9	02.715.846/0001-33
269	JM ALUMINIOS LTDA – ME	66328601	2016/1120	173.017-7	04.342.586/0001-23
270	JN COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA – ME	66370968	2016/4674	285.468-6	11.853.229/0001-95
271	JOANA ISABEL DUARTE ROSA DE FREITAS	66328341	2016/1094	229.843-0	039.072.336-38
272	JOÃO ANDRÉ DE SOUZA SOBRINHO	66354857	2016/3064	148.163-0	091.271.848-03
273	JOÃO ANTÔNIO DE CAMARGO NETO	66353923	2016/2971	370.135-2	301.874.511-68
274	JOÃO AUGUSTO DA SILVA	66353788	2016/2957	142.650-8	190.550.801-87



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

275	JOÃO BATISTA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	66346811	2016/2260	196.342-2	160.142.511-20
276	JOÃO BATISTA SILVA CABRAL – UNICON ME	66329607	2016/1220	249.644-5	09.158.063/0001-45
277	JOÃO DONIZETI DA SILVA	66385027	2016/6080	386.501-0	232.531.261-53
278	JOÃO LUIZ LEMES	66361675	2016/3745	211.576-1	622.808.991-91
279	JOÃO MEIRA DE CARVALHO	66349624	2016/2541	15.265-1	044.509.901-10
280	JOÃO PEDRO DA COSTA	66381242	2016/5702	358.731-2	007.987.781-80
281	JOÃO PHELIPE SOARES DE QUEIROZ	66383539	2016/5931	372.146-9	19.389.781/0001-86
282	JOAQUIM DOMINGOS FILHO	66348571	2016/2436	74.139-6	195.726.201-00
283	JOHNNE ESTEVES GOES	66385019	2016/6079	386.371-9	013.403.881-97
284	JOILSON JOAQUIM PEREIRA	66382206	2016/5798	362.937-6	19.274.472/0001-60
285	JONAS NUNES PEREIRA	66365701	2016/4148	265.719-8	899.805.811-15
286	JONATHAN BISPO DOS SANTOS	66378870	2016/5465	336.085-7	022.217.351-37
287	JORNALISMO E COMUNICAÇÃO JUNIOR LTDA	66355799	2016/3158	300.610-7	13.266.362/0001-70
288	JOSÉ ALVES DA SILVA	66343561	2016/1935	253.541-6	342.120.941-34
289	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	66370372	2016/4615	282.770-0	997.210.401-00
290	JOSÉ ANTÔNIO ALVES	66348733	2016/2452	171.660-3	622.694.881-72
291	JOSÉ CARLOS REZENDE GUIMARÃES FERNANDES	66380726	2016/5650	354.784-1	070.657.356-05
292	JOSÉ CARLOS SOUZA O MINEIRO	66332306	2016/1490	71.293-0	25.128.257/0001-54
293	JOSÉ CIRIO DA SILVA EIRELI ME	66373169	2016/4894	298.125-4	13.155.980/0001-43
294	JOSÉ DO NASCIMENTO	66358011	2016/3379	35.376-0	042.878.195-00
295	JOSÉ ELISMAR BATISTA DA ROCHA	66367363	2016/4314	269.820-1	277.613.981-00
296	JOSÉ FIRMO RAUL	66328473	2016/1107	249.554-6	081.889.472-53
297	JOSÉ FLARENCIO DE JESUS	66335321	2016/423	42.669-5	067.537.521-53
298	JOSÉ JOAQUIM NETO	66333566	2016/247	2.918-1	037.215.401-82
299	JOSÉ LEONARDO FILHO	66335062	2016/397	36.880-6	191.949.001-91
300	JOSÉ LISBOA MARTINS DE ASSUNÇÃO	66342468	2016/1825	114.800-1	336.292.261-91
301	JOSÉ MARCOS DA SILVA ROCHA	66365824	2016/4160	265.958-1	10.745.733/0001-09
302	JOSÉ MARIA BERNARDES DA SILVA	66349951	2016/2574	344.117-2	952.214.256-53
303	JOSÉ MARIA DANTAS JUNIOR	66378152	2016/5393	332.403-6	032.944.861-70
304	JOSÉ MAURÍCIO ROCHA	66334821	2016/373	358.789-4	049.586.403-04
305	JOSÉ NATAL DE BARROS	66347591	2016/2338	48.029-0	020.588.041-04
306	JOSÉ NILTON LEAR DE OLIVEIRA	66365549	2016/4132	265.548-9	003.155.921-25
307	JOSÉ ORLINDO FERREIRA PONTES	66372901	2016/4868	297.287-5	589.349.871-20





**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

308	JOSÉ OSMAR SOUZA SA TELES	66360903	2016/3668	201.737-7	686.305.735-20
309	JOSÉ PAULO DE SOUZA DUARTE	66369820	2016/4560	280.793-9	011.828.491-64
310	JOSÉ REGINALDO PEIXOTO	66347087	2016/2287	33.180-2	242.349.901-91
311	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA	66342981	2016/1877	239.816-8	573.901.261-91
312	JOSÉ TORRES	66347231	2016/2302	196.395-3	167.729.381-00
313	JOSÉ VALMIR TAVEIRA	66332217	2016/1481	256.873-1	797.983.901-30
314	JOSÉ WINGLEY FERREIRA RODRIGUES	66374742	2016/5052	310.080-4	982.757.473-68
315	JOSEVALDO NUNES DOS SANTOS	66367347	2016/4312	269.788-2	020.816.061-27
316	JOSIAS DOS SANTOS OLIVEIRA – ME	66368106	2016/4388	271.763-8	11.370.093/0001-62
317	JOZECY CORTES BRITO	66344576	2016/2036	126.502-4	839.921.381-00
318	JULIANA FIGUEIREDO JORGE	66348008	2016/2379	277.828-9	016.430.221-21
319	JULIANA PEREIRA PEDROSO	66378446	2016/5422	334.196-8	018.967.261-78
320	JULIO ADÃO FERREIRA CUSTÓDIO	66357228	2016/3301	160.795-2	547.511.281-91
321	JULIO DE PINHO SIMÕES	66333761	2016/267	309.123-6	002.201.215-08
322	JULIO NUNES DO NASCIMENTO	66369188	2016/4496	274.007-9	011.721.851-07
323	JUSCELINO KUBITSHECK GOMES DA SILVA	66348628	2016/2441	76.028-5	33.600.222/0001-02
324	KAIO VIEIRA PRIMO	66364917	2016/4069	263.611-5	10.779.562/0001-39
325	KARINE GARCIA SANTOS	66341127	2016/1691	233.533-6	891.257.201-63
326	KATATAU JET SKI MOTORES DE POLPA E PNEUS LTDA	66363902	2016/3968	78.452-4	26.877.167/0001-29
327	KATIUSCIA KELLY DE ANDRADE	66353532	2016/2932	300.418-1	779.715.231-49
328	KAYO SHARLEZ SOUZA E SILVA	66377351	2016/5313	325.688-1	018.953.411-75
329	KEILIANE DIAS DO NASCIMENTO	66328767	2016/1136	276.156-4	024.751.531-05
330	KELEN VICENTE DA SILVA MELO	66351041	2016/2683	369.927-7	857.119.771-72
331	KEY OFFICE3 REPRESENTAÇÕES & CORPORAÇÃO LTDA	66340368	2016/1615	319.461-2	14.238.689/0001-00
332	KISSES COMPANY LTDA ME	66339076	2016/798	353.477-4	15.149.410/0001-76
333	KLAYTON MARCIO ALVES MORINGA	66375820	2016/5160	314.157-8	518.138.741-15
334	KLEBER MARQUES ROCHA	66377032	2016/5281	324.718-1	028.324.081-41
335	L R N DE MELO REPRESENTAÇÕES	6332969	2016/1555	277.212-4	11.494.660/0001-92
336	L. H DA SILVA – O PARAIBANO	66362078	2016/3785	216.839-1	37.593.506/0001-61
337	L2 COMUNICAÇÃO LTDA	66369790	2016/4557	280.638-1	11.329.668/0001-01
338	LAFAIETE SILVEIRA	66340422	2016/1621	170.984-4	052.933.081-49
339	LAMARK CONSTRUTORA E SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES LTDA	66348075	2016/2386	258.058-6	01.241.598/0001-73



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

340	LARISSE VINHAL VILELA	66376001	2016/5178	314.582-4	005.458.221-06
341	LAS CONTABILIDADE S/S LTDA ME	66328490	2016/1109	207.397-8	06.013.125/0001-32
342	LAURO SERGIO BELCHIOR	66335089	2016/399	37.031-2	133.153.661-87
343	LAVA RAPIDO CINCO ESTRELA LTDA	66352951	2016/2874	258.325-9	10.553.156/0001-53
344	LAWERENCE HANGEN CURVELLO LEMOS	66344029	2016/1981	245.370-3	533.104.465-49
345	LEANDRO VASCONCELOS CENTRA	66379868	2016/5564	346.727-9	17.671.747/0001-74
346	LEMONS LEMOS COM. REP. ASSE. E CONS. VETER. E EQU. MED. HOSP. LTDA EPP	66356060	2016/3185	184.484-9	05.053.356/0001-07
347	LEONARDO DA SILVA	66343197	2016/1898	377.277-2	20.236.565/0001-80
348	LEONIDAS SALVADOR RODRIGUES ME	66367495	2016/4327	270.189-8	07.344.316/0001-40
349	LEUCIO OLIVEIRA ARANTES	66331202	2016/1380	101.218-5	00.134.380/0001-57
350	LILIAN CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	66345092	2016/2088	354.079-0	894.825.811-72
351	LILIANE GONÇALVES DE DEUS ZANE	66363350	2016/3913	238.166-4	690.900.091-91
352	LIMA & RAMOZ CONSULTORIA EMPRESARIAL FINANCEIRA LTDA	66384641	2016/6042	383.597-9	11.155.323/0001-70
353	LISBOA E TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	66340694	2016/1648	109.070-4	00.967.775/0001-30
354	LOCATOC LOCAÇÃO TOLEDO E EQUIPAMENTOS PARA CONST.	66343383	2016/1917	19.580-4	02.808.871/0001-61
355	LOOK LIGHT FACHADAS E LUMINOSOS LTDA	66376427	2016/5220	315.755-5	13.516.721/0001-09
356	LOREDANE DO CARMO SILVA	66337936	2016/684	316.615-5	805.840.981-20
357	LORENE CRISTINA PEREIRA	66346510	2016/2230	345.972-1	062.031.046-47
358	LORRANA FERREIRA VALENTIN	66332748	2016/1533	317.306-2	010.321.611-16
359	LOS TRANSPORTES LTDA	66355535	2016/3132	254.024-1	10.323.874/0001-33
360	LUCAS LANDI GARCIA	66350291	2016/2608	338.367-9	027.525.861-08
361	LUCIA DE MIRANDA MORAES	66361641	2016/3742	260.581-3	873.803.401-82
362	LUCIA HELENA DE MORAIS CARVALHO	66355187	2016/3097	183.004-1	764.807.201-72
363	LUCIANE LIMA SANTOS	66346358	2016/2214	299.955-2	011.437.991-27
364	LUCIO CARVALHO SOARES	66341330	2016/1712	110.675-9	535.633.604-72
365	LUCRI REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA	66368521	2016/4430	272.475-8	11.299.829/0001-53
366	LUDIMILA DE CARVALHO FEITOSA	66381285	2016/5706	358.928-5	792.035.741-15
367	LUIS FILIPE DE SOUZA PENHA	66339165	2016/807	316.701-1	034.106.421-10
368	LUIZ ALBERTO PACHECO JUNIOR	66370216	2016/4599	315.321-5	854.997.571-00
369	LUIZ COIMBRA NUNES	66339386	2016/829	291.090-1	296.464.212-53
370	LUIZ EDUARDO GIMENES FERREIRA	66341623	2016/1741	339.501-4	636.319.201-30



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

371	LUIZ HENRIQUE ALVES ROSA	66380467	2016/5624	352.524-4	014.201.091-03
372	LUIZ MEDEIROS FILHO	66338819	2016/772	197.501-3	510.947.031-68
373	LUX ENGENHARIA LTDA	66362027	2016/3780	2016.574-0	07.196.988/0001-55
374	M & E – MONTAGENS ESTRUTURAIS LTDA	66357520	2016/3331	118.883-6	00.673.200/0001-05
375	M2 CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA	66333159	2016/1574	249.915-0	09.580.326/0001-00
376	MÃE & FILHA AUTO CENTER LTDA – ME	66332390	2016/1499	317.277-5	14.702.081/0001-86
377	MANOEL LAZARO PEREIRA BORGES	66384365	2016/6014	380.851-3	910.259.901-53
378	MARCEL DE CARVALHO – THE BEST WASH EIRELI – ME	66331601	2016/1420	344.933-5	16.839.223/0001-87
379	MARCELO BATISTA SILVA	66377431	2016/5321	326.022-4	880.494.771-34
380	MARCELO PEREIRA BORGES	66370950	2016/4673	285.440-6	989.701.271-00
381	MARCENILCE MARQUES DIAS ALVES	66327060	2016/966	337.864-0	466.950.796-68
382	MARCIA APARECIDA VOGADO RODRIGUES	66329488	2016/1208	91.511-4	491.428.601-72
383	MARCIO ADRIANO SOUZA	66330095	2016/1269	369.095-4	402.869.911-87
384	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	66364933	2016/4071	263.752-9	197.218.621.34
385	MARCIO KEITI ABE	66326765	2016/935	339.227.9	780.902.961-49
386	MARCO TÚLIO OLIVA GABRIEL	66368467	2016/4424	272.355-7	258.042.348-62
387	MARCOS LEANDRO DOS SANTOS	66369668	2016/4544	280.174-4	11.839.922/0001-03
388	MARIA DE ALMEIDA QUERRA	66332012	2016/1461	71.380-5	158.648.041-34
389	MARIA JOSÉ DE SOUZA FERREIRA	66330923	2016/1352	249.758-1	887.543.241-19
390	MARIANNE BORGES FARIAS	66372723	2016/4850	296.428-7	13.045.261/0001-70
391	MARLENE MACEDO LOPES	66349101	2016/2489	340.849-3	348.262.701-00'
392	MARTINIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA FILHO	66327671	2016/1027	276.064-9	769.983.555-72
393	MASTER EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	66339769	2016/867	242.552-1	08.962.801/0001-40
394	MATHEUS DOS SANTOS ALVES	66375609	2016/5138	312.885-7	750.706.421-20
395	MAURICIO SEVERINO JUNIOR	66342638	2016/1842	360.342-3	005.406.641-70
396	MAXIMUS INFORMÁTICA LTDA – ME	66363465	2016/3924	245.328-2	04.434.556/0001-47
397	MECAVEL MECÂNICA DE VEÍCULOS LTDA	66334864	2016/377	32.177-1	00.070.680/0001-10
398	MICHEL C ROCHA OCEANO SOLUÇÕES EM SEGURANÇA ME	66383156	2016/5893	366.658-1	16.577.366/0001-68
399	MILK'S REPRESENTAÇÕES LTDA – ME	66354512	2016/3030	146.018-8	02.847.497/0001-03
400	MIRIAN SOCORRO CARDOSO SEIXAS	66339475	2016/838	17.939-6	060.262.141-00
401	MOISÉS EULÁLIO DE OLIVEIRA	66371913	2016/4769	293.820-0	968.152.301-63
402	MONNERAT CONSULTORIA EM GESTÃO	66344941	2016/2073	343.811-2	17.435.252/0001-46



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

	IMOBILIÁRIAEIRELI				
403	MURILLO RODRIGUES FLORES	66338100	2016/701	276.503-9	013.404.031-70
404	MURILO ALVES DE OLIVEIRA	66374718	2016/5049	309.791-9	829.545.181-20
405	MURILO JORGE COSTA DOS SANTOS	66337529	2016/643	318.644-1	009.935.001-70
406	MURILO RODRIGUES DOS REIS	66381463	2016/5724	359.839-1	005.315.341-38
407	MZAZ INCORPORADORA LTDA	66330176	2016/1277	234.470-1	08.438.296/0001-39
408	N D L SERVIÇOS DE REPRESAS E TERRAPLANAGENS LTDA ME	66384705	2016/6048	383.843-9	09.486.905/0001-98
409	NADIR JOSÉ LUIZ CHAVES	66360351	2016/3613	198.345-8	278.425.71-49
410	NARA NUBIA DE FREITAS BORGES	66356833	2016/3262	301.311-1	846.791.311-87
411	NATÁLIA VIEIRA DIAS	66336689	2016/559	364.630-0	004.894.381-99
412	NATALÍCIO BARROS DOS SANTOS	66343260	2016/1905	250.134-1	901.745.771-68
413	NATALINO BEZERRA	66374033	2016/4981	304.313-4	270.692.078-59
414	NELDINEI FALEIRO DE SIQUEIRA	66355551	2016/3134	150.955-1	472.459.131-53
415	NELSIMARIO PEREIRA DA SILVA	66332110	2016/1471	104.662-4	777.471.511-87
416	NELTON GOMES CAMPOS	66365778	2016/4155	265.825.-9	300.304.471-00
417	NEMILSON TEIXEIRA DE CARVALHO	66354881	2016/3067	148.291-2	510.534.201-10
418	NERISIRLEY BARREIRA DO NASCIMENTO	66342361	2016/1815	100.567-7	590.059.471-87
419	NEUDIMA LOPES DE OLIVEIRA	66378055	2016/5383	332.218-1	023.050.961-43
420	NEUSA ALVES DE SOUZA	66380131	2016/5591	348.720-2	472.117.501-97
421	NEUZIMAR FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	66360920	2016/3670	201.914-0	860.327.551-34
422	NEW JET LANCHONETE E LAVAJATO LTDA	66362388	2016/3816	218.738-8	07.379.570/0001-83
423	NEWTON NUNES	66342204	2016/1799	307.478-1	359.209.551-04
424	NEY MARINHO DA SILVA	66370739	2016/4329	270.224-1	07.088.617/0005-83
425	NEZETE CANDIDO DOS SANTOS	66356039	2016/3082	149.180-6	597.997.901-82
426	NICOLAU CALIL MUSSE	66333574	2016/248	2.955-6	036.931.801-30
427	NILDA FERREIRA DA SILVA	66342697	2016/1848	115.632-2	37.647.153/0001-35
428	NILLA SILVA FIGUEIREDO MARIA	66358330	2016/3411	309.341-7	031.712.101-42
429	NILSON ALVES EVARISTO	66356892	2016/3268	158.342-5	449.928.071-00
430	NILSON ROSA DE ALMEIDA	66346552	2016/2234	254.471-7	813.495.131-72
431	NILTON DOCICIANO PEDRO	66381129	2016/5690	358.046-6	499.880.189-91
432	NILZA DE FÁTIMA SALES	66341666	2016/1745	253.342-1	427.427.011-04
433	NILZA LOPES DE OLIVEIRA PASSOS	66359808	2016/3558	187.493-4	134.345.271-68
434	NIVAIR TAVARES	66343821	2016/1961	310.505-9	14.158.498/0001-20



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

435	NL COMÉRCIO E DECORAÇÃO DE GESSO LTDA	66334414	2016/332	289.640-0	07.588.455/0001-19
436	NOBRE ENGENHARIA LTDA	66336018	2016/492	232.475-1	08.386.213/0001-05
437	NORBERTON FERREIRA	66333680	2016/259	5.331-7	070.881.081-00
438	NORI PEREIRA DA SILVA	66359310	2016/3509	176.977-4	890.953.591-15
439	NOT. COM LTDA ME	66371085	2016/4686	285.947-5	12.145.623/0001-31
440	NOVA CONSTRUTORA	66364836	2016/4061	263.367-1	06.249.794/0001-08
441	NOVA VISÃO SERVIÇOS E PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA	66376575	2016/5235	322.417-1	14.241.224/0001-08
442	NUBIA DANIELE MAGALHÃES LEMES	66372367	2016/4814	295.620-9	633.525.081-00
443	NUELI ANTÔNIO ALEXANDRE	66334791	2016/370	276.268-4	844.364.501-63
444	NUNES E VENTURA LTDA – ME	66384497	2016/6027	382.043-2	20.398.860/0001-32
445	NYL COSTA PLANEJAMENTO & VENDAS LTDA ME	66366791	2016/4257	268.251-6	10.944.739/0001-05
446	ODINALVA GONÇALVES OLIVEIRA	66350274	2016/2606	374.626-7	854.060.741-72
447	OSVALDO DINIZ ROSA	66333892	2016/280	318.326-2	130.924.721-87
448	OTONIEL ANTÔNIO DOS SANTOS – ME	65284073	2015/289	117.245-1	01.260.756/0001-32
449	PABLO HENRIQUE PEREIRA SCHIOCHET	66335780	2016/469	306.239-2	031.679.321-39
450	PATRICIA PEREIRA DE MEDEIROS -ME	66363121	2016/3890	232.041-1	08.428.359/0001-76
451	PATRÍCIA RESENDE NOGUEIRA	66368645	2016/4442	272.691-2	861.133.481.72
452	PATRICIA XAVIER RODRIGUES LEITE	68277141	2016/115	135.396-9	613.493.991-91
453	PAULA OHONA DA CUNHA MEIRELLES	66373592	2016/4937	302.666-3	023.903.181-42
454	PAULO CESAR DE BARROS	66337545	2016/645	247.585-5	547.694.771-04
455	PAULO MARTINS DE OLIVEIRA	66352269	2016/2805	329.156-1	152.687.563-20
456	PEDRO AUGUSTO DINIZ SILVA	66360342	2016/3612	198.240-0	372.360.086-72
457	PEDRO HENRIQUE ALVES DE LIMA	66335445	2016/435	342.731-5	017.264.011-38
458	PEDRO HUGO DE PAULA OLIVEIRA	66347583	2016/2337	328.720-3	001.516.841-70
459	PEDRO LOPES NETO	66377547	2016/5332	326.210-3	15.397.299/0001-37
460	POLIEDROS ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA	66372952	2016/4873	297.434-7	12.685.066/0001-41
461	PONCIANO & BARCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	66370232	2016/4601	282.148-6	11.492.278/0001-40
462	PORTO HAIR CENTRO DE BELEZA E ESTÉTICA LTDA	66334953	2016/386	306.182-5	13.160.418/0001-08
463	POTENCIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	66357287	2016/3307	300.782-0	13.349.882/0001-47
464	PRAXIS CONSULTORIA LTDA	66338029	2016/693	181.263-7	04.904.104/0001-81



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

465	PREMIER AUTO CENTER LTDA	66374921	2016/5070	310.848-1	14.101.259/0001-33
466	PRESTACIONAL ARAÚJO E SILVA LTDA	66384420	2016/6020	381.276-6	20.598.338/0001-02
467	PRIME TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME	66344134	2016/1992	373.308-4	19.763.370/0001-09
468	PROJECON-PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – EPP	66353203	2016/2899	140.100-9	02.125.168/0001-59
469	PRUMO SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRIMENSURA LTDA	66350410	2016/2620	42.298-3	00.763.466/0001-49
470	Q.L.D. COMERCIO DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA	66351785	2016/2757	254.580-2	10.313.973/0001-34
471	RAFAEL GARCIA DE SOUSA	66379442	2016/5522	341.252-0	17.231.628/0001-09
472	RAFAEL MARTINS CALDAS	66379949	2016/5572	347.246-9	015.848.861-02
473	RAIMUNDO NONATO SILVA BEZERRA	66335810	2016/472	318.486-2	197.834.343-49
474	RAIMUNDO NONATOG. BARROS	66383482	2016/5926	368.360-5	009.570.761-18
475	RAKEL GOUVEIA DUARTE DE SANTA RITA	66380548	2016/5632	354.337-4	000.526.943-13
476	RALPH TRANSPORTES LTDA ME	66348130	2016/2392	339.963-1	15.048.210/0001-27
477	RAQUEL DE OLIVEIRA RAMOS	66367801	2016/4358	270.924-4	11.152.328/0001-40
478	RAQUEL DOMINGUES BARROS	66337341	2016/625	249.165-6	801.708.701-20
479	RAUL ALVARENGA FREIRE	66337898	2016/680	85.465-4	023.413.441-00
480	RAUL ALVES ROSA JUNIOR	66345866	2016/2165	244.975-7	09.324.840/0001-84
481	RC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA -ME	66339581	2016/849	300.957-2	05.113.106/0001-15
482	RC-REIS E CAMPOS EMPREEND. DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	66351998	2016/2778	134.678-4	02.143.779/0001-20
483	RD TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA ME	66357445	2016/3422	309.049-3	07.601.434/0001-96
484	REALIZA COMPLEXO EDUCACIONAL EIRELI ME	76617368	2018/676	465.374-2	14.024.130/0003-30
485	REAUVITA COSMETICOS LTDA – ME	66352927	2016/2871	138.999-8	02.384.340/0001-99
486	REFRILUX-COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM REFRIGERAÇÃO LTDA	66353737	2016/2952	142.340-1	02.623.047/0001-37
487	RENAN IZIDORIO DA SILVA	66366278	2016/4205	267.022-4	012.276.391-20
488	RENAN RIBEIRO DE HOLANDA	66382648	2016/5842	364.221-6	018.306.081-42
489	RENER MIGUEL DE SOUZA	66373819	2016/4959	303.604-9	029.476.871-83
490	RENIO REPRESENTAÇÕES LTDA ME	66376974	2016/5275	324.500-4	00.385.915/0001-62
491	RENOT ALVES IRINEU JUNIOR	66349837	2016/2562	245.291-1	586.125.051-00
492	RESOLVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	66363791	2016/3957	252.073-7	09.627.281/0001-81
493	RETIFICA DE MOTORES SOUZA LTDA – ME	66327787	2016/1038	251.329-3	02.766.245/0001-50
494	RIBEIRO SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS	66373550	2016/4933	302.622-1	03.835.767/0001-71



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

495	RICARDO ALVES DAMASCENO	66361870	2016/3765	212.365-7	509.976.451-72
496	RICARDO AUGUSTO FERREIRA ALVES	66351483	2016/2727	318.188-1	391.669.371-91
497	RICARDO HENRIQUE PEREIRA ROCHA	66357457	2016/3324	329.642-3	008.695.301-00
498	RICARDO JOSÉ DOS PRAZERES	66384985	2016/6076	386.228-3	372.091.911-00
499	RICARDO SILVA UMBELINO DE SOUZA	66377903	2016/5368	331.852-4	253.726.928-47
500	RITA DE FÁTIMA SOUZA SANTANA	66380378	2016/5615	349.338-5	323.193.471-00
501	RM ALUMINIUM LTDA – ME	66373304	2016/4908	301.520-3	05.330.528/0001-42
502	RM REPRESENTAÇÕES LTDA – ME	66379957	2016/5573	347.255-8	15.623.429/0001-02
503	ROBEILSON GONÇALVES SANTOS	66379736	2016/5551	345.257-3	17.486.729/0001-12
504	ROBERTO FERREIRA	66374017	2016/4979	304.295-2	076.893.625-72
505	ROBERTO NUNES DA SILVA	66382907	2016/5868	365.320-1	008.001.591-36
506	ROBERTO RODRIGUES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	66378969	2016/5474	336.279-5	16.752.590/0001-75
507	ROBSON ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO	66381731	2016/5751	361.231-7	929.857.341-34
508	RODOLFO SIQUEIRA DE BRITO	66376931	2016/5271	324.282-1	168.618.988-56
509	RODRIGO ALMEIDA MATOS	66380939	2016/5671	356.673-0	729.869.561-49
510	RODRIGO LOUREDO DOS SANTOS	66374076	2016/4985	304.391-6	007.302.791-03
511	RODRIGO SALLES PAES CANEIRO – ME	66371069	2016/4684	285.802-9	12.200.789/0001-03
512	RODRIGO TOLEDO DE MENEZES	66379221	2016/5500	337.305-3	077.849.116-10
513	ROGÉRIO ANELLI MOZER	66339840	2016/875	218.522-9	166.572.488-90
514	ROGÉRIO FERNANDES DA SILVA	66353010	2016/2880	235.619-8	872.052.111-15
515	ROGÉRIO GONÇALVES DE PAULA	66357937	2016/3371	300.832-0	007.647.221-31
516	ROGÉRIO LEÃO DA SILVA	66345769	2016/2155	211.879-3	836.417.261-15
517	ROGÉRIO RODRIGUES	66331920	2016/1452	307.210-1	827.957.031-49
518	ROGÉRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	66367118	2016/4289	269.205-8	363.796.701-49
519	ROMAQ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MAQUINAS LTDA	66342298	2016/1808	114.558-4	01.320.276/0001-10
520	RONALDO CARLOS BARCELOS DA SILVA	66380769	2016/5654	355.093-1	713.116.701-06
521	RONAN DONIZETE GONÇALVES	66381099	2016/5687	357.822-4	898.530.751-72
522	ROSÂNGELA E SILVA LTDA	66348962	2016/2475	85.230-9	37.300.506/0001-26
523	ROSIMEIRE AREBALO DO NASCIMENTO	66334783	2016/369	256.350-9	002.527.281-06
524	ROSINETE FERREIRA COSTA	66365484	2016/4126	265.382-6	10.897.241/0001-39
525	RPAHAELLA CHRISTINA PINHEIRO DE FREITAS	66341402	2016/1719	303.326-0	757.460.341-34
526	S B LEAL – OFICINA DA BELEZA	66346536	2016/2232	257.290-7	10.480.214/0001-66



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

527	S. K CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA	66376648	2016/5242	323.165-8	15.110.203/0001-08
528	S8 COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA ME	66371441	2016/4722	291.076-4	12.622.764/0001-06
529	SABINO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	66378543	2016//5432	334.673-0	020.547.081-51
530	SALGADO AUTOMAÇÃO LE TELEMÁTICA LTDA	66356558	2016/3234	155.925-7	03.445.562/0001-37
531	SALUA LUNARA DA COSTA REIS	66355772	2016/3156	320.780-3	027.134.421-09
532	SAMIR FLORENTINO ALVES	66356507	2016/3229	211.949-8	874.030.051-04
533	SAMUEL GOMES VIEIRA BORGES	66340121	2016/903	350.255-4	899.297.051-04
534	SAMYA DI PAULA ALVES FERREIRA	66373070	2016/4885	297.925-1	937.713.801-97
535	SANDRA MARIA BORGES FRANCO MELAZZO	66354199	2016/2998	144.340-2	382.771.311-00
536	SANDRA MARIA DE SOUZA	66372243	2016/4802	295.387-0	430.893.051-00
537	SANDRA PAOLA DE MORAIS HONORATO	66378861	2016/5464	336.052-0	891.790.301-06
538	SANDRO HENRIQUE MATIAS PINHEIRO E SILVA	66382338	2016/5811	363.438-8	016.589.521-70
539	SANDRO MACHADO MENDONÇA	66326926	2016/952	213.503-5	467.817.491-53
540	SANDRO PARREIRA DE CASTRO	66336581	2016/549	334.070-8	590.118.901-91
541	SAULO SILVA DE OLIVEIRA	66333604	2016/251	332.505-9	283.226.571-53
542	SD CONECT COM. E TECNOLOGIA LTDA	66375897	2016/5167	314.305-8	14.416.925/0001-22
543	SEAROM INFORMÁTICA LTDA ME	66329241	2016/1184	222.050-4	07.606.903/0001-60
544	SEC / SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	66331661	2016/1426	87.705-0	37.608.767/0001-08
545	SERGIO ALVES FARIA	66373100	2016/4888	298.001-0	12.886437/0001-53
546	SERGIO ROSA DE MEDEIROS – GOIAS PROJETOS E SIST. DE COMBATE A INCÊNDIO	66364135	2016/3991	260.817-0	08.769.195/0001-40
547	SETT MAQUERRA MOREIRA DE MELO	66355306	2016/3109	251.128-2	010.564.341-63
548	SEVEN CABELEIREIROS, COSMETICOS E EVENTOS LTDA	66371280	2016/4706	290.187-0	06.938.387/0001-08
549	SHEILA SIQUEIRA DO ESPIRITO SANTO	66376192	2016/5197	315.045-3	853.651.491-49
550	SILAS JOSÉ BARRETO DA SILVA	66366316	2016/4209	267.084-4	985.736.321-00
551	SILVANIA ANTUNES DA SILVA	66334287	2016/319	169.716-1	862.876.991-91
552	SILVIA BEATRIZ VALDIVIA DE MATOS	66372553	2016/4833	296.057-5	516.488.302-34
553	SILVIO CEZAR HORNOS E ARTIGAS	66332543	2016/1514	299.501-8	846.365.569-68
554	SIMLINK ELETRÔNICA LTDA ME	66367312	2016/4309	269.718-1	11.044.786/0001-65
555	SIMONE DE SANTANA CUSTÓDIO	66377474	2016/5325	326.101-8	142.607.678-95
556	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	66355462	2016/3125	150.494-0	547.055.411-20





**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

557	SOARES GUINDASTES LTDA	66373266	2016/4904	301344-8	13.400.115/0001-15
558	SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED S/C LTDA	66329691	2016/1229	181.538-5	03.835.546/0001-50
559	STEL AUTOMAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	66338576	2016/748	181.315-3	02.515.721/0001-60
560	SUYANA SOARES SANTANA	66358631	2016/3441	278.722-9	008.681.101-08
561	SUZANNE MAMEDE ELEUTÉRIO PIO PEREIRA	66382788	2016/5856	364.697-1	020.962.511-37
562	T R MACHADO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI	66383547	2016/5932	372.150-7	19.964.278/0001-07
563	TALITA ALVES DE MESQUITA	66345751	2016/2154	351.043-3	017.246.011-56
564	TAMARA RAISSA PAULA DE LIMA	66332918	2016/1550	317.315-1	034.616.591-18
565	TATIANA BRAZ ARAÚJO	66361411	2016/3719	209.800-8	379.377.311-68
566	TATIANA FERRARI JACENTO	66328864	2016/1146	213.712-7	294.157.818-82
567	TATIANE MACHADO DE ARAUJO	66363775	2016/3955	252.063-1	009.788.961-06
568	TATIANNNA DE CASSIA SALES OLIVEIRA DE ALMEIDA	66360172	2016/3595	194.134-8	608.957.211-04
569	TATIANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	66334015	2016/292	339.277-5	715.564.861-20
570	TAVARES E NELSON	66364437	2016/4021	262.203-3	10.512.304/0001-91
571	TC PRODUÇÕES MULTIMÍDIA LTDA	66370259	2016/4603	282.258-1	11.861.827/0001-06
572	TELETERRA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	66361420	2016/3720	209.916-0	06.251.481/0001-94
573	TELMO SILVA DE ANDRADE	66383377	2016/5915	368.025-8	931.177.605-04
574	TEREZINHA ALVES DA SILVA	66341925	2016/1771	328.193-0	573.269.919-87
575	TESSA DE LUCENA BOTELHO	66345947	2016/2173	133.654-1	582.929.420-68
576	THAISSA FIGUEIREDO FERREIRA DE CASTRO	66369218	2016/4499	274.409-0	11.414.665/0001-68
577	THALYS ANDERSON MESQUITA DE QUEIROZ	66368629	2016/4440	272.647-5	816.889.621-15
578	THELMA DA ROCHA RIBEIRO	66346901	2016/2269	26.710-4	278.418.801-97
579	THIAGO ALVES DE FARIAS	66370542	2016/4632	283.913-1	735.953.571-91
580	THIAGO CAMPOS DA SILVA ME	66381838	2016/5761	361.571-5	19.035.544/0001-17
581	THIAGO RAMS AMARAL	66384888	2016/6066	385.698-4	011.592.891-07
582	THIAGO SILVA OLIVEIRA	66373801	2016/4958	303.600-6	010.330.171-24
583	THIAGO WENISKLEY DA SILVA	66375510	2016/5129	312.803-2	14.334.492/0001-66
584	TIAGO ALVES DE OLIVEIRA	66383644	2016/5942	374.117-6	005.637.461-57
585	TIAGO LUIZ DANIEL	66327876	2016/1047	221.933-6	005.999.001-56
586	TIAGO MARRETO	66381676	2016/5745	360.931-6	317.901.298-69



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

587	TIAGO RIBEIRO DE SANTANA	66344177	2016/1996	288.275-2	992.762.161-20
588	TIAGO SARAIVA KRATKA	66351033	2016/2682	345.746-1	708.412.251-68
589	TOMIO MAURO TOGO	66341844	2016/1763	195.828-3	155.012.211-87
590	TONINHO INÁCIO CRUZ	66358591	2016/3437	254.307-9	591.408.521-72
591	TONIVAL JOSÉ ARANTES	66373649	2016/4942	302.977-8	13.620.715/0001-99
592	TONY MARCIANO DA SILVA	66355071	2016/3086	309.382-4	784.804.421-15
593	TOPP CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES LTDA	66344711	2016/2050	235.036-1	08.813.732/0001-02
594	TOTAL LOCAÇÕES E SERVIÇO SEIRELI – ME	66384748	2016/6052	384.472-2	08.664.730/0001-7
595	TRANS MONTE ENGENHARIA LTDA	66362060	2016/3784	216.794-8	05.826.590/0002-00
596	TRANSCOPE COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS	66335437	2016/434	327.005-1	15.429.735/0001-02
597	TUANNA KARLLA LAZARO NUNES	66381421	2016/5720	359.679-6	004.031.181-31
598	TVDECORA PRODUÇÕES AUDIO E VIDEO LTDA	66370003	2016/4578	281.341-6	11.897.981/0001-38
599	UBIRAJARA SOUZA DE JESUS	66368351	2016/4413	272.136-8	158.674.551-49
600	VACCARO FOMENTO MERCANTIL LTDA -ME	66367533	2016/4331	270.247-9	11.241.421/0001-20
601	VALDECI JUSTINO DA SILVA JUNIOR	66385329	2016/6110	389.930-6	014.479.221-40
602	VALDEILTON ALVES DE SOUZA	66350771	2016/2656	300.172-5	010.835.901-89
603	VALDEON FERREIRA ORNELAS	66370313	2016/4609	282.608-9	803.127.211-53
604	VALDIR CARVALHO FILHO	66375218	2016/5099	311.708-1	454.071.181-49
605	VALDIVINO AUGUSTO RIBEIRO	66375439	2016/5121	312.414-2	085.551.251-20
606	VALDIVINO FERREIRA COELHO	66368718	2016/4449	272.751-1	006.162.851-40
607	VALDIVINO PEREIRA GUEDES	66383491	2016/5927	368.453-9	013.055.701-38
608	VALDIVINO SOARES DE ABADIA	66381862	2016/5764	377.062-1	904.410.011-49
609	VALTER ALMEIDA DA SILVA SANTOS	66361195	2016/3697	345.521-5	437.801.131-04
610	VALTER PEREIRA DOS SANTOS	66381153	2016/5693	358.297-3	067.589.911-12
611	VANDERLI DE SOUZA LEDO	66330770	2016/1337	216.402-7	07.148.771/0001-70
612	VANESSA SOUZA NASCIMENTO	66339521	2016/843	341.079-1	061.784.914-50
613	VANIZIA REGINA DE PADUA	66342921	2016/1871	274.924-6	515.154.401-25
614	VASCONCELOS SOUZA LTDA ME	66377962	2016/5374	332.102-9	15.475.603/0001-17
615	VAZ MAGALHÃES ESTÉTICA LTDA	66351904	2016/2769	254.588-8	09.397.535/0001-12
616	VERA LUCIA DE ALMEIDA	66349934	2016/2572	173.653-1	315.974.321-72
617	VERA LUCIA MOREIRA SILVA	66371026	2016/4680	285.664-6	888.395.163-87
618	VERÔNICA ARAÚJO DOS SANTOS	66332713	2016/1530	259.042-5	003.637.701-51



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

619	VERÔNICA DA SILVA CURITIBA DE ARAUJO	66380947	2016/5672	356.677-3	18.308.993/0001-29
620	VERSATO COMERCIO E SERVIÇOS	66343375	2016/1916	230.483-1	08.163.940/0001-03
621	VERTENT SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	66376460	2016/5224	315.905-1	14.183.700/0001-73
622	VETOR INDUSTRIAL LTDA	66344541	2016/2033	190.437-1	05.113.007/0001-33
623	VIA QUALITY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME	66372251	2016/4803	295.401-1	12.875.490/0001-59
624	VIAJA TRANSPORTE LTDA ME	66359051	2016/3483	173.046-0	04.429.088/0001-12
625	VIC AUTO POSTO LTDA	66332519	2016/1511	106.497-5	73.988.040/0001-67
626	VIEIRA DE CAMARGO E KALINOSKI LTDA	66365026	2016/4080	263.984-1	10.799.159/0001-71
627	VILMA DE ARAGÃO MIRANDA	66332896	2016/1548	239.598-3	833.571.901-25
628	VILMAR DE FARIA	66350479	2016/2626	237.547-8	520.423.831-04
629	VINICIUS RODRIGUES PIRES	66343812	2016/1960	385.156-7	015.587.851-40
620	VINICIUS AMORIM TAVEIRA	66381595	2016/5737	360.547-7	18.428.076/0001-88
621	VIP CYBER ACESSO A INTERNET LTDA	66336875	2016/578	242.310-3	09.044.844/0001-09
622	VISÃO ENCADERNADORA LTDA	66359671	2016/3545	186.007-0	05.141.594/0001-74
623	VITOR CARVALHO MACEDO	66357279	2016/3306	300.778-2	705.000.961-04
624	VITOR MIRANDA DE SOUSA	66331954	2016/1455	299.452-6	017.503.361-70
625	VIVIAN CAMARGO TAHAM	66375901	2016/5168	314.327-9	715.752.601-82
626	VIVIANE DE CASSIA COSTA XAVIER	66375315	2016/5109	311.917-3	566.842.661-00
627	VIVIANE RODRIGUES ZARDINI	66365204	2016/4098	264.572-6	000.983.241-60
628	VOLUPIA MOTEL LTDA	66329852	2016/1245	86.497-8	37.361.946/0001-93
629	VVEL MULTIMARCAS LTDA – ME	66336093	2016/500	318.517-6	02.495.823/0001-60
630	W D LAVA RAPIDO BAR LTDA	66372774	2016/4855	296.589-5	12.994.046/0001-52
631	W L DA SILVA RAMOS	66327108	2016/970	245.028-3	09.363.971/0001-70
632	W L DE FREITAS JUNIOR – TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS	66383466	2016/5924	368.295-1	18.769.229/0001-50
633	W.P.P. COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	66332357	2016/1495	105.903-3	00.539.449/0001-22
634	WALMIR VAZ DE SOUZA	66372511	2016/4829	295.966-6	491.209.301-78
635	WALTEIR CARVALHO DE MOURA	66338321	2016/723	350142-6	018.138.251-22
636	WALTER CALDAS DE CALDAS NETO	66357694	2016/3348	301.431-2	809.499.161-53
637	WALTERTRUDES PEREIRA DOS SANTOS ME	66369234	2016/4501	274.465-1	10.693.738/0002-16
638	WANDERLEY DE OLIVEIRA LEITE	66341836	2016/1762	244.640-6	520.712.431-53
639	WANDERSON AVELINO DE SA	66376311	2016/5209	315.367-3	874.113.691-87
640	WANDERSON RICARDO SOUSA XAVIER	66377491	2016/5327	326.155-7	019.578.241-07



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

641	WANDREY CARLOS CARVALHO DE PAULA	66357422	2016/3321	330.139-7	841.575.931-20
642	WARLEY ANTÔNIO DE OLIVEIRA	66351939	2016/2772	321.657-8	688.627.091-53
643	WEB NO BREAK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME	66373452	2016/4923	302.231-5	13.549.931/0001-95
644	WEDER JUNIOR DA COSTA	66331938	2016/1453	299.449-6	966.527.211-04
645	WELDER DANIEL COTRIM SILVA	66369391	2016/4517	275.119-4	017.231.191-80
646	WELDSO RAMOS DOS SANTOS	66338622	2016/753	256.618-4	810.850.601-87
647	WELINGTON DE SOUSA & CIA LTDA	66368807	2016/4458	272.926-1	11.061.826/0001-87
648	WELLINGTON JOSÉ BUENO	66384608	2016/6038	383.233-3	694.315.401-00
649	WELLINGTON RIBEIRO MORI	66342689	2016/1847	156.035-2	857.958.281-49
650	WENDER PIRES DE OLIVEIRA	66360997	2016/3677	357.939-5	007.115.881-20
651	WENDERSON ALVES DOS SANTOS	66360695	2016/3647	200.791-6	590.008.721-20
652	WENISCLEY BATISTA ROCHA	66377008	2016/5278	324.696-5	958.543.041-04
653	WERTHER PEREIRA RAMALHO	66332756	2016/1534	299.515-8	023.758.251-10
654	WESLEI SILVA DE JESUS	66353451	2016/2924	300.412-0	014.570.051-82
655	WESLEY DIAS DOS SANTOS	66327604	2016/1020	249.504-1	856.813.691-53
656	WESLEY DUARTE DA SILVA	66337596	2016/650	327.205-2	021.574.011-48
657	WESLEY OLIVEIRA SILVA	66339921	2016/883	287.352-4	901.334.471-20
658	WEYLLA BENTO DE OLIVEIRA	66376681	2016/5246	323.274-3	849.028.501-25
659	WEZENRALEM ALVES DE OLIVEIRA	66341879	2016/1766	328.187-6	533.131.191-15
660	WILLIAN ROSALVO FERREIRA	66348431	2016/2422	379.317-6	944.477.211-04
661	WOLNEY ALVES BARBOSA	66343316	2016/1910	250.136-8	879.290.311-87
662	YORDANA RINCON GONÇALVES PASSAGLIA	66362698	2016/3847	220.244-1	956.299.981-53
663	YURI SIQUEIRA	66362540	2016/3832	219.761-8	500.060.451-20
664	ZELIA CARDOSO MACHADO	66350959	2016/2674	64.359-9	307.636.141-49
665	ZENAIDE MACIEL MARINHO	66360105	2016/3588	259.779-9	617.685.611-68
666	ZICÃO LAVAJATO LTDA – ME	66364399	2016/4017	262.077-4	10.697.687/0001-10



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04/2023 – CPCPRO-CTF**

Na forma do artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea ‘a’, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica o contribuinte relacionado abaixo, INTIMADO(A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência deste documento, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração, ou, dentro de idêntico prazo, apresentar IMPUGNAÇÃO, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

Nos termos do artigo 76, inciso II da Lei Complementar Nº. 344, de 30 de setembro de 2021, o contribuinte notificado para cumprimento de obrigação principal, que, atendendo chamado da Fazenda Pública Municipal, efetuar o pagamento do tributo devido, será concedida redução de 60% (sessenta por cento) da multa prevista no inciso II do art. 75 da referida Lei Complementar, quando o pagamento das importâncias lançadas no auto de infração for efetuado no prazo para apresentação de defesa.

**O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 1º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

**Frederico Augusto França Marques**  
Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Processo</b>	<b>Auto</b>	<b>Inscrição</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
01	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	89806640	2022/11	151.131-9	3.201.989/0001-90
02	L A MARQUES NAZARETH CLINICA VETERINÁRIA	87046729	2021/26	216.516-3	7.039.986/0001-52



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 05/2023 – CPCPRO-CTF**

Na forma do Art. 334, § 1º, e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica o (a) contribuinte relacionado abaixo, INTIMADO (A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao **Auto de Infração e DECISÃO 1-INST** ou, dentro de idêntico prazo, apresentar RECURSO, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

Nos termos do artigo 76, inciso III da Lei Complementar Nº. 344, de 30 de setembro de 2021, o contribuinte notificado para cumprimento de obrigação principal, que, atendendo chamado da Fazenda Pública Municipal, efetuar o pagamento do tributo devido, será concedida redução de 40% (quarenta por cento) da multa prevista no inciso II do art. 75 da referida Lei Complementar, quando o pagamento do valor da condenação em Primeira Instância for efetuado no prazo para apresentação de recurso.

O inteiro teor da **Decisão 1-INST**, está disponível no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), link processos.

**O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

**Frederico Augusto França Marques**  
Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia



**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal de Goiânia**  
**Centro de Preparo e Controle Processual**

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
01	ANDRADE CARVALHO PARTICIPAÇÕES LTDA	68143861	2015/56	43501906520004	13.913.110/0001-96
02	COBRAVEL ASSESSORIA JURÍDICA E COBRANÇA LTDA	83742356	2020/214	166.832-3	2.934.152/0002-78
03	SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	83741457	2020/227	15.595-0	1.273.549/0001-12
04	SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	84784630	2020/430	15.595-0	1.273.549/0001-12
05	VANESSA ANDRADE	66383661	2016/5944	374.264-4	19.890.090/0001-61





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Presidência do Conselho Tributário Fiscal  
Centro de Preparo e Controle Processual**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 06/2023 - CEPROL/CTFGO**

Na forma do artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea 'a', da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica os contribuintes relacionados abaixo, INTIMADO(A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração, ou apresentar IMPUGNAÇÃO, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência deste documento, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

De acordo com o artigo 44 parágrafo 3º da lei 9.430/96 e artigo 6º da lei 8.218/91, modificada pela Lei 11.941/2009, ao contribuinte ora autuado que efetuar o pagamento ou parcelamento do imposto apurado, será concedido redução da multa de lançamento de ofício nos seguintes percentuais:

I – 50% (cinquenta por cento), se for efetuado o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o sujeito passivo foi notificado do lançamento;

II – 40% (quarenta por cento), se o sujeito passivo requerer o parcelamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que foi notificado do lançamento;

III – 30% (trinta por cento), se for efetuado o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que o sujeito passivo foi notificado da decisão administrativa de primeira instância; e

IV – 20% (vinte por cento), se o sujeito passivo requerer o parcelamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que foi notificado da decisão administrativa de primeira instância.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco 'C', 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO  
TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

**Frederico Augusto França Marques**  
Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças  
Presidência do Conselho Tributário Fiscal  
Centro de Preparo e Controle Processual**

<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Processo</b>	<b>Auto</b>	<b>Inscrição</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
01	3A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	87702961	2021/252	496.532-9	35.445.040/0001-21

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****SECRETARIA DE FINANÇAS****DIRETORIA DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA****GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06/2023 – GERCOA**

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**, aos 18 dias do mês de abril de 2023.**NELIA PAULA DE MELO**  
Diretoria de Cobrança e Dívida Ativa**CLODOALDO FARIAS RIBEIRO**  
Gerente de Cobrança Administrativa[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Continuação Edital de Intimação n ° 06/2023 – GERCOA**

PROCESSO ADM/SEI	DATA	ASSUNTO	CPF/CNPJ/INSC
<b>ISS CONSTRUCAO CIVIL APURACAO</b>			
84520063	24/09/2020	ADRIANA CRISTINA DE PAULA	32311101100003
91960875	30/12/2022	ADILSON GOMES DE SOUZA	45701003960004
90607995	18/04/2022	ALEX SANDRO DA SILVA FONSECA	47102301400000
87133974	09/06/2021	BUENO & BUENO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	13008816010004
91661331	19/09/2022	BATISTA AGUIA DE OURO	41609403110001
83338911	25/05/2020	CARMEM LUCIA CAIXETA CAIADO	23213100800005
91960468	29/12/2022	CLEIDISON COSTA DE SOUZA	36701703310006
92003918	20/03/2023	CLEONICE LIMA DE MACEDO	34402300100012
84195944	20/08/2020	DIMAS FISHER JOHNSTON	30915200590000
88782445	20/10/2021	DEOLINO PAIXAO DOS REIS	47023502630006
91947993	12/12/2022	DURVANI VIEIRA DA SILVA	35309203130000
79524557	18/07/2019	EVA NOEME CEZAR	32400903290010
91948349	12/12/2022	EDUARDO AUGUSTO MENDONCA COSTA	32007101210002
92006042	23/03/2023	ELTON HENRIQUE NUNES DA SILVA	35711202130010
91221055	05/07/2022	FAUSTO NOMURA	12503605810001
91895536	28/10/2022	FRANKLIN ANTONIO MARQUES	41412301080002
86887479	13/05/2021	FRANCISCA DE SOUZA PIMENTEL	44004504200003
91939211	28/11/2022	FREDERICO PRADO ROCHA	47200803860006
91589290	05/09/2022	HERCULES MARIANO DE MESQUITA	37101000200000
92006043	23/03/2023	HENRIQUE JUNIO OLIVEIRA SANTOS	35711202130011
91186543	29/06/2022	IRACY SILVA FERNANDES	31111800380000
92007939	28/03/2023	JOSSEIR VIEIRA DOS SANTOS	34713104240011
91959973	28/12/2022	JOSE ALVES FERREIRA	12509005080008
87115127	08/06/2021	JOVINA NEVES DE OLIVEIRA	31105503080006
89893623	09/02/2022	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	24404200670000
89884144	08/02/2022	LUSANE AGROPECUARIA LTDA	24404204440000
90875639	16/05/2022	LUCIANO SOARES DOS REIS SILVA	35730901320000
92009551	30/03/2023	LANY DE SA FRANCA BRAGA	41509300330000
92007943	28/03/2023	RULLYANN DE PAULA JANUARIO	34713104240012
91009811	02/06/2022	MAYCOM REFFATTI PELISER	38201801730000
91944180	06/12/2022	MARCIO PERES MARTINS	45213600920000
85912917	10/02/2021	NILSON NUNES RAMOS	42709402490003
91955333	20/12/2022	ROBERTO FRANCA ABRAAO E SILVA	22404810720007
80749091	16/10/2019	RAQUEL MARQUES DE LIMA RIBEIRO	36025302050006
91712059	27/09/2022	THIAGO VILELA LEMOS	10714203550007
88724941	15/10/2021	WANESSA ANTONIELLA DE SOUZA	34507706170002

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Continuação Edital de Intimação n ° 06/2023 – GERCOA**

<b>IRREGULARIDADE</b>			
2224000005 8841 - 85077325	26/11/2020	ES COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	30180944000159
<b>REVISÃO</b>			
90099094	25/02/2022	ADEMIR SIQUEIRA SPIGOLONI	42404001430002
89855217	04/02/2022	EDSON GADELHA DE LIMA	32605301540001
90235419	11/03/2022	FRANCIVAL MENEZES MENDONCA	41702903820005
90561405	11/04/2022	GUSTAVO EISER ABILLIO E TEIXEIRA	31109100640007
90225774	10/03/2022	JOSE ANTONIO DE SA	10208008700000
89926262	11/02/2022	MARCIA MARIA DE JESUS LIMA	20801903050003
90983598	31/05/2022	MARIA HELENA BOSCO	42409901750004
90325353	18/03/2022	VILMA RODRIGUES ALMEIDA	40404505570010
<b>REVISAO DO VALOR VENAL</b>			
89784484	31/01/2022	NEUZITA DA VICTORIA CAVALCANTE	40904000520003
<b>BAIXA CADASTRO FEIRANTE</b>			
2250000397 741 - 91958947	27/12/2022	VALDIR GONCALVES DE LIMA	3516954
<b>PAGAMENTO DE PESSOAL</b>			
2350000106 719 60975876	24/02/2015	ANA LUCIA RIBEIRO DA SILVA	24/02/2015



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA  
CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 07/2023 - CPCPRO/CTFGO

Na forma do artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea 'd', da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica o contribuinte relacionado abaixo, INTIMADO(A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência deste documento, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração, e decisão de Segunda Instância do Conselho Tributário Municipal - **ACÓRDÃO**, e sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

O inteiro teor da Decisão de ACÓRDÃO, está disponível no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco 'C', 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA** aos 18 dias do mês de abril de 2023.

**Frederico Augusto França Marques**

Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA  
CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL**

<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Processo</b>	<b>Auto</b>	<b>Inscrição</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
01	DUILIO MACHADO DE GOIAZ BRASIL JUNIOR	66379787	2016/5556	346.083-5	018.623.701-41



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal**  
**Secretaria Geral**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**  
**CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**  
**SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA**

**PAUTA/EXPEDIENTE DA SESSÃO VIRTUAL, CONFORME IN 01/2021/CTF, DE 19 DE MAIO DE 2021, FORMADA PELA PRIMEIRA CÂMARA DO CTF, CONVOCADA PARA 10 DE MAIO DE 2023, COMPOSTA DAS REUNIÕES ABAIXO ENUMERADAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 08:30 HORAS:**

**PRIMEIRA REUNIÃO.**

**Abertura dos trabalhos.**

**Verificação do número de membros presentes.**

**Leitura da Pauta/Expediente.**

**Leitura, discussão.**

**JULGAMENTOS:**

PROCESSO N. : 37336815 - 23/04/09  
RECURSO : 62 / 2019 - Recurso Voluntário  
RECORRENTE : CARDOSO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA  
RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO : TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS  
ORIGEM : SEFIN  
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA  
RELATOR(A) : FREDERICO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS

PROCESSO N. : 77866914 - 19/03/19





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal  
Secretaria Geral**

RECURSO : 179 / 2020 - Recurso Voluntário  
RECORRENTE : CARDOSO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA  
RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : REVISÃO  
ORIGEM : SEFIN  
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA  
RELATOR(A) : FREDERICO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**SEGUNDA REUNIÃO.**

**JULGAMENTOS:**

PROCESSO N. : 71431193 - 04/09/17  
RECURSO : 37 / 2019 - Recurso Voluntário  
RECORRENTE : FLEXTIRE RECAPAGENS EIRELI EPP  
RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : SEFIN  
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA  
RELATOR(A) : JUCILAINE BIBERG

PROCESSO N. : 57692120 - 03/06/14  
RECURSO : 223 / 2019 - Recurso de Ofício  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
RECORRIDO (A) : SOLIMÕES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA  
ASSUNTO : TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Conselho Tributário Fiscal**  
**Secretaria Geral**

ORIGEM : SEFIN  
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA  
RELATOR(A) : YARA TEIXEIRA SANTOS

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**TERCEIRA REUNIÃO.**

**J U L G A M E N T O S:**

PROCESSO N. : 91811987 - 13/10/22  
RECURSO : 24 / 2023 - Recurso Voluntário  
RECORRENTE : VILA NOVA FUTEBOL CLUBE  
RECORRIDO (A) : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : SEFIN  
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA  
RELATOR(A) : RANGEL FRANCISCO PINTO

PROCESSO N. : 89057388 - 10/11/21  
RECURSO : 14 / 2023 - Recurso de Ofício  
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL  
RECORRIDO (A) : VILELA E FARIA BARBER SHOP LTDA  
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO  
ORIGEM : SEFIN  
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA  
RELATOR(A) : YARA TEIXEIRA SANTOS



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças  
Conselho Tributário Fiscal  
Secretaria Geral**

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO  
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. PROCURADORES, PARA EMISSÃO DE  
PARECERES**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. CONSELHEIROS, COM O OBJETIVO  
DE FEITURA DE RELATÓRIOS.**

**ASSUNTOS SURGENTES.**

**SALA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos  
17 dias do mês de Abril de 2023.**

**ANA LÚCIA NUNES DA SILVA**  
**Secretária Cameral**

**FREDERICO AUGUSTO F. MARQUES**  
**Presidente CTF**



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 204, 20 DE JANEIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000004324-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VANESSA DOMINGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 972177-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 20 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 17/03/2023, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0978496** e o código CRC **78864DF7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 317, 30 DE JANEIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000011373-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **CLEOMAR RODRIGUES ROMEIRO**, matrícula nº 591300-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **05% (cinco por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 30 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/03/2023, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1025518** e o código CRC **AEA0053D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 320, 30 DE JANEIRO DE 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000001412-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **TALLYTTA RODRIGUES DE SOUZA MELLO CARVALHO**, matrícula nº 919225-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 30 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/03/2023, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1026047** e o código CRC **A3ABBB8B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 367, 31 DE JANEIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000004848-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **JURACI TORRES CARVALHO MELO**, matrícula nº 1348760-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **09% (nove por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 31 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/03/2023, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1039073** e o código CRC **EB97BEE7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 379, 31 DE JANEIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000012050-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **MAURO DOS SANTOS E SOUSA**, matrícula nº 432911-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 31 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/03/2023, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1041227** e o código CRC **04FD9017**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 384, 01 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000004348-8.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **PATRICIA MACIEL WOLF**, matrícula nº 1051229-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **05% (cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 01 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/03/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1043561** e o código CRC **6674EDB1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 416, 02 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 22.17.000002547-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VALDETE TOLEDO MACHADO**, matrícula nº 886610-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, **Adicional de Incentivo a Profissionalização**, correspondente à razão de **09% (nove por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/04/2023, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1054028** e o código CRC **95E522DB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 490, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000012549-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA DAS GRACAS MARQUES BRAGA**, matrícula nº 1097261-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 07 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/04/2023, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1082707** e o código CRC **C108C315**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 492, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000010273-5.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **POLLYANA NASCIMENTO DE PAULA**, matrícula nº 1345788-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2021.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 07 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/04/2023, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1082945** e o código CRC **776CD356**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 493, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000012897-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VANESSA CRISTINA DA CUNHA ROSA**, matrícula nº 1066307-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 07 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/04/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1083249** e o código CRC **3B668401**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 495, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000008782-5.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA RAIMUNDA SOARES VIEGAS**, matrícula nº 1067931-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 07 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/04/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1083505** e o código CRC **E61B5FC3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 497, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000011694-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **PRISCILLA JESSICA SANTIAGO SANTOS**, matrícula nº 1335464-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 08 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/04/2023, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1085396** e o código CRC **0465E991**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 498, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000012765-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **DIOGO AUGUSTO PINHEIRO**, matrícula nº 1338145-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 08 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/04/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1085466** e o código CRC **B5A0F02C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 555, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 22.17.000004047-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **KÁTIA MOURA GARCIA**, matrícula nº 925233-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 09 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 27/03/2023, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1102272** e o código CRC **DE5A0251**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 695, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 87991776/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LORENA TAKAHASHI COSTA**, matrícula nº 582077-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Controladoria Geral do Município, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2021.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 16 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 13/04/2023, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1147396** e o código CRC **1785CC32**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 704, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 90736558/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ELIENE DE SOUZA SILVA**, matrícula nº 579017-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 16 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 13/04/2023, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1149223** e o código CRC **75F8D8D4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 712, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 69516718/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **LUCIANO ASSIS FLORENCIO**, matrícula nº 630438-02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 17 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 13/04/2023, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1152189** e o código CRC **C1D61933**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 717, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 90746898/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **RAYNE ROSA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 1371355-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 17 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 13/04/2023, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1153902** e o código CRC **26F4DC8B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 718, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 87741494/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CENIRA MOREIRA DA ROCHA VALE**, matrícula nº 949183-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **2,5% (dois e meio por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 17 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 13/04/2023, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1154107** e o código CRC **C23A62E3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 719, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 90758411/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **MAURILIO ALCIDES CINTRA**, matrícula nº 983055-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 17 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 13/04/2023, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1154595** e o código CRC **9B2CE22A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 720, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 90675443/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ALESSANDRA APARECIDA COSTA**, matrícula nº 1343980-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **2,5% (dois e meio por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 17 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 13/04/2023, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1155034** e o código CRC **BB515D0D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 726, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 90918575/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **VICTOR CASSIMIRO RODRIGUES**, matrícula nº 1365398-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **05% (cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 17 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 13/04/2023, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1157231** e o código CRC **151D9A8E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 727, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 90771795/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **RAFAEL SILVA DIAS**, matrícula nº 1348256-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **2,5% (dois e meio por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 17 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 13/04/2023, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1157716** e o código CRC **C87A0DCB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 728, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 90923765/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **DOMINGAS DA PAIXAO SILVA SANTOS**, matrícula nº 1140779-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 17 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 13/04/2023, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1157966** e o código CRC **FD79D59D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 732, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 90946099/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANTONIA REJANE ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1013416-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 17 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 13/04/2023, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1158204** e o código CRC **55D7C474**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 734, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 90802551/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **KEILE RIBEIRO MARTINS SILVA**, matrícula nº 1068709-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 17 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 13/04/2023, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1158460** e o código CRC **F1CF51A4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 735, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 90907140/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANGELA PATRICIA CARDOSO NEVES**, matrícula nº 570834-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **2,5% (dois e meio por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 17 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 13/04/2023, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1158684** e o código CRC **1F50926D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 736, 17 DE FEVEREIRO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 90827821/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CLAYANDER CANDIDO FREIRE**, matrícula nº 1342134-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 17 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 13/04/2023, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1158876** e o código CRC **38772017**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 972/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000001306-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 3471/2022, a pedido, que concedeu à servidora **GILENE RODRIGUES FRANCO**, matrícula funcional nº 871389-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** "(...) no período de **01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**".

**Leia-se:** "(...) no período de **12 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e 10 de abril de 2023 a 20 de abril de 2023**".

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 30/03/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1234931** e o código CRC **2D158860**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1032, 09 DE MARÇO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 23.7.000001008-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **TERESINHA FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 234729-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Controladoria Geral do Município, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **2,5% (dois e meio por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2023.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 09 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/04/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1263348** e o código CRC **A193E287**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1070, 10 DE MARÇO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000000536-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **NILMA FERREIRA DO PRADO MELO**, matrícula nº 750727-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **09% (nove por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 10 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 12/04/2023, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1274118** e o código CRC **0BB5ADF8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº1107/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000005666-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **WEULA RODRIGUES ADORNO CARNEIRO**, matrícula funcional nº 251607-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 04.02.1999 a 03.02.2004; 04.02.2004 a 03.02.2009; 04.02.2009 a 03.02.2014 e 04.02.2014 a 03.02.2019, para usufruto no período de **15 de abril de 2023 a 02 de julho de 2023 e 02 de agosto de 2023 a 14 de maio de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 13/04/2023, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1291452** e o código CRC **3D255771**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1190/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.28.000000457-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **DEUSMAR ALEIXO DA SILVA**, matrícula funcional nº 81353-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 16.10.2010 a 15.10.2015 e 16.10.2015 a 21.05.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020 para usufruto no período de **01 de maio de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 30/03/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1331999** e o código CRC **77DC9921**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1209, 21 DE MARÇO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131 de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.16.000001115-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Considerar designados** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Instrutores do Curso de Qualificação Anual em Armamento e Tiro, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Danilo Franklin de Jesus	Guarda Civil Metropolitano	925179-01	- Noções de atuação da GCM no Trânsito.	8 Horas/ aulas
2	Otoniel Lirio de Souza	Guarda Civil Metropolitano	957623-01	- Uso seletivo da força: 04 horas (presencial); - Técnicas e tecnologia menos letais: 04 horas (presencial); - Uso seletivo da força: 10 horas (EAD); - Técnicas e tecnologia menos letais: 10 horas (EAD).	28 Horas / aula
3	Valsivon Dias da Costa	Guarda Civil Metropolitano	797634-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas/ aulas
4	Vinicius Menezes Henrique	Guarda Civil Metropolitano	924202-01	- Educação Física.	10 Horas/ aulas
5	Windel Siqueira Marques	Guarda Civil Metropolitano	919713-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas/ aulas

\* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

\* Valor unitário da UPV: R\$ 18,66.

**Art. 2º** O curso foi ministrado nos dias 13/03, 14/03, 15/03, 16/03, 17/03, 20/03 do corrente ano.

**Art. 3º** As aulas foram ministradas no período matutino, das 8h às 12h e no período vespertino, das 13h às 17h.

**Art. 4º** Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.16.000001115-6.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de março de 2023.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 21 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/03/2023, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1342446** e o código CRC **40260367**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000001115-6

SEI Nº 1342446v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1293/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.13.000001084-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUCIA INES BRAGATO**, matrícula funcional nº 411477-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 01.09.2008 a 31.08.2013 e 01.09.2013 a 31.08.2018 para usufruto no período de **02 de maio de 2023 a 01 de novembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 30/03/2023, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1375910** e o código CRC **70ED7949**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1296/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000001793-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 938/2023, a pedido, que concedeu à servidora **VALERIA DA COSTA SANTOS FERRO**, matrícula funcional nº 1281267-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** “(...) no período de **01 de fevereiro de 2023 a 30 de abril de 2023**”.

**Leia-se:** “(...) no período de **14 de março de 2023 a 13 de junho de 2023**”.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 30/03/2023, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1376945** e o código CRC **B43C5198**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1317/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.10.000001137-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **JESSICA ALVES DO COUTO DE LIMA**, matrícula funcional nº 1412230-01, ocupante do cargo de Educador Social, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **17 de abril de 2023 a 16 de abril de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 30/03/2023, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1387631** e o código CRC **CB46B4E8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1324/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000013725-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 521/2023, a pedido, que concedeu à servidora **ADELIA SALVADOR GARCIA**, matrícula funcional nº 225924-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** "(...) no período de **30 de janeiro de 2023 a 29 de abril de 2023**".

**Leia-se:** "(...) no período de **28 de fevereiro de 2023 a 27 de maio de 2023**".

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 30/03/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1389328** e o código CRC **E0DE8DF8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1330, 28 DE MARÇO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131 de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000008098-1.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Considerar designados** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Instrutores do Curso do Sistema PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da Prefeitura de Goiânia, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Jair Ferreira dos Santos	Assistente Administrativo	960705-01	Lei 9.159 de 23 de julho de 2012: Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;  NR 1 Disposições Gerais: Responsabilidades (Empregados / empregador);  Geração de pedidos de exames ocupacionais;  Realização dos exames nas clínicas credenciadas, e;  Baixa no sistema do PCMSO do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido pelas clínicas credenciadas.	08 Horas / aula
2	Raudeny Teixeira Costa	Assistente Administrativo	996335-01	Lei 9.159 de 23 de julho de 2012: Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;  NR 1 Disposições Gerais: Responsabilidades (Empregados / empregador);  Geração de pedidos de exames ocupacionais;  Realização dos exames nas clínicas credenciadas, e;  Baixa no sistema do PCMSO do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido pelas clínicas credenciadas.	08 Horas / aula

\* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

\* Valor unitário da UPV R\$ 18,66.

**Art. 2º** O curso foi ministrado nos dias 28 de fevereiro e 7 de março de 2023.

**Art. 3º** As aulas foram ministradas no período matutino, das 8 às 12 horas.

**Art. 4º** Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.5.000008098-1.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 28 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 31/03/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1390904** e o código CRC **54361B8E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000008098-1

SEI Nº 1390904v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1347/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000006133-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 2567/2022, a pedido, que concedeu ao servidor **CLETON COSTA SOARES**, matrícula funcional nº 569852-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** "(...) no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**".

**Leia-se:** "(...) no período de **12 de agosto de 2022 a 11 de novembro de 2022**".

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 30/03/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1395319** e o código CRC **56A235D1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1350/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000001387-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **IRACY PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 785725-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 17.08.2011 a 16.08.2016, para usufruto no período de **01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 30/03/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1398283** e o código CRC **B9B59BEF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1380, 30 DE MARÇO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131 de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000005405-8.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** a servidora abaixo relacionada, para atuar como Instrutora do Curso Básico de Linguagem Brasileira de Sinais - Libras, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	Cargo/ Função	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Gessilma Dias dos Santos Ferreira	Instrutora	248665-04	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apresentação do curso e orientações do cronograma;</li> <li>- Alfabeto manual e numerais (cardiais, ordinais e quantidade);</li> <li>- História da educação de surdos;</li> <li>- Revisão do alfabeto manual e numerais (cardiais, ordinais e quantidade) com exercícios de treino de sinalização;</li> <li>- Parâmetros das libras;</li> <li>- Pronomes pessoais e pronomes possessivos;</li> <li>- Advérbios de afirmação / negação pronomes interrogativo;</li> <li>- Advérbios de tempo;</li> <li>- Sinais de cumprimentos;</li> <li>- Sinais de família;</li> <li>- Treino de comunicação – teatro em libras: Tema família;</li> <li>- Calendário;</li> <li>- Treino de comunicação: Festa de aniversário;</li> <li>- Verbos;</li> <li>- Sinais de documentos;</li> <li>- Treino de comunicação: cadastramento;</li> <li>- Valores monetários;</li> <li>- Exercícios de comunicação em libras;</li> <li>- Sinais de materiais de escritório;</li> <li>- Cores;</li> <li>- Treino de comunicação: compra de material de escritório;</li> <li>- Meios e aparelhos de comunicação;</li> <li>- Treino de comunicação: Atendimento ON-LINE;</li> <li>- Meios de transportes;</li> <li>- Sinais relacionados à saúde;</li> <li>- Filme: E seu nome é JONAS – discussão sobre a importância da língua de sinais;</li> </ul>	160 Horas/aula

				<ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão geral (correção das atividades disponibilizadas no ambiente virtual);</li> <li>- Sinais de profissões;</li> <li>- Treino de comunicação: Profissões;</li> <li>- Verbos com concordância e sem concordância;</li> <li>- Sinais dos locais de Goiânia;</li> <li>- Exercícios de sinalização: Informações sobre locais dos serviços Públicos;</li> <li>- Sinais dos Cargos Governamentais</li> <li>- Cidades e Estados;</li> <li>- Exercício sinalização contextualizada;</li> <li>- Avaliação final;</li> <li>- Treino de comunicação.</li> </ul>	
--	--	--	--	--	--

\* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

\* Valor unitário da UPV R\$ 18,66.

**Art. 2º** O curso será ministrado nos dias 27/02, 01/03, 06/03, 08/03, 13/03, 14/03, 15/03, 16/03, 20/03, 21/03, 22/03, 23/03, 27/03, 28/03, 29/03, 30/03, 03/04, 04/04, 05/04, 06/04, 10/04, 11/04, 13/04, 18/04, 20/04, 25/04 do corrente ano.

**Art. 3º** As aulas serão ministradas no período matutino, das 8h e 30 min às 10h e 30 min e no período vespertino, das 14h e 30min às 16h e 30min.

**Art. 4º** A Instrutora designada nesta Portaria será paga com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.29.000005405-8.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 30 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/04/2023, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1411184** e o código CRC **0AD25B57**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1416, 03 DE ABRIL DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.16.000001113-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Considerar designados** os servidores abaixo relacionados para atuarem como Instrutores do Curso de Qualificação Anual em Armamento e Tiro, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Aldo Guilherme Batista Arantes	Guarda Civil Metropolitano	787167-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas/ aulas
2	Danilo Franklin de Jesus	Guarda Civil Metropolitano	925179-01	- Noções de atuação da GCM no Trânsito.	8 Horas/ aulas
3	Rogério de Matos Lima	Guarda Civil Metropolitano	796310-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas/ aulas
4	Vinicius Menezes Henrique	Guarda Civil Metropolitano	924202-01	- Educação Física.	10 Horas/ aulas
5	Windel Siqueira Marques	Guarda Civil Metropolitano	919713-01	- Uso seletivo da força: 04 horas (presencial); - Técnicas e Tecnologia menos letais: 04 horas (presencial); - Uso seletivo da força: 10 horas (EAD); - Técnicas e Tecnologia menos letais: 10 horas (EAD).	28 Horas/ aulas

\* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

\* Valor unitário da UPV R\$ 18,66.

**Art. 2º** O curso foi ministrado nos dias 06/03, 07/03, 08/03, 09/03, 10/03, 11/03, 12/03 do corrente ano.

**Art. 3º** As aulas foram ministradas no período matutino, das 8h às 12h e no período vespertino, das 13h às 17h.

**Art. 4º** Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.16.000001113-0.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2023.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/04/2023, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1424976** e o código CRC **10C6DB41**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1428/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000008733-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CREIDES CRISTINA COSTA**, matrícula funcional nº 779695-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.07.2011 a 18.07.2016, para usufruto no período de **20 de maio de 2023 a 02 de julho de 2023 e 02 de agosto a 19 de setembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 13/04/2023, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1437562** e o código CRC **078B9521**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1455/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo SEI nº: 22.20.000003250-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Desaverbar** dos assentamentos funcionais da servidora **MARCIA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 393398-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, o período de **31.08.1996 a 31.08.1996** - 00 ano, 00 mês e 01 dia, levado a efeito pela Portaria nº 1718/1999.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 1718/1999.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 13/04/2023, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1457470** e o código CRC **9E4AD9A4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1456/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 22.20.000003250-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 1718/1999 que averbou períodos ao tempo de serviço da servidora **MARCIA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 393398-01, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** "(...) 01.04.1997 a 31.12.1997 - 00 ano, 09 meses e 00 dia (...)".

**Leia-se:** "(...) 22.04.1997 a 11.12.1997 - 00 ano, 07 meses e 24 dias (...)".

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 1718/1999.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 13/04/2023, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1457487** e o código CRC **1365B43B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1477/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000002226-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CLAUDICIA SILVEIRA DIAS LOPES**, matrícula funcional nº 942286-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.01.2014 a 07.01.2019, para usufruto no período de **10 de abril de 2023 a 09 de julho de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 13/04/2023, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1465924** e o código CRC **5EDC8696**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1478/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000012957-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ALCIONE ANDREA VINISKI DE CASTRO**, matrícula funcional nº 403270-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 14.08.2003 a 13.08.2008; 14.08.2008 a 13.08.2013 e 14.08.2013 a 13.08.2018, para usufruto no período de **22 de abril de 2023 a 02 de julho de 2023 e 02 de agosto de 2023 a 21 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 13/04/2023, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1466036** e o código CRC **8350275D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1488/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 22.20.000001197-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 1809/1999, que averbou períodos ao tempo de serviço da servidora **PATRICIA CRISTINA FERREIRA JAYME**, matrícula funcional nº 397717-01, para constar as seguintes alterações:

**Onde-se lê:** "(...) 01.02.1992 a 31.12.1992 - 00 ano, 11 meses e 00 dia; 01.02.1995 a 31.12.1995 - 00 ano, 11 meses e 00 dia; 01.08.1996 a 31.10.1996 - 00 ano, 03 meses e 00 dia; 01.02.1997 a 31.12.1997 - 00 ano, 11 meses e 00 dia (...)"

**Leia-se:** "(...) 01.02.1992 a 31.12.1992 - 00 ano, **06 meses** e 00 dia. (período pró-labore); 01.02.1995 a 31.12.1995 - 00 ano, **06 meses** e 00 dia. (período pró-labore); 01.08.1996 a 31.10.1996 - 00 ano, **01 mês e 28 dias**. (período pró-labore); 01.02.1997 a 31.12.1997 - 00 ano, **03 meses e 03 dias**. (período pró-labore) (...)".

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 1809/1999.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim**, **Assessora Jurídica**, em 13/04/2023, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1470908** e o código CRC **7DC9312B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1490, 11 DE ABRIL DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 357, de 16 de novembro de 2022, conforme o contido no Processo SEI nº 23.25.000000127-3.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **RUBENS TEIXEIRA MATEUS**, matrícula nº 1179284-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado no Escritório de Prioridades Estratégicas, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de março de 2023.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 11 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 12/04/2023, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1470972** e o código CRC **6646024E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1508/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000001633-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 4225/2022, a pedido, que concedeu à servidora **SANDRA CARVALHO LIMA**, matrícula funcional nº 208361-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** "(...) no período de **02 de janeiro de 2023 a 01 de abril de 2023**".

**Leia-se:** "(...) no período de **04 de janeiro de 2023 a 03 de abril de 2023**".

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 13/04/2023, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1473548** e o código CRC **ECC0BA70**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1521/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000008508-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **SILVANIA CANDIDO FERREIRA**, matrícula funcional nº 397881-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 31.07.2013 a 30.07.2018, para usufruto no período de **16 de maio de 2023 a 02 de julho de 2023 e 02 de agosto de 2023 a 15 de setembro de 2023.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 13/04/2023, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1475010** e o código CRC **215EEF04**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1527/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000001677-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VIVIANE ROSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1389092-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de abril de 2023 a 31 de março de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 13/04/2023, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1479029** e o código CRC **A7153C82**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13, 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade 01/2022, Despacho nº 108/2022, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 22.14.000004935-8.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** à servidora **MARIA ZILDA BARBOSA**, matrícula nº 1453335-02, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotada no Instituto Municipal de Assistência a Saúde dos Servidores de Goiânia, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 08 de dezembro de 2022.

**Publique-se.**

**DENES PEREIRA ALVES**

Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 15 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 01/03/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 16/03/2023, às 07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1141128** e o código CRC **FBCD8586**.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Apoio Administrativo

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2023**

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 24/04/2023

Link: <https://www.gov.br/copras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bebedouros tipo coluna, para garrafão de até 20 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATALOGO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
01	Bebedouro elétrico tipo coluna, cor branco, para garrafão de até 20 litros, água gelada e natural, com regulador manual de temperatura, pingadeira removível para limpeza, duas torneiras; dimensões aproximadas (L x A x P) 31cm x 96cm x 34 cm, tensão 220 V; refrigeração por compressor, certificado pelo INMETRO.		UN	16	

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ao Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## **3. Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal

Goiânia, 22 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1348660** e o código CRC **0190D31D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Apoio Administrativo

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2023**

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 25/04/2023

Link: <https://www.gov.br/co.pras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos telefônicos sem fio, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATALOGO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
01	<p><b>Telefone sem fio</b>, com identificador de chamadas, display luminoso. Tecnologia DECT 6.0, Funções Flash, Rediscar e Mudo, cor preto. Dimensões A x L x P: 16 x 9 x 16</p> <p><b>Itens Inclusos:</b></p> <p>1 Fone</p> <p>1 Base</p> <p>1 Bateria recarregável</p> <p>1 Cabo de linha telefônica</p> <p>1 Adaptador de tensão 110-220 V</p> <p>1 Manual do usuário</p>		UN	30	

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ao Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**



5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## 3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal

Goiânia, 22 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1350745** e o código CRC **CB9D4CE5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023-SRP\***

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 3.285 de 29 de julho de 2022, torna público aos interessados, que no dia **10/05/2023, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP\***, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 22.5.000009571-0, cujo objeto é a **“formação de Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de solução tecnológica para suporte à transformação digital dos Serviços Públicos, baseada em Automação de Processos e Gestão da Informação, de forma a preservar e garantir acesso ao patrimônio documental do Arquivo Geral da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível na Superintendência de Licitação e Suprimentos da SEMAD, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6315/4048 e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br) ou por meio eletrônico no site <https://www.goiania.go.gov.br>.

**\*Em função da plataforma (comprasnet) utilizada para a realização do certame não aceitar a republicação de editais com a mesma numeração, o pregão eletrônico nº 002/2023-SRP, foi renumerado conforme acima.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1506617** e o código CRC **8542E078**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000009571-0

SEI Nº 1506617v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Geral de Licitação

**AVISO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO  
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.955 de 01/07/2022, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022, objeto do processo nº 22.18.000001232-1, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, destinado à **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de Terraplenagem, Pavimentação Asfáltica e Galeria de Águas Pluviais, no bairro Residencial Solar Ville, Goiânia/GO, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.”**, cujo abertura ocorreu dia 16/03/2023, às 09:00hs, e da reabertura dia 14/04/2023, às 14:30hs, conforme atas, na forma abaixo especificada:

**EMPRESAS HABILITADAS:**

LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA.- CNPJ: 03.992.929/0001-32  
CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA.-CNPJ: 13.369.492/0001-39  
PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA.- CNPJ: 03.575.041/0001-02  
EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA.- CNPJ: 08.448.846/0001-09  
CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.- CNPJ: 28.131.940/0001-39  
CONCEITO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.- CNPJ: 13.241.358/0001-58  
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.- CNPJ: 26.631.473/0001-80  
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.- CNPJ: 01.419.308/0001-39

**EMPRESAS INABILITADAS:**

SAUL CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ: 34.036.413/0001-48  
PROMEDE ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 01.712.496/0001-99

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Paulo Roberto Silva  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Presidente da Comissão Geral de Licitação**, em 17/04/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1507431** e o código CRC **05BE1B85**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio do Secretário Municipal de Administração designado pelo Decreto Municipal nº 3285/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo nº 22.5.000005621-9**, destinado à “formação de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado incluindo os serviços de instalação, para atender às necessidades dos órgãos da Administração Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **retifica o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2023- SRP:**

**ONDE SE LÊ:**

“...

**Item: 10 - Grupo 4**

**Descrição:** Aparelho ar condicionado

**Descrição Complementar:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: **22.000 BTU**, Vazão Ar: 1.050 M3/H, Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio/Monofásico/3 Velocidade , Tipo: Split Hi Wall , Freqüência: 60 HZ, Tensão: 220

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 294 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 2.054,4000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**1,00 %

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 2.029,0000 , com valor negociado a R\$ 2.000,0000 e a quantidade de 294 Unidade .**

**LEIA-SE:**

“...

**Item: 10 - Grupo 4**

**Descrição:** Aparelho ar condicionado

**Descrição Complementar:** Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: **12.000 BTU**, Vazão Ar: 1.050 M3/H, Características Adicionais 1: Controle Remoto Sem Fio/Monofásico/3 Velocidade , Tipo: Split Hi Wall , Freqüência: 60 HZ, Tensão: 220

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 294 **Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 2.054,4000 **Intervalo Mínimo entre Lances:**1,00 %

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** L V X COMERCIO E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 2.029,0000 , com valor negociado a R\$ 2.000,0000 e a quantidade de 294 Unidade .**

...”

As demais condições permanecem inalteradas.



**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na data da assinatura eletrônica.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 17/04/2023, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1475647** e o código CRC **BD73BB83**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000005621-9

SEI Nº 1475647v1



## Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

### EDITAL DIRFIS Nº 009/2023 – MARÇO/2023

O Diretor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em atendimento ao processo judicial nº 0041909.86.2013.8.09.0051, visando cumprir a determinação contida no evento nº 30 a fim de publicar relatório **mensal das fiscalizações** em bares, boates, restaurantes, casas noturnas e de shows, cinemas, teatros e estabelecimentos de entretenimento e congêneres de Goiânia, em linguagem clara e objetiva, eficaz e acessível, informando necessariamente: o número da ordem de fiscalização, a razão social do estabelecimento fiscalizado, seu nome fantasia, a data e horário da fiscalização, o nome do fiscal ou dos integrantes da equipe de fiscalização, a existência ou não de infrações e, caso exista, a descrição da infração detectada, o prazo disponibilizado para cumprimento de eventuais exigências e, por fim, se o estabelecimento fora ou não interditado”, encaminha, de maneira clara e objetiva, **os estabelecimentos fiscalizados no mês de MARÇO de 2023:**

Tipo	Nome empresarial	Nome fantasia	CPF/CNPJ	Auto	Horário /data	Endereço Bairro	Infração	Descrição	Fiscal
Pit-dog	JUSCELINO FRUTUOSO DE ARAÚJO	Não Informado	147850991-00	3033	03/03/2023 22:05	PRAÇA BOA VENTURA – Vila nova	ART. 162 E ART. 166, LC 014/92	Falta Autorização	81353
BAR	EMPORIO CONVENIENCIA SERRA DOURADA LTDA	Não Informado	31707461/0001-22	3032	03/03/2023 19:50	RUA 84, QD. F22, LT.41-E, Nº 59, SL. 01 – St. Sul	ART 111, CAPUT, 117 §1, L.C 014/92	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado	81353
Distribuidora de Bebidas	SOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	SEM NOME	31944182/0001-82	3036	03/03/2023 12:05	AV. VIEIRA SANTOS, QD. 29, LT. 02 Nº1094, SL.02 – Jd Itaipu	ART 111, CAPUT L.C 014/92	Falta Alvará de Funcionamento	81353
Distribuidora de Bebidas	MICAELA COSTA DAMAS COM. E DIST. DE BEBIDAS	Empório Damas	46379718/0001-31	3035	05/03/2023 22:50	AV. MADRI, QD. 180, LT. 23, Nº 312 – Jd Europa	ART 111, CAPUT, 73 L.C 014/92	Falta Alvará de Funcionamento e Mesas e Cadeiras	81353
Distribuidora de Bebidas	EDMAR QUEIROZ SILVA	Não Informado	469651141-34	1085	10/03/2023 17:10	AV. REZENDE , QD. 62, LT. 15 – São Francisco	ART 111, CAPUT L.C 014/92	Falta Alvará de Funcionamento	479991
Mercearia	ORIPA LOURENÇO	Mercearia Vitória	18.741.920/0001-24	3429	10/03/2023 16:50	AV. PIRINEUS, QD.48, LT.21 – Jd. Leblon	ART 111, CAPUT L.C	Falta Alvará de Funcionamento	479991

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
seplanh.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

	MARTINS						014/92		
Mercearia	REGINALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Mercearia Oliveira	20.552.977/0001-29	1087	10/03/2023 17:25	RUA GUARARAPES QD. 40 LT 24 – São Francisco	ART 111, CAPUT 014/92	Falta Alvará de Funcionamento	476137
Distribuidora de Bebidas	RODRIGO JUNIO ALVES CARDOSO	Junio Bebidas	47066320/0001-08	1090	10/03/2023 17:05	AV. REZENDE, QD. 64, LT.10 Nº 360 - São Francisco	ART 111, CAPUT 014/92	Falta Alvará de Funcionamento	476137
Bar	Igor Gabriel Palheta Faria	Olympus Tabacaria e Lounge	41007015/0001-69	213383	10/03/2023 23:44	Av. Felipe Camarão, Q-40, L-15 – Bairro Goiá	ART 111, CAPUT, §1, 014/92	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado	209120
Bar	Valéria Pereira de Araújo	Poderosa Drinks	003.741.411-93	213382	10/03/2023 21:53	Av. Ville, Qd. 25, Lt. 39, nr. 1925 - Center Ville	ART 111, CAPUT, §1, 014/92	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado	209120
Bar	Rensga Empório Ltda	Rensga	42.699.766/0001-56	213381	10/03/2023 21:03	Rua T-30, Qd. 43, Lt. 05, nr. 976, Sl. 05 - Bueno	ART 111, CAPUT, §1, 014/92	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado	209120
Bar	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	Empório Mate	18152826/0001-31	1683	11/03/2023 02:00	AV. MADRID, QD. 180, LT.15, Nº 358 – Jd Europa	ART 111, CAPUT, §1, 014/92	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado	211664
Bar	LUIS ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA	Shimano Hookah	98.776.236/0001-40	1681	10/03/2023 22:30	RUA PH-6 QD. 11 LT. 17/18 - Solange park II	ART 111, CAPUT, §1, 014/92	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado	211664
Bar	ZAYA LOUGE COMÉRCIO LTDA	Zaya Lounge	43.016.646/0001-70	1682	11/03/2023 00:35	AV. GABRIEL HENRIQUE DE ARAÚJO, QD. 20, LT.03 – Goiania Viva	ART 111, CAPUT, §1, 014/92	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado	211664
Restaurante	Gemelli Geniale Serviços Ltda	Não Informado	47435035/0001-17	3037	14/03/2023 21:25	R. T-51, 936, Q-17, L-11 - Bueno	ART 111, CAPUT, 73 e 76, L.C 014/92	Falta Alvará de Funcionamento e Mesas e Cadeiras e Churrasqueira	81353



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Bar	Ronan Luiz R. Borges	Estação	27118381/0001-64	213386	03/03/2023 19:50	Av. Simon Bolivar, 199, Q-214, L-7 – Jd Novo Mundo	ART 73 e 117, L.C 014/92	Falta de Mesas e Cadeiras e Horário Diferenciado	209120
Bar	DALLO E BERTE BAR LTDA ME	Gauchinho	9105808000108	1684	17/03/2023 21:40	TES CÊNICAS AV. C106, QD.281, LT 09, 462 - Jd. América	Art. 112 da L.C 014/92	Descaracterização	211664
Distribuidora de Bebidas	Ludmyla Luiza Bruno Bernardino	kabana	705.645.531-07	4974	21/03/2023 20:35	Av. Neddermeyer, Qd. 224, Lt. 03 - Cidade Jardim	ART 111, CAPUT, 117 §1, 73, L.C 014/92	Falta Alvará de Funcionamento, Horário Diferenciado e mesas e cadeiras	475270
Bar	Domingos Moreira Lopes	Não Informado	235.486.811-15	213056	16/03/2023 20:40	Rua VF-42, Qd. 33, Lt. 23 – Vila Finsocial	ART 111, CAPUT, 117 §1, L.C 014/92	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado	209120
Distribuidora de Bebidas	Emerson Henrique Domiciano	Não Informado	37.440.479/0001-97	213058	16/03/2023 21:50	Rua AB-22, Qd. 304, Lt. 15, nr. 105 – Res. Alice Barbosa	ART 111, CAPUT, 117 §1, 73, L.C 014/92	Falta Alvará de Funcionamento, Horário Diferenciado e mesas e cadeiras	209120
Distribuidora de Bebidas	Ana Queli Gomes Santana Lopes	Alves	929.694.701-44	213057	16/03/2023 21:14	Rua Larissa, Qd. 264, Lt. 01 - Pq Tremendão	ART 111, CAPUT, 117 §1, L.C 014/92	Falta Alvará de Funcionamento e Horário Diferenciado	209120
Bar	NB Bar e Restaurante Unipessoal Ltda	Não Informado	38.202.913/0001-63	1685	24/03/2023 23:15	Rua 1132, Qd. 258, Lt. 01E, nr. 146 – St. Marista	Art. 112 da L.C 014/92	Descaracterização	211664
Restaurante	Creuza Dias da Silva ME	Não Informado	16.002.305/0001-72	214169	27/03/2023 14:32	Alam. Vista Alegre, Qd. 80, Lt. 01 - São Francisco	Art. 112 da L.C 014/92	Descaracterização	209260
Distribuidora de Bebidas	Armazem das Bebidas EIRELI	Armazem das bebidas	20.261.133/0001-29	1686	30/03/2023 20:13	ALAM. Leopoldo de Bulhões, Qd. 50, Lt.11, Nr.14 - Pedro Ludovico	Art. 112 da L.C 014/92	Descaracterização	211664
Distribuidora de Bebidas	Império Sertanejo Bar e Distribuidora Gourmet Ltda	Império Sertanejo	47.809.438/0001-89	3432	30/03/2023 16:45	Av. Vista Alegre, Qd. 41, Lt. 18 – São Francisco	ART 111, CAPUT L.C 014/92	Falta Alvará de Funcionamento	
Bar	Racib Rosa da	Brunos Bar	278.899.201-72	1092	30/03/2023	RUA OSVALDO CRUZ c/	ART 111,	Falta Alvará de	476137



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

	Silva				16:47	Havai QD. 65, LT. 23 – São Francisco	CAPUT 014/92	L.C	Funcionamento	
Distribuidora de Bebidas	São Francisco Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda	Empório São Francisco	47.929.041/0001-20	3039	03/03/2023 19:50	Alam. da Vista Alegre, Qd. 44, Lt. 11, Nr. 767, S 1 – São Francisco	ART 111, CAPUT 014/92	L.C	Falta Alvará de Funcionamento	476137
Bar	Tolentino Bar e Restaurante EIRELI	Varanda Tolentino	28.902651/0001-4	212756	03/03/2023 19:50	Av. T-12, Qd. 121, Lt. 11, Nr. 220 - Bueno	ART 73 e 76, L.C 014/92		Mesas e Cadeiras e Churrasqueira	81353

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 18/04/2023.

**Fausto Henrique de Faria Gomes**  
Diretor de Fiscalização



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**EDITAL DIRFIS Nº 010/2023 – MARÇO/2023**

O Diretor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, em atendimento ao processo judicial nº 00419098620138090051, visando cumprir a determinação contida no evento nº 30, ou seja: “publicar o primeiro relatório mensal das fiscalizações em bares, boates, restaurantes, casas noturnas e de shows, cinemas, teatros e estabelecimentos de entretenimento e congêneres de Goiânia, em linguagem clara e objetiva, eficaz e acessível, informando necessariamente: o número da ordem de fiscalização, a razão social do estabelecimento fiscalizado, seu nome fantasia, a data e horário da fiscalização, o nome do fiscal ou dos integrantes da equipe de fiscalização, a existência ou não de infrações e, caso exista, a descrição da infração detectada, o prazo disponibilizado para cumprimento de eventuais exigências e, por fim, se o estabelecimento fora ou não interditado”, encaminha **relação dos procedimentos de interdição no mês de MARÇO no ano de 2023:**

Tipo	Nome Empresarial	Nome fantasia	Processo de interdição	Data	Endereço	Situação
Bar	LEONARDO JOSE PIMENTA DOS SANTOS 02709216132	Não informado	90143387	10/03/2022 13hs	R 1011 UNIDADE 101 QD. 00 LT. 22/24 PRQ ATHENEU	Monitoramento de interdição: Regularizou-se: Alvará nº 6102/2022
Bar	NOGUEIRA BAR E RESTAURANTE LTDA	Barzim	91153751	09/03/2023 20:00hs	R 137A QD. 49 LT. 17 SET MARISTA	Monitoramento de interdição: Regularizou-se: Alvará nº 0456/2023
Bar	MICHELLE LOPES MACHADO XAVIER 94059977187	Não informado	90143450	08/03/2023 22:25hs	R SC18 QD. 22 LT. 07 PRQ SANTA CRUZ	Monitoramento de interdição: Regularizou-se: Alvará nº 2881/2022

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 18/04/2023.

Fausto Henrique de Faria Gomes  
Diretor de Fiscalização

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
[seplanh.gabinete@gmail.com](mailto:seplanh.gabinete@gmail.com)<sup>1</sup>



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**EDITAL – DIRFIS Nº 011/2023**

O Diretor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **INTIMA** os contribuintes enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **NOTIFICAÇÃO** para conservar os respectivos imóveis quanto à estabilidade e higiene, bem como manter a vigilância permanente dos mesmos, eliminando as condições que caracterizam o estado de abandono, ruína e/ou risco de ruína ou promover a demolição por seus próprios meios, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem demolidos pela Prefeitura de Goiânia, cobrando-se do responsável os gastos para tal com acréscimo de 20% (vinte por cento) a título de despesas administrativas, além das penalidades cabíveis, conforme determina o Art. 6º §3º c/c Art. 148, VI da Lei Complementar nº 364/2023, Art. 79 c/c Art. 81 §§1º e 2º, da Lei Complementar nº 014/92 e Art. 4º, III c/c Art. 3º §1º do Decreto nº 1128/2010.

Nº	Nome	Endereço	Processo	CPF/CNPJ
1	Imob. Garavelo	Rua 2B Qd. 47 Lt. 28 - Set. Garavelo	91993837	48.356.141/0001-78
2	Petrogyn Comercio de Combustíveis e Lubrificantes	Av. Anhanguera Qd. 69 Lt. 03 – Set. Leste Vila Nova	92005558	38.484.736/0001-55
3	Petrogyn Comercio de Combustíveis e Lubrificantes	Av. Anhanguera Qd. 69 Lt. 04 – Set. Leste Vila Nova	92005562	38.484.736/0001-55
4	Ana Lúcia de Almeida Japiassu	Rua Uirapuru Qd. 28 Lt. 21 – Prq. Amazônia	90994387	439.793.941-15
5	Comercial Importadora Anhanguera Ltda	Av Anhanguera Qd. P78 lt. 25 - Set dos Funcionarios	91006758	03.685.104/6001-61
6	Comercial Imp. Anhanguera Ltda	Av Anhanguera qd. P78 lt. 26E - Set dos Funcionarios	91006707	36.851.046/0001-61

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 18/04/2023.

Fausto Henrique de Faria Gomes  
Diretor de Fiscalização

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 37, 17 DE ABRIL DE 2023**

Indicação de Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato  
n.º 23/2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC**, nomeado pelo Decreto n.º 2.069, de 10 de maio de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021, art. 9º, inciso I, e IV e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, art. 47.

**Considerando** o Contrato n.º 23/2021, celebrado entre a SEDEC e a empresa **VIDA LOCADORA DE VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI** CNPJ n.º 09.279.543/0001-64, com finalidade de locação de banheiros químicos portáteis móveis, para atender a **SEDEC**, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico n.º 10/2022 -SRP -Sistema de Registro de Preços e seus anexos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestor de Contrato** o servidor **Gustavo Henrique Silva Monteiro**, matrícula n.º 1462725, CPF n.º 048.072.041-06, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logística/Diretoria Administrativa, desta Secretaria, para acompanhar e fazer gestão na execução do Contrato n.º 23/2022.

**Art. 2º** Designar como **Fiscal de Contrato** a servidora **Maria Pereira Aguiar**, matrícula n.º 364975, CPF n.º 758.795.901-78, lotada na Gerência de Gestão de Feiras Especiais, Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 23/2022.

**Art. 3º** Designar como **Fiscal Substituto de Contrato** o servidor **Gustavo Nunes de Sousa**, matrícula n.º 1480766, CPF n.º 758.795.901-78, lotada na Gerência de Gestão de Feiras Livres, Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 23/2022.

**Art. 4º** Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

**Art. 5º Revogar** a Portaria n.º 6/2022, de 20 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, edição n.º 7,974, de 27 de janeiro de 2023.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE

**SILVIO SILVA SOUSA**  
**Secretário da SEDEC**

Goiânia, 17 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 18/04/2023, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1505884** e o código CRC **02B74F81**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.8.000001251-1

SEI Nº 1505884v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 38, 17 DE ABRIL DE 2023**

Indicação de Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato n.º 24/2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC**, nomeado pelo Decreto n.º 2.069, de 10 de maio de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021, art. 9º, inciso I, e IV e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, art. 47.

**Considerando** o Contrato n.º 24/2021, celebrado entre a SEDEC e a empresa **LC TENDAS EIRELI** CNPJ n.º 35.067.125/0001-13 com a finalidade de locação de banheiros químicos portáteis móveis, para atender a **SEDEC**, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico n.º 10/2022 -SRP -Sistema de Registro de Preços e seus anexos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Gestor de Contrato** o servidor **Gustavo Henrique Silva Monteiro**, matrícula n.º 1462725, CPF n.º 048.072.041-06, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logística/Diretoria Administrativa, desta Secretaria, para acompanhar e fazer gestão na execução do Contrato n.º 24/2022.

**Art. 2º** Designar como **Fiscal de Contrato** o servidor **Gustavo Nunes de Sousa**, matrícula n.º 1480766, CPF n.º 035.277.281-63, lotado na Gerência de Gestão de Feiras Livres, Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 24/2022.

**Art. 3º** Designar como **Fiscal Substituta de Contrato** a servidora, **Maria Pereira Aguiar**, matrícula n.º 364975, CPF n.º 758.795.901-78, lotada na Gerência de Gestão de Feiras Especiais, Diretoria de Habilitação de Atividades Econômicas em Áreas e Prédios Públicos, desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 24/2022.

**Art. 4º** Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

**Art. 5º Revogar** a Portaria n.º 7/2022, de 20 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, edição n.º 7,974, de 27 de janeiro de 2023.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMpra-se, Publique-se.

**SILVIO SILVA SOUSA**  
Secretário da SEDEC

Goiânia, 17 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 18/04/2023, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1506715** e o código CRC **7E3E364A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.8.000001254-6

SEI Nº 1506715v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa  
Gerência de Assuntos Técnicos

**EXTRATO**  
**TERMO DE FOMENTO N.º 01/2023**

**Partícipes: Município de Goiânia - GO, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC e o Instituto Goiano de Pesquisas e Didática Profissional – IGPDP, CNPJ/MF sob n.º 06.288.299/0001-08.**

**Fundamento:** Lei Federal n.º 13.019 de 31 de Julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias Vigente, demais normas que regulamentarem a espécie, em conformidade com Plano de Trabalho do instrumento.

**Cláusula Primeira – Objeto do Termo:**

**1.1.** Desenvolvimento/Produção do Projeto de **Emenda Parlamentar de n.º 00187 do Vereador Leandro Sena**, com objetivo de ofertar cursos de qualificação profissional para jovens entre 16 a 24 anos, que em virtude de suas condições socioeconômicas, têm maior dificuldade de inserção na atividade produtiva, ou seja, de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho e que residam na cidade de Goiânia.

**Cláusula Segunda – Prazo de Vigência:**

**2.1.** A vigência do **Termo de Fomento será de 04 meses**, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**Cláusula Terceira – Recursos Financeiros**

**3.1.** O **MUNICÍPIO** transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único do instrumento.

**Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

**4.1.** A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária n.º 202237010086**.

**SILVIO SILVA SOUSA**  
**Secretário da SEDEC**

Goiânia, 18 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 18/04/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1516529** e o código CRC **F8EBCFC7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 154, 12 DE ABRIL DE 2023

Constitui Comissão de Chamada Pública nº 001/2023, referente à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021 e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020),

Considerando a necessidade de constituir uma Comissão de Chamada Pública nº 001/2023, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Chamada Pública nº 001/2023, com o objetivo de seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios(polpa de frutas e leite em pó), provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e dá outras providências.

Art. 2º A presente Comissão será composta dos seguintes membros:

I – Ilara Pereira, Matrícula Funcional nº 1114794 – Gerente da GERCOM;

II – Adriana de Fátima O. Macedo, Matrícula Funcional nº 1068440 – Apoio Técnico da GERCOM;

III – Simone Koslowiski Mendonça, Matrícula Funcional nº 466093 – Apoio Técnico da GERCOM;

IV – Marta Helena de Almeida, Matrícula Funcional nº 289159-02 – Gerente da GERPAE;

V – Anderson Gonçalves da Silva, Matrícula funcional nº 497754 – Apoio Técnico da Chefia da Advocacia

Setorial;

VI – Simone da Cunha Porto, Matrícula funcional nº 457507-02 – Apoio Técnico da GERCOM;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 12 de abril de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 17/04/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1473966** e o código CRC **695DA424**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Compras, Contratos e Convênios

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 09/2023- SME

A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia - SME, por intermédio da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, solicita que esse aviso de cotação seja publicado, para o conhecimento dos interessados, tornando público que receberá dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da publicação deste, através do e-mail [compras.cotacao.sme@gmail.com](mailto:compras.cotacao.sme@gmail.com), cotações de preços, cujos objetos serão adquiridos através de Compra Direta para atender a Emenda Parlamentar nº 1219/2022, para atender a Escola Municipal Rui Brabosa, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Especificação do Objeto	Marca / Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Unid.	01	Playground madeira plástica 02 torres	Modelo 0202		
02	Unid.	01	Gangorra Metal 03 Pranchas			
03	Unid	01	Gira Gira Conforto			
04	Unid	01	Escorregador Prancha de Fibra Grande			
05	Unid	01	Escorregador Prancha de Fibra Médio			
06	Unid	01	Balanço Terraço 02 Lugares			
07	Unid	01	Túnel Três Tambores			
08	Unid	01	Casinha Feliz			
09	Unid	01	Aranha			
10	Mt	180	Gramma Sintética Verde 12mm			

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (62) 3524-7396 ou via e-mail [compras.cotacao.sme@gmail.com](mailto:compras.cotacao.sme@gmail.com), com o fito de esclarecimentos acerca do Termo de Referência, solicitação e cotação do mesmo.

**OBSERVAÇÕES:**

- A descrição dos objetos devem ser as mesmas especificadas no quadro acima
- Na proposta deverá conter: Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias,), data, prazo de entrega dos produtos, dados da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e assinatura do responsável) e especificações dos produtos (marca, característica da embalagem e demais informações necessárias).
- A proposta deverá estar ASSINADA e CARIMBADA.
- Encaminhar a cotação de preços para o e-mail: [compras.cotacao.sme@gmail.com](mailto:compras.cotacao.sme@gmail.com)
- Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - CNPJ: 04.973.965/0001-11.

Goiânia, 13 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Fátima Oliveira Macedo, Profissional de Educação II**, em 13/02/2023, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ilara Pereira, Gerente de Compras, Contratos e Convênios**, em 13/02/2023, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **José Lopes de Oliveira Silva Moreira, Diretor Administrativo**, em 27/02/2023, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 30/03/2023, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1114093** e o código CRC **BCE4754F**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004813-7

SEI Nº 1114093v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 080/2023 – GERCOM-SME**

A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia - SME, por intermédio da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, solicita que esse aviso de cotação seja publicado para o conhecimento dos interessados, tornando público que receberá dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, através do e-mail [compras.cotacao.sme@gmail.com](mailto:compras.cotacao.sme@gmail.com), cotações de preços, cujos objetos serão adquiridos por meio de Dispensa de Licitação de material de construção civil para fazer os devidos reparos no Auditório da Sede, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	TINTA PVC FOSCA BRANCO GELO 18 LTS	LT	8	
02	ESMALTE SINTÉTICO AMARELO 3,6 LTS	GL	13	
03	TINTA PARA PISO CINZA 18 LTS	LT	10	
04	CABO COM GAIOLA P/ ROLO 23CM	UND.	5	
05	ROLO DE LÃ 0 GOTA 23CM	UND	5	
06	ROLO ANTIRRESPINGO 23CM	UND	5	
07	TRINCHA 700 2 POLEGADAS	UND	5	
08	TRINCHA 700 3 POLEGADAS	UND	3	
09	TRINCHA 700 4 POLEGADAS	UND	3	
10	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UND	30	
11	SILICONE INCOLOR 250 GR	UND	15	
12	ROLO ESPUMA 5 CM	UND	5	
13	ROLO ESPUMA 9 CM	UND	5	
14	ROLO ESPUMA 23 CM	UND	5	
15	GESSO EM PÓ 1KG	KG	40	
16	MASSA PVC 20 KG	CX	3	
17	CIMENTO COMUM 50 KG	SC	10	
18	FILITO PARA MASSA 17 KG	SC	10	
19	AREIA DE CIMENTO GROSSA	M	1	
20	BRITA Nº 1	M	0,5	
21	TORNEIRA DE METAL DE 1/2 P/ BANCADA	UND	10	



22	TORNEIRA DE METAL DE 1/2 P/ PAREDE	UND	10	
23	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UND	8	
24	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO 60CM	UND	20	
25	THINNER 2750 5 LITROS	GL	04	

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (62)3524-7396 ou via e-mail [compras.cotacao.sme@gmail.com](mailto:compras.cotacao.sme@gmail.com), com o fito de esclarecimentos acerca do Termo de Referência, solicitação e cotação do mesmo.

**OBSERVAÇÕES:**

- A descrição dos objetos devem ser as mesmas especificadas no quadro acima;
- Na proposta deverá conter: Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias,), data, prazo de entrega dos produtos, dados da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e assinatura do responsável) e especificações dos produtos (marca, característica da embalagem e demais informações necessárias)
- A proposta deverá estar ASSINADA e CARIMBADA
- Encaminhar a cotação de preços para o e-mail: [compras.cotacao.sme@gmail.com](mailto:compras.cotacao.sme@gmail.com)
- Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - CNPJ: 04.973.965/0001-11

Goiânia, 24 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Francisca Cassimiro, Agente de Apoio Educacional**, em 24/03/2023, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ilara Pereira, Gerente de Compras, Contratos e Convênios**, em 24/03/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Lopes de Oliveira Silva Moreira, Diretor Administrativo**, em 27/03/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 17/04/2023, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1364739** e o código CRC **6B2D2FB5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

AVISO DE COTAÇÃO Nº096/2023 - SME

A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia - SME, por intermédio da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, solicita que esse aviso de cotação seja publicado para o conhecimento dos interessados, tornando público que receberá dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da publicação deste, através do e-mail [compras.cotacao.sme@gmail.com](mailto:compras.cotacao.sme@gmail.com), cotações de preços, cujos objetos serão adquiridos através de Compra Direta, para aquisição de componentes para subsidiar a instalação e manutenção da rede elétrica e rede lógica da sede da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Unidade de medida	Quant.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor Unit.	Valor Total
01	Unid.	300	LAMP. LED TUBULAR 18W 6,5K 120CM G13 BIV		
02	Unid.	200	LAMP. LED TUBULAR 10W 6,5K 60CM BIV		
03	Unid.	150	CONJ BR 2 TOM 2P+T 10A/250V		
04	Unid.	200	LAMP. LED BULBO 15W 6,5K BIV E27		
05	Unid.	30	CONJ BR 2 INTER SIMPLES 6A/250V		
06	MT	3050	CABO UTP 4P 24AWG CAT5E CMX CZ		
07	Unid.	1000	CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E		
08	Unid.	500	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5E BR		
09	MT	550	CONECTOR TERMINAL PRE-ISOLADO 10MM VM		
10	MT	550	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM2 AZ		
11	MT	500	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM2 VD		
12	MT	500	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM2 PT		
13	Unid.	10	REFLETOR LED 200W FRIO IP67		

14	Unid.	20	RELE FOTOTIMER 12H		
15	Unid.	20	BASE PARA RELE FOTOELETRICO		
16	Unid.	100	CURVA PVC 90° CZ 3/4" LISA		
17	Unid.	100	LUVA PVC CZ 3/4" LISA		
18	Unid.	1000	BUCHA PLASTICA S8 C/ABA		
19	Unid.	1000	PARAFUSO P/BUCHA S8 4,5X60 PHS		
20	Unid.	50	FITA ISOLANTE 20MX18MM PT		
21	BR	3	ELETRODUTO PVC 2" PT		
22	MT	40	CABO SEMI RIGIDO 16 MM PRETO		
23	Unid.	5	FITA AUTO FUSAO 19MMX10M		
24	Unid.	4	ABRAÇADEIRA TIPO D C/CUNHA 2"		
25	Unid.	10	PARAFUSO COM BUCHA S10 SEXTAVADO		
26	Unid.	6	ELETRODUTO PVC CZ S/ ROSCA 1"		
27	BR	4	CURVA PVC CZ S/ROSCA 90° 1"		
28	Unid.	10	CX CONDULETE PVC MULTIPLO X 4X2 CZ		
29	Unid.	5	TAMPA COND PVC MULTIPLO CEGA 3/4 CZ		
30	Unid.	10	TAMPA CONDULETE PVC INTERRUPTOR 1 TECLA		
31	Unid.	12	ABRAÇADEIRA PVC CZ 1"		
32	Unid.	5	TOMADA CONDULETE DUPLA 10/20 A		
33	Unid.	50	CABO FLEXIVEL 750V 6MM2 VM		
34	Unid.	50	CABO FLEXIVEL 750V 6MM2 AZ		
35	MT	10	DISJUNTOR UNIP C 25A 3KA 230V		
36	MT	10	DISJUNTOR UNIP C 32A 3KA 230V		
37	Unid.	5	TAMPA COND PVC P/ 2 TOMADAS		

38	Unid.	50	CABO FLEXIVEL 750V 10MM2 VM		
39	Unid.	50	CABO FLEXIVEL 750V 10MM2 AZ		
VALOR TOTAL					

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (62)3524-7396 ou via e-mail [compras.cotacao.sme@gmail.com](mailto:compras.cotacao.sme@gmail.com), com o fito de esclarecimentos acerca do Termo de Referência, solicitação e cotação do mesmo.

## OBSERVAÇÕES:

- A descrição dos objetos devem ser as mesmas especificadas no quadro acima
- Na proposta deverá conter: Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias.), data, prazo de entrega dos produtos, dados da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e assinatura do responsável) e especificações dos produtos (marca, característica da embalagem e demais informações necessárias).
- A proposta deverá estar ASSINADA e CARIMBADA.
- Encaminhar a cotação de preços para o e-mail: [compras.cotacao.sme@gmail.com](mailto:compras.cotacao.sme@gmail.com)
  - Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - CNPJ: 04.973.965/0001-

11.

Goiânia, 05 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria José da Silva, Agente de Apoio Educacional**, em 05/04/2023, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ilara Pereira, Gerente de Compras, Contratos e Convênios**, em 05/04/2023, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Lopes de Oliveira Silva Moreira, Diretor Administrativo**, em 10/04/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 17/04/2023, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1442265** e o código CRC **7E3E377C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000009410-0

SEI Nº 1442265v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

### Aviso de Licitação - SMS

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – SAÚDE**

**Início de acolhimento de proposta no dia 19/04/2023 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF**

**Início da sessão de disputa de lances no dia 05/05/2023 às 09h30min - Horário de Brasília/DF**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de Suprimentos de Impressora de Crachás para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM - condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015, o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

**CÓDIGO UASG: 926995**

**PROCESSO SEI Nº: 22.29.000004447-2**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS

**Retire e Acompanhe o Edital:** site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação ([celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com) ou [cel.sms@goiania.go.gov.br](mailto:cel.sms@goiania.go.gov.br)) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, Fone: (62) 3524-1628.

**Goiânia, 13 de abril de 2023.**

**Ana Paula Silvestre**  
**Pregoeira**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Silvestre, Pregoeira**, em 13/04/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1490534** e o código CRC **C989F083**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

<b>1. ESPÉCIE:</b>	TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023
<b>2. PARTES:</b>	<b>TERMO DE FOMENTO</b> que entre si celebram o <b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA</b> , com interveniência da <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS</b> , o <b>FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA</b> e a entidade <b>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIÂNIA – APAE</b> .
<b>3.FUNDAMENTO:</b>	Processo nº <b>22.10.000003374-6</b> e em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.31, e demais legislações correlatas.
<b>4. OBJETO:</b>	O objeto do presente Termo de Fomento é a aquisição de uniformes para os usuários da APAE de Goiânia, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº <b>22.10.000003374-61</b> .
<b>5. VALOR:</b>	<b>R\$ 93.365,00 (Noventa e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais).</b>
<b>6. VIGÊNCIA:</b>	O prazo de vigência deste Termo de Fomento será <b>12 (doze) meses</b> a partir da data da liberação do recurso, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.
<b>7. PROCESSO:</b>	22.10.000003374-6
<b>8. JUSTIFICATIVA:</b>	Torna-se pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei n. 13.019/14, em razão do recurso ser decorrente de emenda parlamentar impositiva à lei orçamentária anual.

Goiânia, 22 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 12/04/2023, às 23:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1350152** e o código CRC **6BF4A1B4**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000003374-6

SEI Nº 1350152v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Setor de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2023**

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 01/05/2023

Link: [gov.br/co\\_pras/pt-br](https://gov.br/co_pras/pt-br)

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa especializada na criação de **Website Institucional com sistema de doações e painel de gestão de conteúdo** para o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), atendendo as necessidades que demandam a realização de despesas no âmbito desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	Produto	Especificação	Unidade	Quantidade
1	<b>Website Institucional com sistema de doações e painel de gestão de conteúdo</b>	Desenvolver projeto visual com wireframe e layout do projeto web baseado no Brandbook da marca, cores e tipografia. Programação de website na plataforma WordPress como sistema de gestão de conteúdo com ambiente de gestão institucional e de doações realizadas. Montagem do projeto visual aprovado em HTML5 e as melhores práticas para indexação e SEO. Inserção de tags de monitoramento e metrificação de acessos, scripts de integração com Pixel do Meta e Google Analytics. Sistema de doações online com envio de recibo digital para os doadores e integração com gateway de pagamento digital. Treinamento do sistema para time interno da Inovar para cadastro, inserção e alteração de conteúdos editáveis do site.	WEBSITE	01

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4 Opta-se pela realização de dispensa eletrônica, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo menor preço por item, tendo em vista a inexistência de processo licitatório e Ata Registro de Preços para o objeto deste procedimento.

1.5 Além das condições constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1.6 Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

1.7 O prazo para entrega do material é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

1.8 A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ao Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## 3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**  
Secretária Mun. de Desen. Humano e Social - SEDHS

Goiânia, 17 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 17/04/2023, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1505752** e o código CRC **1FFA0C39**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 353, DE 18 ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão à vista do que consta do processo SEI n.º 22.24.000003061-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 260, DE 23/03/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8012, de 24/03/2023, para considerar sendo como nos textos abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

“Art. 1.º Aposentar a servidora **Raquel Rodrigues da Silva Mendes**, matrícula nº 754110-01, inscrita no CPF sob o n.º 956.100.221-34, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “E”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **16,62/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 16 (dezesesseis) anos e 07 (sete) meses e 18 (dezoito) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 779,42** (setecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.”

**Publique-se.**

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/04/2023, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1498919** e o código CRC **398AB888**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 354, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão à vista do que consta do processo SEI n.º 23.20.000000102-1,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 261, DE 23/03/2023**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8012, de 24/03/2023, para considerar sendo como nos textos abaixo, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

“Art. 1.º Aposentar o servidor **Denival Pedro dos Santos**, matrícula nº 371637-02, inscrito no CPF sob o n.º 882.611.311-49, no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Grau 5, Referência “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **21,50/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 24 (vinte e quatro) anos e 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 1.132,12** (um mil, cento e trinta e dois reais e doze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 452,85** (quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 1.018,91** (um mil, dezoito reais e noventa e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

**Publique-se.**

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em  
18/04/2023, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1503725** e o código  
CRC **61080309**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 355, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 22.20.000003855-8,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Ilda Gonçalves dos Santos Vieira**, inscrita no CPF sob o nº 271.307.971-34, companheira do ex-servidor **João Arnaldo Vieira**, matrícula nº 10430-01, inscrito no CPF sob o nº 190.052.961-00, aposentado no cargo de Músico, Nível II, Referência "J".

Parágrafo único. Os proventos da pensão a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.508,40** (um mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 1.055,88** (um mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 683,44** (seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Em consequência do previsto no Art.24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção da servidora, o fator redutor na pensão, resultando no desconto do valor de **R\$ 979,03** (novecentos e setenta e nove reais e três centavos), sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 (vinte e sete) de novembro de 2022.**

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/04/2023, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1504711** e o código CRC **573EBBD9**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 356, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 103 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do Processo SEI Nº 22.20.000003217-7,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Dilma da Veiga Borges**, matrícula nº 579343-03, inscrita no CPF sob o n.º 131.951.401-44, no cargo de Auxiliar de Atividades Educativa, Nível IV, Referência “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria compulsória proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **21,33/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 21 (vinte e um) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 1.639,95** (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 (dezesesseis) de junho de 2022**.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/04/2023, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1505350** e o código CRC **ABF792B1**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 357, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e 8º, da constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 22.20.000003064-6,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Pedro Henrique Valente Câmara**, inscrito no CPF sob o n.º 055.466.421-65, filho menor da ex-servidora **Lorena Azevedo Valente**, matrícula nº 781142-01, inscrita sob o CPF nº 863.859.251-53, ocupava o cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Referência "F".

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.574,88** (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); **Adicional por tempo de Serviço – Quinquênios (02): R\$ 314,98** (trezentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 393,72** (trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º O pensionista **Pedro Henrique Valente Câmara** será representado pelo seu pai **Lúcio Alves Câmara Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº 991.529.321-68.

Art. 3º A extinção da cota da pensão pertencente a **Pedro Henrique Valente Câmara** é a de **22 (vinte e dois) de novembro de 2031**, quando o mesmo completará 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 (seis) de outubro de 2022**.

Goiânia, 17 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/04/2023, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1506360** e o código CRC **561F3A50**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 358, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e §º 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 22.20.000003212-6,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Marilda Lopes Correia**, inscrita no CPF sob o nº 196.304.251-49, companheira do ex-servidor **Elson de Souza Sathler**, matrícula nº 31623-02, inscrito no CPF sob o nº 093.964.971-34, ocupante do cargo de profissional de Educação, Classe II, padrão "G".

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.725,80** (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.862,90** (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) e **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (20%): R\$ 745,16** (setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 10 (dez) de novembro de 2022.**

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/04/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1506994** e o código CRC **427AD387**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 359, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios previdenciários, e do que consta do processo SEI nº 22.20.000002245-7,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar o teor da **PORTARIA Nº 344, DE 03/06/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7311, de 03/06/2020, que passa a ter a seguinte redação:

**"O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117 e 119 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000002245-7,

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Lucimar Costa da Silva Nobre**, portadora do CPF n.º 192.486.601-34, viúva do ex-servidor **José Nobre de Oliveira**, matrícula n.º 84557-01, portador do CPF n.º 014.438.951-72, aposentado no cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Nível A03, Referência "D".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 708,26** (setecentos e oito reais e vinte e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 283,30** (duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos) e **Adicional 20% Aposentados: R\$ 198,31** (cento e noventa e oito reais e trinta e um centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

"§ 2º Em consequência do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção do pensionista, o fator redutor na pensão por morte ora concedida, resultando nos descontos dos valores de **R\$ 57,95** (cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos) sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei."

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 09 (nove) de março de 2020**.

Publique-se."

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/04/2023, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1508658** e o código CRC **180D4955**.

---

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000002245-7

SEI Nº 1508658v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 360, 18 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 019/2023 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0442/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 22.14.000002845-8,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço do servidor **Paulo Roberto Veiga Torres**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível AA6, Referência “G”, matrícula n.º 289329-02, CPF n.º 793.335.321-53, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, o período de serviço privado abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	05.05.1997 a 09.12.1997	00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 18/04/2023, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1509162** e o código CRC **B9D8325A**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 361, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI 23.20.000000639-2,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Erivelton Pascoal Teixeira**, inscrito no CPF sob o n.º 548.427.786-87, viúvo do ex-servidora **Elenice Milhomem Jacobina Teixeira**, matrícula n.º 211133-01, inscrita no CPF sob o n.º 370.163.421-15, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Referência "N".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 8.346,66** (oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 4.582,27** (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 2.291,14** (dois mil, duzentos e noventa e um reais e quatorze centavos) e **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 1.832,90** (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos), a serem reajustados para preservá-los, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 11 (onze) de janeiro de 2023.**

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 18/04/2023, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1509958** e o código CRC **7AB4C54B**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 362, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais, e à vista do disposto no Decreto nº 232/2022, de 26/01/2022, que concedeu Progressão Horizontal aos servidores e concessão de 30% (trinta por cento) do Adicional de Titularidade conforme Portaria Nº 3409/2021 à servidora específica, considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0413/2023 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do GOIANIAPREV e do que mais consta do processo SEI n.º 22.6.000004170-7,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar o Parágrafo único da **PORTARIA Nº 231, DE 09/06/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7570, de 10/06/2021, que aposentou a servidora **Maria Sueli Trajano da Costa**, matrícula nº 218707-01, CPF n.º 521.003.911-00, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, na parte relativa ao Padrão e aos proventos, para considerá-los como sendo Padrão “N” e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.967,62** (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.983,81** (um mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (30%): R\$ 1.190,29** (um mil, cento e noventa reais e vinte e nove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 2.196,32** (dois mil, cento e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/04/2023, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1514592** e o código CRC **68694F8F**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA TITULAR Nº 363, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e do previsto no Art. 119 da Lei Complementar Municipal n.º 011, de 11 de maio de 1992, e do que mais consta do processo SEI n.º 23.20.000000972-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Zilma Araújo Pinto**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo (Nível II), Grau AA2, Referência "E", matrícula n.º 1042254-01, CPF nº 490.330.181-87, admitida em 09/06/2010, lotada neste Instituto, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, a ser usufruída no período de **02 (dois) de abril de 2023 a 01 (um) de abril de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar **a partir de 02 (dois) de abril de 2023**.

**Registre-se. Anote-se.**

**Dê-se ciência.**

Goiânia, 18 de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/04/2023, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1515001** e o código CRC **D9544176**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Secretaria Geral

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**O PRESIDENTE DO GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 23.20.000001161-2, decide administrativamente acatar o manifestado pela Advocacia Setorial do Órgão no Parecer n.º 126/2023 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Federal nº 10.922/2021, **declarar dispensável de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de emissão de certificados digitais para atender às necessidades deste Instituto, no valor total de **R\$ 2.880,00** (dois mil e oitocentos e oitenta e oitenta reais), diretamente das empresas **Thalles Lopes Pereira** (CNPJ: 44.864.058/0001-59) e **Vale Certificadora Digital** (CNPJ: 31.269.896/0001-32).

**GABINETE DO PRESIDENTE DO GOIANIAPREV**, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 18/04/2023, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1500944** e o código CRC **1074D5E7**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 65, 13 DE ABRIL DE 2023

Constitui Comissão de Sindicância para apuração de fatos constantes em Processos Administrativos referente a Apuração de Responsabilidade.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art.117, da Lei Federal Nº 14.133/21, Artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores EDSON VICENTE DE MELO, matrícula 161691, ALCY CARLOS ALVES CORDEIRO, matrícula 473820-02, JERÔNIMO MARQUES FILIZOLA, matrícula 840637-03 para, sob a presidência do primeiro, para proceder com a apuração dos fatos constantes no Processo SEI Nº 23.15.00000382-2.

**Art.2º** - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da instauração de cada processo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 13 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 17/04/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1490748** e o código CRC **15673BB5**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 66, 13 DE ABRIL DE 2023

Constitui Comissão de Sindicância para apuração de fatos constantes em Processos Administrativos referente a Apuração de Responsabilidade.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art.117, da Lei Federal Nº 14.133/21, Artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores EDSON VICENTE DE MELO, matrícula 161691, ALCY CARLOS ALVES CORDEIRO, matrícula 473820-02, JERÔNIMO MARQUES FILIZOLA, matrícula 840637-03 para, sob a presidência do primeiro, para proceder com a apuração dos fatos constantes no Processo SEI Nº 23.15.000000463-2.

**Art.2º** - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da instauração de cada processo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 13 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 17/04/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1490749** e o código CRC **F9754D48**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 67, 13 DE ABRIL DE 2023

Constitui Comissão de Sindicância para apuração de fatos constantes em Processos Administrativos referente a Apuração de Responsabilidade.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art.117, da Lei Federal Nº 14.133/21, Artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores EDSON VICENTE DE MELO, matrícula 161691, ALCY CARLOS ALVES CORDEIRO, matrícula 473820-02, JERÔNIMO MARQUES FILIZOLA, matrícula 840637-03 para, sob a presidência do primeiro, para proceder com a apuração dos fatos constantes no Processo SEI Nº 23.15.000000464-0.

**Art.2º** - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da instauração de cada processo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 13 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 17/04/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1490753** e o código CRC **143B1896**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 68, 13 DE ABRIL DE 2023

Constitui Comissão de Sindicância para apuração de fatos constantes em Processos Administrativos referente a Apuração de Responsabilidade.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art.117, da Lei Federal Nº 14.133/21, Artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores EDSON VICENTE DE MELO, matrícula 161691, ALCY CARLOS ALVES CORDEIRO, matrícula 473820-02, JERÔNIMO MARQUES FILIZOLA, matrícula 840637-03 para, sob a presidência do primeiro, para proceder com a apuração dos fatos constantes no Processo SEI Nº 22.15.00000518-8.

**Art.2º** - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da instauração de cada processo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 13 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 17/04/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1490754** e o código CRC **08C97F6B**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 69, 14 DE ABRIL DE 2023

Constitui Comissão de Sindicância para apuração de fatos constantes em Processos Administrativos referente a Apuração de Responsabilidade.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art.117, da Lei Federal Nº 14.133/21, Artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores EDSON VICENTE DE MELO, matrícula 161691, ALCY CARLOS ALVES CORDEIRO, matrícula 473820-02, JERÔNIMO MARQUES FILIZOLA, matrícula 840637-03 para, sob a presidência do primeiro, para proceder com a apuração dos fatos constantes no Processo SEI Nº 22.15.00000028-3.

**Art.2º** - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da instauração de cada processo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 14 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 17/04/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1494325** e o código CRC **96F08B5A**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 71, 14 DE ABRIL DE 2023

Constitui Comissão de Sindicância para apuração de fatos constantes em Processos Administrativos referente a Apuração de Responsabilidade.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art.117, da Lei Federal Nº 14.133/21, Artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores EDSON VICENTE DE MELO, matrícula 161691, ALCY CARLOS ALVES CORDEIRO, matrícula 473820-02, JERÔNIMO MARQUES FILIZOLA, matrícula 840637-03 para, sob a presidência do primeiro, para proceder com a apuração dos fatos constantes no Processo SEI Nº 22.15.000000831-4.

**Art.2º** - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da instauração de cada processo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 14 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 17/04/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1496113** e o código CRC **DFE368DE**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 72, 14 DE ABRIL DE 2023

Constitui Comissão de Sindicância para apuração de fatos constantes em Processos Administrativos referente a Apuração de Responsabilidade.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art.117, da Lei Federal Nº 14.133/21, Artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores EDSON VICENTE DE MELO, matrícula 161691, ALCY CARLOS ALVES CORDEIRO, matrícula 473820-02, JERÔNIMO MARQUES FILIZOLA, matrícula 840637-03 para, sob a presidência do primeiro, para proceder com a apuração dos fatos constantes no Processo SEI Nº 22.15.000000371-1.

**Art.2º** - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da instauração de cada processo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 14 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 17/04/2023, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1496184** e o código CRC **E2E54AAD**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 73, 14 DE ABRIL DE 2023

Constitui Comissão de Sindicância para apuração de fatos constantes em Processos Administrativos referente a Apuração de Responsabilidade.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art.117, da Lei Federal Nº 14.133/21, Artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores EDSON VICENTE DE MELO, matrícula 161691, ALCY CARLOS ALVES CORDEIRO, matrícula 473820-02, JERÔNIMO MARQUES FILIZOLA, matrícula 840637-03 para, sob a presidência do primeiro, para proceder com a apuração dos fatos constantes no Processo SEI Nº 22.15.000000370-3.

**Art.2º** - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da instauração de cada processo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

**Publique-se, e cumpra-se.**

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 14 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 17/04/2023, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1496294** e o código CRC **1EB97D7C**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 40, 14 DE ABRIL DE 2023

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Retificar a portaria nº 31/2023 GAB/AMMA, Publicada na Edição nº 8018 de 03/04/2023

Onde se lê:

**Art. 1º** – **Conceder** desaverbação do tempo de serviço do servidor **SEMIVALDO FERREIRA BARBOSA**, matrícula nº. 1071165 - **14**, Cargo de Motorista (grau 6) lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Transporte, dos períodos abaixo informados, conforme as Certidões de Tempo de Contribuição, bem como o Parecer Jurídico nº. 36/2023, contidos no processo administrativo SEI nº.22.20.000002606-1.

Leia se:

**Art. 1º** – **Conceder** desaverbação do tempo de serviço do servidor **SEMIVALDO FERREIRA BARBOSA**, matrícula nº. 1071165 - **01**, Cargo de Motorista (grau 6) lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Transporte, dos períodos abaixo informados, conforme as Certidões de Tempo de Contribuição, bem como o Parecer Jurídico nº. 36/2023, contidos no processo administrativo SEI nº.22.20.000002606-1.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA

Goiânia, 14 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal, Funcionária a Disposição do Município**, em 18/04/2023, às 07:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 18/04/2023, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1496042** e o código CRC **17B53652**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000002606-1

SEI Nº 1496042v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 42, 17 DE ABRIL DE 2023

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora Edilena Alves da Silva Rocha, matrícula 1101099-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo ( nível I), Função de Auxiliar de Serviços de Higiene e Limpeza, lotada na Diretoria de Fiscalização Ambiental, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 24/08/2016 a 22/08/2021, para serem usufruídas no período de 03 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023, conforme Parecer Jurídico nº 43/2023 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 22.17.000003330-0.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA

Goiânia, 17 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal**, **Funcionária a Disposição do Município**, em 17/04/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 17/04/2023, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1511028** e o código CRC **4A7495A0**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 43, 17 DE ABRIL DE 2023

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor Sócrates Randal Nasser dos Santos, matrícula 206296-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, lotado na Diretoria de Fiscalização Ambiental, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 17/08/2017 a 16/08/2022, para serem usufruídas no período de 01 de junho de 2023 a 29 de agosto de 2023, conforme Parecer Jurídico nº 42/2023 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 22.17.000003586-9.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA

Goiânia, 17 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal**, **Funcionária a Disposição do Município**, em 17/04/2023, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 17/04/2023, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1511575** e o código CRC **A866B237**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 109/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada – LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>CR SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>74120395</b>

Goiânia, aos 31 dias do mês de março do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 110/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada – LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>LUIZ OLINTO DE PAULA LEITE - EPP</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>67286518</b>

Goiânia, aos 31 dias do mês de março do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 111/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada – LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>LUCIA ESCOBAR DE SOUZA RIBEIRO 60747820163</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>74488058</b>

Goiânia, aos 31 dias do mês de março do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 112/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>CLINCORPUS CENTRO DE TERAPIAS INTEGRATIVAS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>87070839</b>

Goiânia, aos 31 dias do mês de março do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 113/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>PLAY MAIS BRINQUEDOS LTDA- ME</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>67263232</b>

Goiânia, aos 03 dias do mês de abril do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 114/2023**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Previa
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Previa em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>NESIA DE SOUSA RIBEIRO E ESPOSO</b>
<b>5. PROCESSO N.º:</b>	<b>72577568</b>

Goiânia, aos 03 dias do mês de abril do ano 2023.

**Guilherme Araújo**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas nos Despachos nº 229/2023 da Gerência de Planejamento, nº 881/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1.285/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000001844-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 4394, no valor total de **R\$ 14.375,88 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA EIRELI ME, CNPJ n.º 10.703.748/0001-04**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 10 de abril de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA****Presidente - IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/04/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1455198** e o código CRC **2697A380**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº. 311/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 840/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1.396/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº 23.14.000002061-4, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento da Nota Fiscal 440/2022, no valor de **R\$. 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais)**, referente ao mês de setembro de 2022, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **ODONTOLÓGICA PRUDENTE LTDA-ME. CNPJ 08.680.432/0001-00**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 10 de abril de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**

**Presidente - IMAS**



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/04/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1455417** e o código CRC **46C9DDB0**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 216/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO:** CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADOS SS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ n.º 04.537.819/0001-43.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de **janeiro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000000446-0 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Nota Fiscal nº 3639/2022**, no valor total de **R\$ 2.445,85 (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, referente ao mês de **janeiro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 2.445,85 (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**

Goiânia, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/04/2023, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1452831** e o código CRC **31427BA3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 247/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO:** CENTRO DE DIAGNÓSTICO APARECIDA LTDA -Cda., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ. 05.617.572/0001-38

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, pertinente ao mês de **fevereiro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados ao Processo Nº **22.14.000002846-6 (SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinente à **Nota Fiscal Nº 18807/2022**, no valor total de **R\$ 8.566,29 ( oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, referente ao mês de **fevereiro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 8.566,29 (oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)**.

Goiânia, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/04/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1508174** e o código CRC **F0AFB49B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 313/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** CENTRO COR CARDIOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ.05.649.142/0001-06.

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, correspondente aos meses de **abril e maio de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados ao Processo Nº\_22.14.000002893-8 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais Nº 1599**, no valor total de **R\$ 17.619,32 (dezesete mil e seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)**, referente ao mês de **abril de 2022 e 1613**, no valor de **R\$50.727,18 (cinquenta mil e setecentos e vinte e sete reais e dezoito centavos)**, referente ao mês de **maio de 2022**, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$68.346,50(sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Goiânia, aos 11 dias do mês de novembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/04/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1496395** e o código CRC **87DDC3EC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 341/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO:** CENTRO RADIOLÓGICO VILA NOVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ n.º 01.408.210/0001-86

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **abril de 2022 e maio de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000003824-0 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Nota Fiscal nº 9282**, no valor de **R\$ 9.378,66 (nove mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, referente ao mês de **abril de 2022 e Nota Fiscal nº 9391**, no valor de **R\$ 5.510,45 (cinco mil, quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)** referente ao mês de **maio de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 14.889,11 (quatorze mil e oitocentos e oitenta e nove reais e onze centavos)**.

Goiânia, aos 28 dias do mês de outubro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/04/2023, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1452372** e o código CRC **F101CC76**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 365/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ. 36.830.859/0001-75

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, correspondente aos meses de **fevereiro e março de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados ao Processo Nº\_22.14.000001483-0 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais Nº 8433**, no valor total de **R\$ 7.049,75 (sete mil e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, referente ao mês de **fevereiro de 2022 e 8473**, no valor de **R\$. 3.184,43 (três mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, referente ao mês de março, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$.10.234,18 (dez mil e duzentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)**.

Goiânia, aos 23 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/04/2023, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1494713** e o código CRC **AC15E084**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Chefia de Gabinete

**PORTARIA Nº 61, 17 DE ABRIL DE 2023**

VERIFICA A REGULARIDADE PROCESSUAL, APLICA PENALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal n.º 360, de 20 de janeiro de 2021, a Lei Complementar Municipal n.º 11, de 11 de maio de 1.992 e o Decreto n.º 2.588/2016;

Considerando que houve a devida instauração Sindicância através da Portaria 0204/2022-AGCMG (1403014-fls. 05);

Considerando que o servidor foi devidamente chamado aos autos, lhe garantindo a ampla defesa e o contraditório;

Considerando que a Comissão Sindicante analisou os fatos postos, conjugado com depoimentos e defesa, disto verificou que houve infração disciplinar e no Relatório Final nº 14/2023, recomendou a aplicação de penalidade de suspensão, em sequência o Corregedor Geral, através do Despacho nº 116/2023-AGCMG (1403031), concordou com a comissão;

Considerando que ficou comprovado que houve desídia do servidor na guarda dos equipamentos de trabalho, estando sujeito a penalidade do art. 153 da Lei Complementar nº 11/92.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Punir com pena de **ADVERTÊNCIA**, o servidor **RONALDO SOUZA DE DEUS**, matrícula nº 804002-01, conforme Decisão nº 1511997/2023 (1511997) e tudo o que consta no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 23.16.000000284-0, tendo em vista que, o servidor não cumpriu com os deveres contidos no art. 141, I e III da Lei Complementar nº 11/92 e art. 14, IX da Lei nº 9.354/13 e não observou a proibição do art. 142, XX Lei nº 11/92.

**Art. 2º** - O Chefe Imediato deverá providenciar para que, o servidor cumpra a pena no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se no DOM e Cumpra-se.**

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro**,  
**Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 18/04/2023, às  
09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1512200** e  
o código CRC **83B98509**.

---

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.16.000000284-0

SEI Nº 1512200v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 230, 12 DE ABRIL DE 2023**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000002206-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Averbar** ao tempo de serviço do servidor **Geandro Pereira Duarte**, matrícula 796450-1, ocupante do cargo GCM, Classe 1, Grau GM1, Padrão 006, para fins de aposentadoria e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição e Informação Funcional, os períodos de serviço privado abaixo relacionados:

- 02/12/97 a 02/01/06-->8 ano(s), 01 mes(es), 3 dia(s) - Total Dias: 2953

- 01/05/06 a 30/08/06-->0 ano(s), 04 mes(es), 1 dia(s) - Total Dias: 121

**Art. 2º** Total de dias para averbação: 3.074 (três mil e setenta e quatro dias).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 17/04/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1479460** e o código CRC **94487C68**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 233, 14 DE ABRIL DE 2023**

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

*Considerando* o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

*Considerando* o Memorando nº 077/2023 - CPPAD/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 19/2023 - GERCOR/AGCMG.

*Considerando* a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 23.16.000000853-8, e a finalização do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na Portaria nº 081, 13 de fevereiro de 2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 7.987, de 15 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria nº 081/2023 – AGCMG, por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/04/2023.

Cumpra-se e publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 17/04/2023, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1494371** e o código CRC **53392A9D**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 237, 14 DE ABRIL DE 2023**

VERIFICA A REGULARIDADE PROCESSUAL, APLICA PENALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal n.º 360, de 20 de janeiro de 2021, a Lei Complementar Municipal n.º 11, de 11 de maio de 1.992 e o Decreto n.º 2.588/2016;

Considerando que houve a devida instauração de Sindicância, através da Portaria nº 721/2023-AGCMG (0722781);

Considerando que o servidor foi devidamente chamado aos autos, lhe garantido a ampla defesa e o contraditório;

Considerando que o servidor omisso quanto ao atendimento para prestar esclarecimento, quanto nos demais atos processuais, ficando revel, conquanto foi designado defensor dativo;

Considerando que a Comissão Sindicante analisou os fatos postos, conjugado com depoimentos e defesa, disto verificou que houve infração disciplinar e no Relatório Final nº 07/2023 (1291231: fls. 48/52), após toda a instrução processual, sugeriu a penalidade de suspensão de 01 (hum) dia, em sequência o Corregedor Geral, através do Despacho nº 100/2023-GERCOR (1291273), concordou com a comissão;

Considerando que ficou comprovado que o servidor não compareceu à convocação, desrespeitando assim sua obrigação de colaborar com a administração pública na elucidação dos fatos,

**Art. 1º** - Punir com pena de **SUSPENSÃO DE 01 (UM) DIA**, o servidor **ALUISIO ANTÔNIO DE CASTRO JUNIOR**, matrícula nº 958018-01, conforme Decisão nº **1492323/2023** (1492323) e tudo o que consta no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 22.16.000003866-0, tendo em vista que, o servidor não cumpriu com os deveres contidos no art. 141, III e IV da Lei Complementar nº 11/92, art. 14, VII da Lei nº 9.354/13 e art. 20, XV do Decreto nº 2.588/16.

**Art. 2º** - O Chefe Imediato deverá providenciar para que, o servidor cumpra a pena no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se no DOM e Cumpra-se.**

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 17/04/2023, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1496585** e o código CRC **80AC82A7**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 238, 17 DE ABRIL DE 2023**

Prorrogação de prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

*Considerando* o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021;

*Considerando* o Memorando nº 078/2023 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 002/2022 - GERCOR, publicada no DOM, Edição nº 7.769, de 29 de março de 2022;

*Considerando* a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 22.16.000004292-7, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria nº 156/2023 - AGCMG, publicada no DOM, Edição nº 8.007, de 17 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria nº 156/2023 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/04/2023.

Cumpra-se e publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 17/04/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1505220** e o código CRC **B0820654**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2023 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no **dia 02 de maio de 2023 às 9h, pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Processo nº 0011549/2022, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens corporativas, compreendendo a cotação de preços, emissão de bilhetes, reservas, remarcações e cancelamentos de passagens aéreas, terrestres ou marítimas/fluviais, hospedagens e locação de veículos ou transfer/traslados, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, FICA ADIADA para o dia 12 de maio de 2023, às 9 horas, pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por motivo de alteração de edital..** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: [licitacao.comurg@gmail.com](mailto:licitacao.comurg@gmail.com).

Goiânia, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

**SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2023 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no **dia 03 de maio de 2023 às 9h**, pelo **sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>**, **Processo nº 0012654/2022**, **objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza (esponja de nylon e saco para lixo), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no **sítio [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)** e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: [licitacao.comurg@gmail.com](mailto:licitacao.comurg@gmail.com).

Goiânia, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

**SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2023 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no **dia 03 de maio de 2023 às 9h, pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Processo nº 0002654/2023, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de limitador/divisor de grama de solo com borda vazada, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: [licitacao.comurg@gmail.com](mailto:licitacao.comurg@gmail.com).

Goiânia, aos 18 dias do mês de abril de 2023.

**SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

PROCESSO Nº: 00000.005991.2022-31

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA. (CNPJ/MF:07.296.500/0001-61).

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 18/2022, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, componentes novos e originais dos respectivos fabricantes, produtos, equipamentos, acessórios e materiais de consumo, dos 02 (dois) elevadores de passageiros instalados na sede da Câmara Municipal de Goiânia. O Termo Aditivo passa a ter vigência no dia 12/04/2023 e expirará em 11/04/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 38.190,00 (trinta e oito mil e cento e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2023.



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

***Ata da Sessão Especial de Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024 da décima nona (19ª) Legislatura, da Câmara Municipal de Goiânia.***

As quinze (15) horas e quatorze (14) minutos, do dia trinta de setembro de dois mil e vinte e um (30.09.2021), no Plenário Vereador Trajano Guimarães, teve início a Sessão Especial para eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024. O Senhor Presidente, Vereador CLÉCIO ALVES, convocou a Comissão Eleitoral (de fiscalização) composta pelos Vereadores PEDRO AZULÃO JR., SANTANA GOMES e CABO SENNA. Às 15h18min (quinze horas e dezoito minutos), foram concedidos 15 (quinze) minutos para apresentação das Chapas. Foram entregues à Mesa, para registro, 1 (uma) única Chapa, com a seguinte composição: **CHAPA 1 – PRESIDENTE:** Vereador: GCM ROMÁRIO POLICARPO; **1º VICE-PRESIDENTE:** Vereador CLÉCIO ALVES; **2º VICE-PRESIDENTE:** Vereador ISAÍAS RIBEIRO; **3º VICE-PRESIDENTE:** Vereador SANDES JUNIOR; **4º VICE-PRESIDENTE:** Vereadora LÉIA KLÉBIA, **1º SECRETÁRIO:** Vereador ANSELMO PEREIRA; **2º SECRETÁRIO:** Vereador JUAREZ LOPES; **3º SECRETÁRIO:** Vereadora AAVA SANTIAGO; **4º SECRETÁRIO:** Vereador LEANDRO SENNA E **CORREGEDOR:** Vereador JOÃOZINHO GUIMARÃES. O Vereador Ronilson Reis solicitou prioridade na lista de votação para emissão de seu voto, vez que possui compromisso na Cidade de Rio Verde e o Presidente colocou em votação o pedido do referido Vereador, o qual foi aprovado. O Vereador Leandro Senna solicitou registro em Ata das visitas honrosas dos Senhores: Luan Alves (Presidente da AMMA), Marcelo (Secretário Executivo da SEINFRA), Fabiano Bissoto (Secretário de Administração) e Wellington Paranhos (Comandante da Guarda Municipal de Goiânia). Às 15h:32min (quinze horas e trinta e dois minutos) foi feita a conferência de quórum do Plenário, com 34 (trinta e quatro) Vereadores presentes: AAVA SANTIAGO, ANDERSON SALES-BOKÃO, ANSELMO PEREIRA, BRUNO DINIZ, CABO SENNA, CLÉCIO ALVES, CÉLIO SILVA, DR. GIAN, EDGAR DUARTE, GABRIELA RODART, GCM ROMÁRIO POLICARPO, GEVERSON ABEL, HENRIQUE ALVES, PASTOR ISAÍAS RIBEIRO, IZÍDIO ALVES, JOÃOZINHO GUIMARÃES, JUAREZ LOPES, KLEYBE MORAIS, LEANDRO SENA, LÉIA KLÉBIA, LÉO JOSÉ, LUCIULA DO RECANTO, MARLON TEIXEIRA, MAURO RUBEM, PASTOR WILSON, PEDRO AZULÃO JR., RAPHAEL DA SAÚDE, SABRINA GARCÊZ, SANDES JÚNIOR, SANTANA GOMES, SARGENTO NOVANDIR, THIALU GUIOTTI e WILLIAN VELOSO. O único parlamentar ausente foi o Vereador Lucas Kitão. Às 15h37min (quinze horas e trinta e sete minutos), teve início o período de votação, com a chamada e votação nominal dos Vereadores pelo 1º Secretário, Vereador ANSELMO PEREIRA. Após finalizar a chamada nominal dos Senhores Vereadores, foi solicitado pelo Presidente da Mesa, Vereador Clécio Alves, que a Comissão eleitoral de manifestasse sobre o resultado da eleição. De posse do resultado o Senhor Presidente passou a divulgar a relação dos eleitos para

a Mesa Diretora, com o quadro Geral da votação. Em seguida, o Senhor Presidente, Vereador CLÉCIO ALVES proclamou o resultado da votação: **CHAPA 1 – 34 (trinta e quatro) Votos para todos os integrantes.** Em seguida, o Presidente proclamou eleita a nova composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia para o biênio 2023/2024: **PRESIDENTE:** Vereador: GCM ROMÁRIO POLICARPO; **1º VICE-PRESIDENTE:** Vereador CLÉCIO ALVES; **2º VICE-PRESIDENTE:** Vereador ISAÍAS RIBEIRO; **3º VICE-PRESIDENTE:** Vereador SANDES JUNIOR; **4º VICE-PRESIDENTE:** Vereadora LÉIA KLÉBIA, **1º SECRETÁRIO:** Vereador ANSELMO PEREIRA; **2º SECRETÁRIO:** Vereador JUAREZ LOPES; **3º SECRETÁRIO:** Vereadora AAVA SANTIAGO; **4º SECRETÁRIO:** Vereador LEANDRO SENNA E **CORREGEDOR:** Vereador JOÃOZINHO GUIMARÃES. **Os Vereadores Santana Gomes, Anselmo Pereira e Pedro Azulão Jr.** utilizaram a Tribuna para realizarem suas declarações de voto. **O Presidente eleito, Vereador Romário Policarpo,** realizou seu discurso na Tribuna. **Às 17h20min (dezessete horas e vinte minutos), foi suspensa a Sessão para a composição das Comissões Permanentes. Reaberta a Sessão às 17h32min (dezessete horas e trinta e dois minutos).** Em seguida, foi aberto o processo de eleição das Comissões Permanentes. O Presidente, **Vereador Clécio Alves,** determinou que o 1º Secretário fizesse a leitura dos nomes que integravam cada Comissão. **Ao final as Comissões ficaram assim constituídas:** **Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Presidente: Henrique Alves, Vice-Presidente: Willian Veloso, Membro: Geverson Abel, Membro: Mauro Rubem, Membro: Pedro Azulão Jr., Membro: Pastor Wilson, Membro: Bruno Diniz, Membro: Kleybe Moraes, Membro: Célio Silva, Membro: Marlon Teixeira, Membro: Thialu Guiotti. **Comissão de Finanças, Orçamento e Economia:** Presidente: Léo José; Vice-Presidente: Anselmo Pereira; Membro: Geverson Abel, Membro: Pedro Azulão Jr., Membro: Henrique Alves, Membro: Cabo Senna, Membro: Juarez Lopes, Membro: Bruno Diniz, Membro: Santana Gomes, Membro: Ronilson Reis, Membro: Edgar Duarte. **Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia:** Presidente: Aava Santiago, Vice-Presidente: Mauro Rubem; Membro: Geverson Abel, Membro: Anselmo Pereira, Membro: Pastor Isaías Ribeiro, Membro: Marlon Teixeira, Membro: Célio Silva, Membro: Raphael da Saúde, Membro: Gabriela Rodart, Membro: Léia Klébia, Membro: Thialu Guiotti. **Comissão de Saúde e Assistência Social:** Presidente: Mauro Rubem; Vice-Presidente: Dr. Gian; Membro: Anderson Sales-Bokão, Membro: Raphael da Saúde, Membro: Edgar Duarte, Membro: Geverson Abel, Membro: Célio Silva, Membro: Marlon Teixeira, Membro: Gabriela Rodart, Membro: Pastor Wilson, Membro: Leandro Sena. **Comissão do Trabalho e Servidores Públicos:** Presidente: Izídio Alves; Vice-Presidente: Juarez Lopes; Membro: Anselmo Pereira, Membro: Pedro Azulão Jr, Membro: Mauro Rubem, Membro: Sargento Novandir, Membro: Léo José, Membro: Cabo Senna, Membro: Willian Veloso, Membro: Anderson Bokão, Membro: Sabrina Garcêz. **Comissão de Habitação, Urbanismo e Ordenamento Urbano:** Presidente: Santana Gomes; Vice-Presidente: Pedro Azulão Jr.; Membro: Geverson Abel, Membro: Anselmo Pereira, Membro: Henrique Alves, Membro: Cabo Senna, Membro: Bruno Diniz, Membro: Sabrina Garcêz, Membro: Clécio Alves, Membro: Isaías Ribeiro, Membro: Léo José. **Comissão Mista:** Presidente: Cabo Senna; Vice-Presidente: Bruno Diniz; Membro: Kleybe Moraes, Membro: Juarez Lopes, Membro: Luciula do Recanto,

Membro: Willian Veloso, Membro: Mauro Rubem, Membro: Aava Santiago, Membro: Geverson Abel, Membro: Henrique Alves, Membro: Anselmo Pereira, Membro: Pastor Wilson, Membro: Pedro Azulão Jr. Membro: Anderson Sales-Bokão, Membro: Joãozinho Guimarães, Membro: Santana Gomes, Membro: Dr. Gian, Membro: Sandes Júnior, Membro: Sabrina Garcêz, Membro: Leandro Sena, Membro: Clécio Alves, Membro: Edgar Duarte, Membro: Thialu Guiotti;

**Comissão de Fiscalização do Transporte Público Coletivo:** Presidente: Juarez Lopes; Vice-Presidente: Kleybe Moraes; Membro: Geverson Abel, Membro: Sandes Júnior, Membro: Lucas Kitão, Membro: Ronilson Reis, Membro: Edgar Duarte.

**Comissão de Proteção, Direitos e Defesa dos Animais:** Presidente: Luciula do Recanto; Vice-Presidente: Marlon Teixeira; Membro: Anselmo Pereira, Membro: Sandes Júnior, Membro: Aava Santiago, Membro: Léia Klébia, Membro: Ronilson Reis.

**Comissão dos Direitos do Consumidor:** Presidente: Bruno Diniz; Vice-Presidente: Geverson Abel, Membro: Sandes Júnior, Membro: Anselmo Pereira, Membro: Marlon Teixeira, Membro: Gabriela Rodart, Membro: Ronilson Reis.

**Comissão de Direitos da Criança e do Adolescente:** Presidente: Pastor Wilson, Vice-Presidente: Lucas Kitão, Membro: Dr. Gian, Membro: Luciula do Recanto, Membro: Léia Klébia, Membro: Leandro Sena, Membro: Ronilson Reis.

**Comissão de Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico e Social:** Presidente: Pedro Azulão Jr.; Vice-Presidente: Sabrina Garcêz; Membro: Henrique Alves, Membro: Thialu Guiotti, Membro: Raphael da Saúde, Membro: Leandro Sena, Membro: Edgar Duarte.

**Comissão dos Direitos Humanos e Cidadania:** Presidente: Aava Santiago; Vice-Presidente: Mauro Rubem; Membro: Marlon Teixeira, Membro: Luciula do Recanto, Membro: Sandes Júnior, Membro: Gabriela Rodart, Membro: Anselmo Pereira.

**Comissão dos Direitos dos Idosos:** Presidente: Pastor Wilson; Vice-Presidente: Anselmo Pereira; Membro: Pastor Isaias Ribeiro, Membro: Dr. Gian, Membro: Leandro Sena, Membro: Santana Gomes, Membro: Willian Veloso.

**Comissão de Lazer, Esporte e Turismo:** Presidente: Geverson Abel; Vice-Presidente: Cabo Senna; Membro: Ronilson Reis, Membro: Célio Silva, Membro: Anderson Sales-Bokão, Membro: Izídio Alves, Membro: Anselmo Pereira.

**Comissão de Legislação Participativa:** Presidente: Dr. Gian; Vice-Presidente: Sandes Júnior; Membro: Henrique Alves, Membro: Willian Veloso, Membro: Juarez Lopes, Membro: Anselmo Pereira, Membro: Santana Gomes.

**Comissão do Meio Ambiente:** Presidente: Kleybe Moraes, Vice-Presidente: Henrique Alves; Membro: Luciula do Recanto, Membro: Sabrina Garcêz, Membro: Sargento Novandir, Membro: Thialu Guiotti, Membro: Leandro Sena.

**Comissão de Obras e Patrimônio:** Presidente: Santana Gomes; Vice-Presidente: Izídio Alves; Membro: Anselmo Pereira, Membro: Luciula do Recanto, Membro: Joãozinho Guimarães, Membro: Pastor Wilson, Membro: Cabo Senna.

**Comissão das Pessoas Portadoras de Deficiência e/ou Necessidades Especiais:** Presidente: Willian Veloso, Vice-Presidente: Edgar Duarte, Membro: Luciula do Recanto, Membro: Léia Klébia, Membro: Marlon Teixeira, Membro: Gabriela Rodart, Membro: Anselmo Pereira.

**Comissão de Segurança Pública e Patrimonial:** Presidente: Anderson Sales-Bokão, Vice-Presidente: Cabo Senna, Membro: Sandes Júnior, Membro: Bruno Diniz, Membro: Geverson Abel, Membro: Sargento Novandir, Membro: Anselmo Pereira.

**Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:** Presidente: Anselmo Pereira, Vice-Presidente: Raphael da Saúde, Membro: Willian Veloso, Membro: Henrique Alves, Membro: Juarez







**ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023/2024 DO TERCEIRO (3º) ANO DA DÉCIMA NONA (19ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.**

Às dez (10) horas e trinta (30) minutos, do dia dois de janeiro de 2023 (02.01.2023), no Plenário Vereador Trajano Guimarães, teve início a Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024, presidida inicialmente pelo Vereador ANSELMO PEREIRA. Foi composta a Mesa pelas seguintes autoridades: Presidente da Câmara (Romário Policarpo), Líder da Câmara (Anselmo Pereira), Líder do Governo (Deputado Estadual Bruno Peixoto), Conselheiro e ex-Presidente do TCM (Dr. Paulo Ortegal, neste ato representando o Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Caiado), Defensor Público-Geral do Estado (Thiago Gregório Fernandes), Prefeito de Goiânia (Rogério Cruz), Secretário Particular e Chefe de Gabinete do Prefeito (José Firmino), Secretário Municipal de Governo (Michel Magul), 2º Vice-Presidente (Vereador Isaías Ribeiro), 3º Vice-Presidente (Vereador Sandes Júnior), 4º Vice-Presidente (Vereadora Léia Klébia), 2º Secretário (Vereador Juarez Lopes), o Senhor Presidente, convidou todos para de pé, cantarem o Hino Nacional. Em seguida foi realizado um minuto de silêncio em razão do falecimento de Edson Arantes do Nascimento, Pelé, e do advogado Djalma Rezende. Após isso, o Vereador ANSELMO PEREIRA leu a Ata da Sessão Especial de Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2022/2023. Em seguida, o Presidente da Câmara, Vereador Romário Policarpo, convidou a Mesa Diretora eleita para serem empossados: **PRESIDENTE:** Vereador ROMÁRIO POLICARPO, **1º VICE PRESIDENTE:** Vereador CLÉCIO ALVES, **2º VICE PRESIDENTE:** Vereador ISAÍAS RIBEIRO, **3º VICE PRESIDENTE:** Vereador SANDES JÚNIOR, **4º VICE PRESIDENTE:** Vereadora LÉIA KLÉBIA, **1º SECRETÁRIO:** Vereador ANSELMO PEREIRA, **2º SECRETÁRIO:** Vereador JUAREZ LOPES, **3º SECRETÁRIO:** Vereadora AAVA SANTIAGO, **4º SECRETÁRIO:** Vereador LEANDRO SENNA e o **CORREGEDOR:** Vereador JOÃOZINHO GUIMARÃES. O Prefeito da cidade, Rogério Cruz e o Presidente da Câmara, Romário Policarpo, fizeram seu pronunciamentos. Compareceram os seguintes Vereadores: AAVA SANTIAGO (on-line), ANSELMO PEREIRA, CABO SENNA, EDGAR DUARTE, GABRIELA RODART, GCM ROMÁRIO POLICARPO, GEVERSON ABEL, HENRIQUE ALVES, IGOR FRANCO, ISAIAS RIBEIRO, IZIDIO ALVES, JOÃOZINHO GUIMARÃES, JUAREZ LOPES, KLEYBE MORAIS, LEANDRO SENA, LEIA KLÉBIA, LÉO JOSÉ, LUCIULA DO RECANTO, MAURO RUBEM, PASTOR WILSON, PAULO MAGALHÃES, PEDRO AZULÃO JR., RAPHAEL DA SAÚDE, RONILSON REIS, SANDES JÚNIOR, SARGENTO NOVANDIR, THIALU GUIOTTI (on-line), WELTON LEMOS, WILLIAN VELOSO. **Às onze (11) horas e trinta e cinco (35) minutos**, não havendo nada mais a se tratar, a Sessão foi encerrada. Para constar lavrei esta que, lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Mesa.

**Presidente:**

**1º Secretário:**

**2º Secretário:**

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**APM - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº41.262.019/0001-93**, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para Atividade Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Av. Assis Chateaubriand, nº 1658, QDR-19, LT 04/05, Andar 1, Setor Oeste, Goiânia-Go. CEP.: 74.130-015.

---

**GOIAS SAUDE MEDICINA E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº09.318.987/0001-61**, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Av. Assis Chateaubriand, nº 1658, Quadra R-19, Lote 04/05, Setor Oeste, Goiânia-Go. CEP.: 74.130-015.

---

**A X PRIME MUNDO DAS IMPRESSOES LTDA, CNPJ nº 44.989.503/0001-07**, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Goiânia a Licença Ambiental Fácil – LAF, para Atividade de 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, entre outras, localizada na Avenida Jamel Cecílio, nº 2345 Qd B15 Lt 07, Setor Jardim Goiás, em Goiânia, Goiás.